Nº 27 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 19 de dezembro de 2024. ----------

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e quatro, na sede da Junta de Freguesia de Travancas Roriz, sita na Av. General Humberto Delgado, s/n, na localidade de Travancas, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações, deste município. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e quarenta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ----------

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro) Carlos Augusto Castanheira Penas, não iria participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. ----------

----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. ----------

----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor Presidente da Junta de Freguesia de Travancas e Roriz e demais membros do órgão executivo e deliberativo da freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, tendo, ainda, saudado os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. ----------

De seguida, deu nota ser um prazer estar ali, naquele espaço, a antiga escola primária, na qual frequentou na sua 3ª e 4ª classes, e da qual recorda bons momentos, sendo muito gratificante estar na freguesia da qual é natural, a qual, por via legal, agregou duas, tendo multiplicado a sua dimensão. ----------

Registou que, na atualidade, o edifício já foi reconvertido para sede de junta, tendo agora melhor instalações e condições térmicas. ----------

Seguidamente, esclareceu que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). ----------

Acrescentou que a realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, assenta numa prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e necessidades das mesmas, a fim de lhes dar as respostas mais adequadas.----------

O senhor Presidente da Câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o funcionamento deste órgão autárquico, de modo a poderem percecionar o processo de formação das respetivas decisões, bem como para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. ----------

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. ----------
De seguida, referiu que tal como o Senhor Presidente tinha boas memórias da sua infância nesta localidade, e que das boas recordações, do seu tempo de infância, fazem parte diversos episódios e aventuras, nomeadamente as relacionadas com as rotas do contrabando. ---------

IV - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------
Seguidamente, retomou a palavra o senhor residente da câmara para dar nota, ao executivo municipal, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:
a) Prazo de submissão de candidaturas ao Sistema de Incentivos de Base Territorial prorrogado até 31 de janeiro de 2025 - A Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso divulgou a todos os interessados em submeter candidaturas ao Aviso NORTE2030-2024-50 - Sistema de Incentivos de Base Territorial (IT) – CIM Alto Tâmega e Barroso - que o mesmo foi republicado, sendo que de entre as alterações se destaca a prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas até dia 31/01/2025. ----------
Para a obtenção de mais informações, deve ser consultado o Aviso, as FAQs e a fundamentação da alteração ao aviso, em causa, ou através dos contactos da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso: sibt@cimat.pt | Telefone: 276 301 000. ----------
b) Concerto de Natal Orquestra de Sopros da AAChaves - Para celebrar esta época festiva, visitantes e flavienses têm a oportunidade de voltar a ouvir a Orquestra Académica mais premiada de Portugal, num grande concerto de Natal, no domingo, dia 22 de dezembro de 2024, pelas 15h30, no Auditório do Centro Cultural de Chaves. ----------
A Orquestra de Sopros da Academia de Artes de Chaves sobe a palco, com a peça de abertura Christmas Fanfares, de Todd Stalter, culminando com um Medley de Natal, apresentando uma combinação de entusiasmo natalício e música imaginativa, sob a orientação do Maestro Luciano Pereira. ----------
O concerto é de entrada livre, sendo organizado pela Alma Alta e pela Academia de Artes de Chaves, com o apoio do Município. ----------
c) "Chaves, e dois mil anos depois?" – No dia 13 de dezembro de 2024, no Museu das Termas Romanas, o Município lançou oficialmente o livro infantojuvenil "Chaves, e dois mil anos depois?", uma obra que encaminha os leitores para uma fascinante viagem imaginária no tempo, acompanhando a pequena Alice e o seu avô a explorar os tesouros arqueológicos que revelam os vínculos da nossa identidade cultural, trazendo à tona os feitos dos flavienses ao longo dos séculos, cuja apresentação contou com a presença da escritora/autora Márcia Santos e do criativo e ilustrador, da mesma, Tó Ribeiro, visando reforçar a nova imagem gráfica do Município e enaltecer o orgulho identitário dos flavienses, especialmente dos mais novos, através da leitura partilhada entre gerações. ----------
O Presidente da Câmara fez questão de agradecer a animação realizada pela Forma - Estúdio de Dança, com duas performances dentro dos tanques milenares do museu, com coreografias que refletem a harmonia entre a dança e um cenário histórico único. ----------
O Presidente da Câmara, Nuno Vaz, expressou, ainda, um público agradecimento a todos os trabalhadores envolvidos na criação daquela obra infantojuvenil e da Marca Chaves e, particularmente, ao seu Chefe de Gabinete. ----------
d) Alteração da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais - Encontra-se a decorrer, até ao próximo dia **04 de fevereiro de 2025**, o período de discussão pública da "Fundamentação económica e financeira da atualização do valor da Taxa de Ocupação do solo e do subsolo do Domínio Público e privado do município, prevista na Parte C do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais e, bem assim, no n.º 8, do artigo 20, do seu Anexo I — Tabela de taxas, aprovada em anexo ao citado Regulamento". ----------

Durante esta fase de apreciação os interessados poderão consultar o projeto de Regulamento, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Administração Geral, sito no 1.º piso, do Edifício Paços do Concelho, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do site do município em https://www.chaves.pt/pages/102. ----------
As sugestões e propostas deverão ser apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue na Secção de Expediente Geral, na Praça de Camões. ----------
e) Regulamento Municipal de Atribuição de Transporte Gratuito a Estudantes do Ensino Superior - Encontra-se a decorrer, até ao próximo dia **04 de fevereiro de 2025,** o período de discussão pública do Projeto "Regulamento Municipal de Atribuição de Transporte Gratuito a Estudantes do Ensino Superior", na promoção da democratização da educação e combate ao abandono escolar, garantindo o direito a uma justa e efetiva igualdade de oportunidades no acesso educativo. ----------
Este projeto prevê regulamentar o apoio municipal de atribuição da comparticipação da despesa com a aquisição de bilhetes de transportes rodoviários a estudantes universitários, que utilizem o "Serviço Expresso", explorado em regime de acesso livre e mediante autorização do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. ----------
Durante esta fase de apreciação os interessados poderão consultar o projeto de Regulamento, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Administração Geral, sito no 1.º piso, do Edifício Paços do Concelho, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do site do município em https://www.chaves.pt/pages/102. ----------
As sugestões e propostas deverão ser apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue na Secção de Expediente Geral, na Praça de Camões. ----------
f) Regulamento Municipal de Atribuição de Cadernos de Fichas e de Atividades Escolares Gratuitos - Encontra-se a decorrer, até ao próximo dia **04 de fevereiro de 2025**, o período de discussão pública do Projeto "Regulamento Municipal de Atribuição de Cadernos de Fichas e de Atividades Escolares Gratuitos", na promoção do sucesso educativo e o combate ao abandono e insucesso escolar, assim como o reforço do apoio às famílias mais desfavorecidas. ----------
O presente regulamento tem por finalidade regulamentar a atribuição de apoio consubstanciado na aquisição de cadernos de fichas e de atividades escolares, a todas as disciplinas aos alunos residentes no concelho de Chaves e que frequentem o ensino básico, público e privado, no concelho, do 1.º ano ao 4.º ano de escolaridade, integrados nos Escalões A e B do Serviço de Ação Social Escolar. ----------
Durante esta fase de apreciação os interessados poderão consultar o projeto de Regulamento, durante as horas normais de expediente, no Departamento de Administração Geral, sito no 1.º piso, do Edifício Paços do Concelho, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do site do município em https://www.chaves.pt/pages/102. ----------
As sugestões e propostas deverão ser apresentadas, por escrito, mediante requerimento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves, o qual deverá ser entregue na Secção de Expediente Geral, na Praça de Camões. ----------

V - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. ----------
Usou da palavra o senhor vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo-se associado, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ----------

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 28 de novembro de 2024**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

1.2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 05 de dezembro de 2024**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA – PROPOSTA DE REVISÃO DAS ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS. PROPOSTA N.º 166 /GAPV/2024. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento: ----------
1. Considerando que o Município de Chaves é acionista da empresa EHATB-Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, S.A., sociedade anónima, com sede na Vila de Ribeira de Pena, com o capital social de 900 000€, representado por cento e oitenta mil ações nominativas, no valor nominal de cinco euros cada uma, nela detendo o Município uma participação social, idêntica a cada um dos restantes cinco municípios acionistas, constituída por trinta mil ações; ----------
2. Considerando que a EHATB, EIM, SA, é uma empresa local intermunicipal de promoção do desenvolvimento regional e local prevista nos termos do previsto no artigo 48º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na sua atual redação, que aprovou o regime jurídico do setor empresarial local; ----------
3. Considerando que, de acordo com os estatutos da empresa em vigor, o mandato tem a duração de um ano, encontrando-se em preparação o processo de eleição dos novos órgãos sociais da empresa para o novo mandato de 2025; ----------
4. Considerando que, nos termos do nº 2, do artigo 37º, da referida Lei 50/2012, na sua atual redação, é da competência do órgão executivo da entidade pública participante, a aprovação das orientações estratégicas relativas ao exercício dos respetivos direitos societários nas empresas locais e que visam fixar os objetivos a prosseguir pelos órgãos de administração durante o respetivo mandato tendo em vista a promoção pela empresa do desenvolvimento local ou regional; ----------
5. Considerando que, tais orientações estratégicas foram definidas oportunamente pelos Municípios acionistas, cabendo aos Municípios acionistas, através do respetivo órgão executivo, conforme dispõe o nº 2 daquele artigo, proceder à sua revisão, pelo menos, com referência ao período de duração do mandato dos órgãos de administração, apresentando-se em anexo à presente proposta o documento referente à revisão das referidas orientações estratégicas, previamente consensualizada com os demais representantes legais das Câmaras Municipais dos Municípios acionistas. ----------
II – Proposta: ----------

Face ao exposto, proponho ao órgão executivo municipal, no cumprimento das disposições legais em vigor sobre a matéria, designadamente o disposto no nº 2 do mencionado artigo 37º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, a adoção de deliberação, no sentido de: ----------

a) Aprovação da proposta de revisão das orientações estratégicas definidas para a empresa "EHATB, EIM, SA"; ----------

b) A comunicação àquela empresa da deliberação tomada com a remessa da fotocópia da respetiva ata e da revisão aprovada. ----------

Chaves, 04 de dezembro de 2024 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Anexo: EHATB, EIM, SA - Revisão das Orientações Estratégicas ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS REGULADORAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO E DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES. PROPOSTA N. º 170/GAPV/2024. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Do Enquadramento ----------

1. Considerando que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Chaves, na sua reunião ordinária, realizada em 19 de janeiro de 2023, sob proposta n. 02/GPAV/2023, de 11 de janeiro de 2023, foi aprovada a proposta de aprovação das "normas reguladores de utilização do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves." ----------

2. Considerando que se encontram integrados no domínio municipal um conjunto de espaços e equipamentos, entre os quais o Auditório e a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves.

3. Considerando que os equipamentos supramencionados são equipamentos que constituem, património imobiliário público, cuja administração está a cargo da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas ee) e qq), ambas do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, sendo tais competências suscetíveis de delegação no respetivo Presidente, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do referido diploma legal em conjugação com a previsão constante no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação, um enquadramento legal plasmado na Proposta n.º 5/GAPV/2021, aprovada em reunião ordinária do órgão executivo municipal, levada a efeito 19 de outubro de 2021; ----------

4. Considerando que, no âmbito do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, conjugado com, as competências atribuídas à Câmara Municipal relativamente à gestão de equipamentos municipais foram delegadas no seu Presidente, nomeadamente no que determina à alínea ee), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, da retrocitada Lei, que define a competência de "criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. ----------

5. Considerando, ainda, que nos termos do disposto na alínea e) e na alínea k), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do retrocitado diploma legal, é competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, e, igualmente, aprovar regulamentos internos. ----------

6. Considerando que se afigura necessário proceder à primeira revisão ao normativo que regula a utilização e o funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, o qual consubstancia um conjunto de normas que regulam a forma em que poderão ser autorizadas tais cedências/utilizações ocasionais determinando, com clareza, o conjunto de direitos e deveres das entidades e pessoas a quem venha a ser permitida a cedência. ----

7. Considerando que, na presente data, não existe um Regulamento que contemple as normas e regras gerais para a cedência ocasional e utilização de tais equipamentos. ----------
8. Considerando que tais normas deverão ter um caráter transitório cessando logo que entre em vigor Regulamento Municipal que venha regular a utilização dos espaços acima referidos.
II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
a) Que seja aprovada a proposta do normativo, conforme documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais e se anexa à presente proposta; ------
b) As normas transitórias referidas supra, permanecerão em vigência até entrada em vigor de Regulamento Municipal que venha a disciplinar o funcionamento de tal espaço; ----------
c) Por último, verificando-se, como óbvio, a sua aprovação, dever-se-á promover a sua publicação através dos meios de divulgação previstos no artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo, devendo, ainda, as mesmas estarem disponíveis no Auditório e na Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves. ----------
Chaves, 12 de dezembro de 2024 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz ----------
Em anexo: "Normas Reguladoras de Utilização e Funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves" ----------
---

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AUDITÓRIO E DA SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES ----------
Preâmbulo ----------
Nos termos desposto na alínea e) do nº. 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, o Município dispõe de atribuições no domínio do património, cultura e ciência. ----------
Considerando que a utilização dos equipamentos municipais se deverá reger por um conjunto de normas e princípios orientadores, muito concretamente, o auditório e a sala multiusos do Centro Cultural de Chaves. ----------
As presentes normas disciplinadoras de cedência para a utilização a entidades externas dos auditório e sala multiusos do Centro Cultural de Chaves visam dotar o Município de um normativo que permita enquadrar os pedidos relacionados com a utilização e cedência dessas instalações para se responder às solicitações de associações, ordens profissionais, clubes, IPSS´s, instituições de ensino e empresas, bem como de pessoas singulares, cabendo ao Município, como proprietário das instalações e dos equipamentos, as necessárias tarefas de gestão, para salvaguarda do funcionamento, conservação e bom uso dos equipamentos. ----
Cláusula 1ª ----------
Âmbito de aplicação ----------
As presentes normas definem as regras de acesso, cedência e condições de utilização e ----
funcionamento do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves. ----------
Cláusula 2ª ----------
Finalidade ----------
O Auditório e a Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves são dois espaços onde se ------
pretende manter uma atividade regular em vários domínios, designadamente, culturais, ------
artísticos, educativos, formativos e outros, estando preparado para uma utilização ----------
polivalente, tais como espetáculos musicais, seminários, conferências, congressos, cinema, teatro e outros eventos para os quais se adaptem as referidas instalações. ----------
Cláusula 3ª----------
Definição ----------
No âmbito das disposições deste normativo, entendem-se por utilizadores do auditório e da sala multiusos os intervenientes e espectadores das atividades promovidas pelo Município de Chaves, outros organizadores, os técnicos de som e luz e pessoal técnico e de segurança. --
Cláusula 4ª ----------
Utilização do auditório e sala multiusos ----------

A utilização deverá, obrigatoriamente, respeitar as normas de boa conservação das instalações e dos equipamentos, bem como a observância das regras gerais de conduta cívica. ----------

Cláusula 5ª ----------

Programação ----------

1 – A programação e seleção das atividades são da responsabilidade do Município de Chaves.

2 – Os critérios a utilizar terão por base a qualidade e incremento da divulgação e difusão das várias formas de expressão artística, do conhecimento e da ação cívica. ----------

3- As atividades executadas por terceiros autorizadas e que venham a utilizar as instalações são da exclusiva responsabilidade dos requerentes. ----------

Cláusula 6ª ----------

Horário de funcionamento ----------

1 – O auditório e a sala multiusos do Centro Cultural de Chaves funcionam durante a realização de atividades e pelo período que estas durarem. ----------

2 – Qualquer alteração de horários, justificada por necessidades intrínsecas do espetáculo, deve ser previamente apreciada e combinada, sempre com a necessidade de não prejudicar os horários previamente divulgados e de que o público tomou conhecimento. ----------

3 – Os utilizadores intervenientes em espetáculos e outras iniciativas obrigam-se a respeitar os horários de funcionamento pré acordados, sendo que a montagem, espetáculo e desmontagem carece de informação prévia ao município. ----------

Cláusula 7ª ----------

Obrigações dos utilizadores ----------

1 – Todos os frequentadores devem observar as seguintes regras: ----------

a) Demonstrar um comportamento de máxima correção, não devendo importunar os demais;

b) Utilizar os equipamentos e materiais unicamente para os fins a que se destinam e não utilizar quaisquer outros que possam causar, de algum modo, deterioração das condições existentes; ----------

c) Seguir rigorosamente as instruções que são dadas pelos trabalhadores do município, no absoluto respeito pelas normas vigentes; ----------

d) Nas sessões de teatro, concertos, colóquios, palestras e quaisquer outros espetáculos, os espectadores são obrigados a manter-se nos seus lugares durante as representações e execuções, de modo a não perturbarem os artistas e o restante público; ----------

2- Os utilizadores obrigam-se a respeitar as indicações dos técnicos/trabalhadores do município quanto à segurança durante as operações com a mecânica de cena, varas de projetores, cortinas e quanto à proteção dos aparelhos e cablagens dos sistemas de som, luz e elétrico. ----------

3 – Não é permitida aos utilizadores a modificação ou utilização dos espaços para outras funções que não aquelas para que foram criados. A utilização de qualquer espaço para outras funções poderá ser objeto de apreciação. ----------

4–A entidade autorizada a utilizar as instalações é igualmente responsável por quaisquer infrações à legislação sobre espetáculos e acontecimentos públicos. ----------

5 –É da responsabilidade da entidade a quem foi autorizada a utilização do espaço/equipamento o pagamento de todas as verbas relativas a direitos de autor, segurança e outras taxas fixadas na lei e relativas à produção de espetáculos. ----------

6- Efetuar às suas expensas todos os seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor para a realização do evento; ----------

7-Executar às suas expensas todas as condições legalmente previstas sobre Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, com os encargos que de tal resultem, incluindo os respetivos trabalhadores, os trabalhadores independentes, tarefeiros ou fornecedores de bens e serviços, respondendo pela sua observância; ----------

8-Zelar pela ordem e segurança nas áreas cedidas durante a realização do evento e pelo cumprimento das normas e regulamentos de utilização de espaços públicos, nomeadamente "Proibição de Fumar" e “Proibição de Consumo de Bebidas Alcoólicas”. ----------

Cláusula 8ª ----------

Sanções aplicáveis ----------

1 – O não pagamento no prazo dos prejuízos causados, implica a impossibilidade da autorização futura de utilização, independentemente de eventual procedimento coercivo. -----
2 – Se o espectador, depois de advertido quanto ao seu comportamento, persistir na sua atitude ou se desde logo esta perturbar a realização do espetáculo, será obrigado a sair do recinto, sem direito a qualquer compensação, sem prejuízo da coima aplicável, agravada nos termos da legislação em vigor. ----------
3 – De igual modo, são as entidades ou indivíduos utilizadores responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que ocorram durante as atividades que pratiquem, não podendo o município ser responsabilizado pelos mesmos. ----------

Cláusula 9ª ----------

Acesso às instalações do pessoal acreditado ----------

As regras de acesso, circulação e ocupação das instalações pelo pessoal acreditado serão estabelecidas pelos funcionários locais de serviço. ----------

Cláusula 10ª ----------

Realização de espetáculos ----------

1 – Para assegurar a normal e correta realização de qualquer espetáculo ou outra iniciativa, os serviços competentes solicitarão a apresentação prévia dos seguintes elementos: ----------
a) Riders técnicos de luz e som; ----------
b) Stage Plots (colocação de pessoas, aparelhos, adereços, etc.); ----------
c) Indicações acerca dos cenários (características gerais, dimensões, articulação com a mecânica de cena, arrumação prévia, etc.); ----------
d) Lista de necessidades específicas nos camarins e bastidores; ----------
e) Lista de outros requisitos técnicos ou de outra ordem; ----------
f) Alinhamento do programa específico; ----------
g) Indicação do número de intervenientes: artistas, técnicos, outros; ----------
h) Elementos para divulgação e difusão do evento; ----------
i) Listagem de todos os membros da equipa a desenvolver o evento onde conste nome completo, número de cartão de cidadão e matrícula do/s veículo/s afetos diretamente ao espetáculo (carga e descarga, transporte pessoas); ----------
j) Indicação de necessidades específicas para o evento que deverá ser clara referindo expressamente, entre outras necessidades, a necessidade de utilização de camarins e espaços anexos, o mobiliário, os equipamentos, os meios e esquemas técnicos que se pretendam utilizar. ----------

Cláusula 11ª ----------

Montagem e ensaios ----------

1 – As datas e horários de montagem e ensaios para qualquer espetáculo ou iniciativa são estabelecidos com a antecedência necessária em função do tipo e características dos mesmos de modo a elaborar o respetivo calendário e reunir as necessárias condições. -------
2 – É obrigatório o acompanhamento por parte dos intervenientes nos espetáculos ou outras iniciativas no processo de montagem, em colaboração com os funcionários responsáveis do auditório. ----------

Cláusula 12ª ----------

Utilização de meios e equipamentos técnico-materiais ----------

1 - O Auditório do Centro Cultural de Chaves está dotado de meios técnicos necessários elementares, designadamente mobiliário, iluminação, projetores e sanitários. ----------
2 - Outros meios técnicos sob disponibilidade ou propriedade dos requerentes utilizadores poderão utilizar-se no Auditório do Centro Cultural de Chaves, sempre mediante autorização prévia para sua utilização no local pelo Presidente da Câmara. ----------
3 - Apenas os meios técnicos do Auditório do Centro Cultural de Chaves identificados no nº 1, serão manejados, preferencialmente, por pessoal do Município, outros meios necessários quer sejam disponibilizados ou propriedade dos requerentes, deverão ser manipulados por pessoal técnico especializado exterior, sempre que devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara. ----------

Cláusula 13ª ----------

Acesso às cabinas/REGIE ----------

A fim de garantir as necessárias condições de trabalho e segurança de pessoas e equipamentos, o acesso às cabinas e outras zonas técnicas está reservado exclusivamente aos funcionários/trabalhadores e/ou técnicos ao serviço do auditório/sala multiusos. ----------

Cláusula 14ª ----------

Carga e descarga de materiais ----------

Durante as várias fases das iniciativas, a carga e descarga de materiais, cenários, adereços e transporte e instrumentos serão preferencialmente efetuados através das portas situadas na parte lateral do auditório. ----------

Cláusula 15ª ----------

Monitorização da realização ----------

1 - O trabalhador municipal afeto à utilização/evento deverá presenciar a instalação de equipamentos necessários aos eventos, supervisionar, orientar e fiscalizar a correta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal desenvolvimento das atividades em curso. ----------

2 - Os serviços do município e o pessoal responsável pela manutenção do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações, sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior. ----------

3- A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja suscetível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, funestas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, permitirá ao município exercer o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Auditório ou da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves (e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso). ----------

Cláusula 16ª ----------

Instalação de equipamentos ----------

Em caso de necessidade de instalar equipamentos de comunicação, projeção, reprografia, som ou iluminação cénica no auditório/sala multiusos, deverão as entidades utilizadoras e organizadoras providenciar esses equipamentos e técnicos para os operar, após autorização por parte do Município de Chaves para essa utilização. ----------

Cláusula 17ª ----------

Entrada no auditório ----------

1 – A entrada no auditório é permitida unicamente a quem tiver título de ingresso, sido convidado, ou participe direta ou indiretamente em determinado evento, ou a qualquer pessoa em eventos de entrada livre, quando aplicável. ----------

2 – A entrada no auditório está condicionada pela classificação etária de espetáculos e respetiva legislação em vigor. A fim de comprovar a idade poderá ser exigido um documento de identificação. ----------

Cláusula 18ª ----------

Lotação dos equipamentos ----------

1 - As entradas para qualquer sessão ou outras iniciativas estão limitadas, em qualquer caso, pela lotação do auditório e poderão implicar o levantamento prévio do título de ingresso, quando aplicável. A lotação do espaço comporta num total de 240 lugares. ----------

2 - A sala multiusos tem a lotação de 100 lugares sentados e 200 lugares em pé ----------

Cláusula 19ª ----------

Entrada após início da sessão ----------

1 - Após o início de qualquer sessão ou período de funcionamento, a entrada na sala do auditório poderá estar condicionada pelo tipo, características e exigências específicas do evento. ----------

2 - Nos espetáculos de bailado e nos concertos de música erudita poderá ser proibida a entrada, durante a atuação para qualquer lugar. ----------

Cláusula 20ª ----------

Venda de produtos ----------

A venda de produtos de merchandising ou outros produtos no hall do auditório ou da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves por parte das entidades a quem foi autorizada a utilização necessita de autorização prévia e a venda. Se autorizada, será efetuada pelos próprios interessados em local definido conjuntamente, nos termos da legislação aplicável. --

Cláusula 21ª ----------

Utilização do Hall ----------

1 – A afixação e exposição, no hall do auditório, de cartazes, fotografias ou outros materiais, necessita de autorização prévia e, se autorizada, está condicionada pelo especto do conjunto, modo de organização, ocupação e arranjo do espaço, pela segurança e livre circulação das pessoas e deverão ser utilizados materiais que não danifiquem as pinturas do espaço. --------

2 – Para a instalação, no foyer do auditório, de mesas de receção e outros serviços durante a realização de congressos, conferências, simpósios e encontros, será estabelecido, entre os serviços competentes e os organizadores, o modo de colocação a fim de não prejudicar a segurança e livre circulação de pessoas. ----------

3 - É expressamente proibido o serviço de catering e coffee break no interior de todo o edifício do auditório. ----------

Cláusula 22ª ----------

Cedência/aluguer das instalações/espaços ----------

1 - A utilização dos espaços e equipamentos referidos na cláusula 2ª carece de prévia autorização do Presidente da Câmara. ----------

2 - Os pedidos de utilização dos espaços e equipamentos deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, a entregar no Departamento de Administração Geral, ou enviado para o e-mail geral do município, com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, em relação à data de início da atividade e conter as seguintes especificações (preencher formulário de solicitação de espaços): ----------

a) Identificação da pessoa singular ou do representante da pessoa coletiva que pretende o acesso aos equipamentos culturais; ----------

b) Identificação do beneficiário efetivo, quando aplicável; ----------

c) Identificação da entidade promotora da atividade/evento; ----------

d) Indicação do espaço/instalação pretendida; ----------

e) Indicação do fim a que se destina a utilização; ----------

f) Indicação das datas e horários de utilização; ----------

3 - Eventuais indicações prestadas “in loco” ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a cedência dos espaços, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva, pelo que só com a notificação da autorização prevista no número um, ficará oficializada a reserva dos espaços pretendidos. ----------

4 - Os pedidos que sejam formulados fora do prazo de antecedência prévia, previsto no n.º 2, poderão ser considerados, em casos excecionais e devidamente fundamentados, em função da disponibilidade do espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento. ----------

5 - Sempre que o Município pretenda utilizar os espaços para o desenvolvimento das suas atividades, colidindo, tal período, com reservas previamente deferidas, deverá este comunicar tal facto aos respetivos utilizadores, com antecedência mínima de 72 horas, ficando os mesmos impedidos de utilizar os espaços. ----------

6 - Os espaços cedidos só podem ser utilizados pelas entidades ou utentes para tal autorizados, não sendo permitida a sua transmissibilidade a favor de terceiros. ----------

7 - A cedência de espaços obriga a verificação das seguintes certidões: Certidão da Direção Geral dos Impostos ou cópia autenticada da situação tributária relativamente a dívidas por impostos ao estado Português e Certidão ou fotocópia autenticada da situação contributiva regularizada relativamente contributiva à Segurança Social (ou concessão de acesso eletrónico). ----------

8 – A pessoa singular ou pessoa coletiva, enquanto entidade organizadora, designará um interlocutor que dialogará com o Município de Chaves sobre todos os aspetos logísticos associados à realização da atividade/evento. ----------

Cláusula 23ª ----------

Restrições e proibições ----------

1- Aquando do momento da autorização referida na norma anterior, podem ser determinadas restrições à cedência dos espaços sempre que as atividades/eventos comprometam a segurança e saúde das pessoas e sempre que sejam incompatíveis com a missão, programa e imagem do Município de Chaves. ----------
2- Para além das presentes normas, a utilização dos espaços cedidos encontra-se sujeita às normas gerais existentes para a sua utilização. ----------
Cláusula 24ª ----------
Ações interditas ----------
1 - Nas instalações do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves não é permitido: ----------
a) Realizar qualquer tipo de combustão; ----------
b) Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, camarins ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, do Presidente da Câmara; ----------
c) Remover e/ou ocultar equipamentos destinados à segurança, designadamente extintores;
d) Obstruir portas, caminhos de evacuação e/ou saídas de emergência; ----------
e) Afixar cartazes ou desdobráveis, bem como sinalética nas cantarias, janelas ou paredes;
f) Qualquer comportamento que afete o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade de pessoas e bens. ----------
g) Não é permitido fotografar, filmar ou efetuar gravações de som em qualquer zona do auditório e sala multiusos, sem prévia autorização; ----------
h) Não é permitido transportar bebidas ou comidas para o interior da sala do auditório, assim como objetos que pela sua forma e ou volume possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou ainda por em causa a segurança do público; ----------
i) Não é permitido fumar ou usar telemóveis no interior do auditório e sala multiusos e em qualquer zona do edifício; ----------
j) Não é permitida a entrada de animais, à exceção de cães de assistência, conforme legislação em vigor. ----------
2 - No caso de produção de danos nas instalações, caberá à pessoa ou entidade que beneficie do direito de utilização, o pagamento da reparação que for devida ou a substituição do material danificado. ----------
Cláusula 25ª ----------
Tarifas e pagamento ----------
1 - A "cedência de utilização" do auditório e sala multiusos do Centro Cultural de Chaves é obrigatoriamente onerosa e está sujeita ao tarifário previsto no anexo, e que se encontra disponível, online, na página do Município. ----------
2 - As tarifas referidas, no número anterior, referem-se apenas à cedência do espaço e não incluem: ----------
a) Despesas de segurança; ----------
b) Despesas com seguros de responsabilidade civil; ----------
c) Aluguer de equipamentos e acompanhamento logístico e técnico para operar equipamentos. ----------
3 - O pagamento dos valores devidos pela cedência e ocupação do espaço será efetuado da seguinte forma: ----------
a) 50% do total do pagamento até à semana seguinte ao envio da confirmação da cedência pelo Município de Chaves; ----------
b) 50% até ao dia da véspera da atividade. ----------
4 - A falta de algum dos pagamentos referidos no número anterior, dentro dos prazos determinados, implicará que a reserva fique sem efeito. ----------
5 - O pagamento será efetuado na tesouraria da Câmara Municipal de Chaves, a quem incumbe comunicar à unidade orgânica responsável pela gestão dos espaços a liquidação dos valores devidos. ----------
6 - A desistência da utilização das instalações pode ser efetuada a qualquer momento, por escrito, contudo se a desistência ocorrer num prazo inferior a 48 horas, relativamente à data de início da atividade, não haverá lugar à devolução do montante de reserva. ----------
Cláusula 26ª ----------

Isenção de contrapartidas ----------
1 – Nas situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não haverá lugar a contrapartidas financeiras. ----------
2 - Para efeitos do disposto no número anterior, será sempre elaborada prévia informação técnica pela unidade orgânica municipal com competências na área cultural, devidamente fundamentada e dela constando o grau de envolvimento da(s) unidade(s) orgânica(s) municipal(ais) e, bem assim, nomeadamente, a eventual assunção de segurança, limpeza, disponibilização de equipamentos, acompanhamento logístico e técnico por pessoal do Município. ----------
Cláusula 27ª ----------
Ordem de prioridades na cedência dos espaços/instalações ----------
1 - As instalações serão sempre e em primeiro lugar, ocupadas pelas atividades promovidas pelo Município de Chaves. ----------
2 - A cedência das instalações previstas nas presentes normas, para a realização de iniciativas de natureza educativa, formativa, desportiva, recreativa, cultural, social, humanitária e outras, respeitará a seguinte ordem de prioridades: ----------
1º - Entidades Públicas; ----------
2º - Associações de jovens regularmente constituídas, estejam ou não inscritas no Registo Nacional das Associações Juvenis (RNAJ); ----------
3º - Instituições Particulares de Solidariedade Social; ----------
4º - Associações/Clubes, Cooperativas, Fundações, Ordens Profissionais; ----------
5º - Pessoas coletivas de utilidade pública; ----------
6º - Empresas; ----------
7º - Outras entidades legalmente constituídas. ----------
8º - Pessoas singulares. ----------
Cláusula 28ª ----------
Equipamento das instalações ----------
1 - O equipamento fixo é propriedade do Município de Chaves e consta do respetivo inventário.
2 - Os utilizadores poderão usar nas suas atividades, equipamentos de que sejam detentores ou proprietários, desde que o seu uso se mostre compatível com as respetivas instalações.
3 - O Município não será responsável pela guarda, extravio ou danos do material, propriedade das instituições concessionárias. ----------
Cláusula 29ª ----------
Pagamento ----------
O pagamento das tarifas será efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal de Chaves. ------
Cláusula 30ª ----------
Disposições finais ----------
1 - O Município não se responsabiliza por qualquer acidente provocado por imprudência ou pela utilização indevida do espaço/instalação ou não cumprimento destas normas. ----------
2 - O Município não se responsabiliza pelos danos ou extravios de bens deixados no interior de qualquer uma das instalações cedidas. ----------
3 - A resolução de dúvidas ou casos omissos nas presentes normas reguladoras, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Chaves. ----------
4 - As entidades que não efetuem o pagamento da tarifa de utilização, serão excluídas da utilização da mesma. ----------
5 - As entidades declaram conhecer as condições das instalações e dos equipamentos das mesmas na altura do requerimento da utilização. ----------
Cláusula 31ª ----------
Entrada em vigor ----------
As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação e mantêm-se vigentes até à aprovação de Regulamento que discipline o mesmo. ----------
Chaves, 10 de dezembro de 2024 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
Nuno Vaz ----------
Anexo ----------

Tarifas de utilização ----------
As tarifas de utilização das instalações do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural são as seguintes: ----------
A - Auditório do Centro Cultural de Chaves
1 - A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita. ----------
2- Entende-se por cedência continuada a que ultrapasse 3 dias seguidos, 4 dias num mês ou 8 dias num mesmo ano. ----------
3-A cedência continuada para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos, terá 50% de desconto sobre o preço do valor hora. ----------
4- O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece: ----------
a) Dias úteis das 9:00h às 17:00h: 20,00€/hora; 17:00h às 9:00h – 35,00€/hora; ----------
b) Sábados, domingos, feriados: 35,00€/hora; ----------
Estes valores são acrescidos de iva à taxa em vigor; ----------
Estes valores incluem a monitorização da atividade por um trabalhador municipal. ----------
5- A estes valores acresce por cada técnico adicional, necessário ao desenvolvimento da atividade, o valor de 5,00€/hora. ----------
6- Em caso de alteração da calendarização requerida, imputável à entidade utilizadora, serão imputados a esta todos os custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, a determinar caso a caso. ----------
B) Sala multiusos do Centro Cultural de Chaves ----------
1 – A cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos é gratuita. ----------
2- Entende-se por cedência continuada a que ultrapasse 3 dias seguidos, 4 dias num mês ou 8 dias num mesmo ano. ----------
3-A cedência continuada para iniciativas promovidas por entidades concelhias sem fins lucrativos, terá 50% de desconto sobre o preço do valor hora. ----------
4-O preço de cedência pontual para iniciativas promovidas por entidades com fins lucrativos ou entidades que independentemente da sua natureza sejam exteriores ao concelho (por cada hora de utilização/disponibilidade) estabelece: ----------
a) Dias úteis das 9:00h às 17:00h: 10,00€/hora; 17:00h às 9:00h – 25,00€/hora ----------
b) Sábados, domingos, feriados – 25,00€/hora ----------
Estes valores são acrescidos de iva à taxa em vigor. ----------
Estes valores incluem a monitorização da atividade por um trabalhador municipal. ----------
5 - A estes valores ainda acresce por cada técnico adicional, necessário ao desenvolvimento da atividade, o valor de 5,00€/hora. ----------
6 - Em caso de alteração da calendarização requerida, imputável à entidade utilizadora, serão imputados a esta todos os custos adicionais decorrentes de alterações às atividades programadas, ao nível de equipamentos, mobiliário, pessoal técnico, reforço de segurança, higiene ou serviços de apoio, a determinar caso a caso. ----------
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. ACORDO PARA A UTILIZAÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA PARA OUTROS FINS QUE NÃO O CONSUMO HUMANO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ÁGUAS DO NORTE S.A. PROPOSTA N.º 172/GAPV/2024 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Do Enquadramento ----------
Considerando que: ----------

1. Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL), atenta a previsão constante no artigo 2.º do enunciado regime jurídico; ----------
2. Dispõem os municípios dispõem de atribuições, designadamente, no domínio do ambiente e saneamento básico, em sintonia com o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL; ----------
3. É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----------
4. Ao Presidente da Câmara Municipal compete executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante na alínea b) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL; ----------
5. Através do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A., sendo certo que pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, que resultaram da cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;
6. No âmbito do mencionado diploma legal foi atribuída à ÁGUAS DO NORTE, em regime de concessão, a exploração e a gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, a exercer em regime de exclusividade, tendo sucedido em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio. ----------
7. Em 30 de junho de 2015, no cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, foi celebrado entre o Estado Português e a ÁGUAS DO NORTE, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que iniciou a produção de efeitos nessa data, por um período de 30 (trinta) anos; ----------
8. À luz do disposto no artigo 2.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, o Município de Chaves, na qualidade de utilizador originário, integrou o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte; ----------
9. Sequencialmente, foi celebrado entre a Águas do Norte S.A. e o Município de Chaves, em 4 de novembro de 2015, um 'Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água', nos termos do qual se procedeu à integração no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste de captações municipais e infraestruturas associadas; ----------
10. As captações integradas no enunciado Sistema, designadamente as abrangidas pelo sobredito 'Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água', constituem reservas estratégicas para salvaguarda do abastecimento de água às populações e têm como finalidade prioritária esse abastecimento de água às populações, em especial, fornecimento de água para consumo humano, sendo certo nos termos do mencionado, com fundamento em razões ponderosas de natureza ambiental, técnica e/ou económica, as captações integradas no Sistema podem ser utilizadas para o fornecimento de sistemas de rega de jardins e parques, espaços verdes, limpeza e lavagem de ruas e espaços públicos, equipamentos públicos e mobiliário urbano, equipamentos desportivos, combate a incêndios, e, ainda, utilização para uso industrial, devendo ser celebrado acordo escrito entre as partes.

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Assim, atento o enquadramento legal e factual antes enunciado, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: ----------

a) Aprovar a minuta do acordo em anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, a celebrar com a Águas do Norte S.A.; ----------
b) Conferir-me poderes para a outorga do contrato em referência, em representação do Município de Chaves. ----------
Chaves, 16 de dezembro de 2024. ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------

ACORDO PARA A UTILIZAÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA PARA OUTROS FINS QUE NÃO O CONSUMO HUMANO ----------

PRIMEIRA OUTORGANTE ----------

ÁGUAS DO NORTE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, em Vila Real, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 606 084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social subscrito de € 111.061.732,00 (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, e por Filipe Araújo da Silva, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, doravante designada por **ÁGUAS DO NORTE**. ----------
e, ----------

SEGUNDO OUTORGANTE ----------

MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva com o número 501 205 551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, neste ato representada por Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para a celebração do presente **PROTOCOLO**, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal de Chaves, aprovada em ___ de ____ de ____, adiante designado por **MUNICÍPIO**, ----------
Conjuntamente designado por **PARTES**,----------
E considerando que: ----------
A) Pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A., Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e Águas do Noroeste, S.A.; ----------
B) Pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi criado o sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e o sistema multimunicipal de saneamento do Grande Porto, que resultaram da cisão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, criado pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio;
C) No âmbito do mencionado diploma legal foi atribuída à **ÁGUAS DO NORTE,** em regime de concessão, a exploração e a gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, a exercer em regime de exclusividade; ----------
D) A **ÁGUAS DO NORTE** sucedeu em todos os direitos e obrigações das sociedades concessionárias extintas, nos termos do artigo 4.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio. ----------
E) Em 30 de junho de 2015, no cumprimento do disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, foi celebrado entre o Estado Português e a **ÁGUAS DO NORTE**, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que iniciou a produção de efeitos nessa data, por um período de 30 (trinta) anos; ----------
A) Por efeito do disposto no artigo 2.º, n.º 3, alínea a) do Decreto-Lei n.º 93/2015, 29 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, o Município de Chaves, na qualidade de utilizador originário, integrou o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte; ----------
B) Na sequência, e porque deixaram de subsistir as circunstâncias que justificavam a manutenção de algumas captações próprias por parte do **MUNICÍPIO**, destinadas a garantir a prestação do serviço público de abastecimento de água para consumo público, foi celebrado entre este e Águas do Norte, S.A., em 4 de novembro de 2015, um 'Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água', nos termos do qual se procedeu à integração no

Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste de captações municipais e infraestruturas associadas, melhor identificadas no ANEXO I ao mencionado contrato; ----------

C) O **MUNICÍPIO** conhece o teor do Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal; ----------

D) O **MUNICÍPIO** reconhece o direito de exclusivo atribuído à **ÁGUAS DO NORTE** de exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal; ----------

Mais consideram as **PARTES** que: ----------

E) As captações integradas no Sistema, designadamente as abrangidas pelo sobredito 'Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água', constituem reservas estratégicas para salvaguarda do abastecimento de água às populações e têm como finalidade prioritária esse abastecimento de água às populações, em especial, fornecimento de água para consumo humano; ----------

F) Não obstante, nos termos do acima mencionado 'Contrato de Cedência de Infraestruturas de Abastecimento de Água', com fundamento em razões ponderosas de natureza ambiental, técnica e/ou económica, as captações integradas no Sistema podem apenas ser utilizadas para o fornecimento de sistemas de rega de jardins e parques, espaços verdes, limpeza e lavagem de ruas e espaços públicos, equipamentos públicos e mobiliário urbano, equipamentos desportivos, combate a incêndios, e, ainda, utilização para uso industrial, devendo ser celebrado acordo escrito entre as **PARTES**; ----------

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado, o presente **ACORDO PARA A UTILIZAÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA PARA OUTROS FINS QUE NÃO O CONSUMO HUMANO**, constante das cláusulas seguintes, adiante também designado por **ACORDO**.

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto) ----------

Pelo presente **ACORDO** é conferido ao **MUNICÍPIO**, pela **ÁGUAS DO NORTE**, a possibilidade de aquele utilizar as captações de água integradas no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte e identificadas no ANEXO I ao presente **ACORDO**, do qual faz parte integrante, para outras finalidades que não o abastecimento público de água, nomeadamente, para o fornecimento de sistemas de rega de jardins e parques, espaços verdes, limpeza e lavagem de ruas e espaços públicos, equipamentos públicos e mobiliário urbano, equipamentos desportivos, combate a incêndios, e, ainda, utilização para uso industrial. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Obrigações principais do MUNICÍPIO) ----------

1. O **MUNICÍPIO** obriga-se a respeitar, em qualquer caso, o direito de exclusivo atribuído à **ÁGUAS DO NORTE** pelo Estado Português, nos termos do Contrato de Concessão.--------

2. Em nenhuma circunstância o **MUNICÍPIO** poderá usar a água provinda das captações identificadas no ANEXO I ao presente **ACORDO** para abastecimento público de água às populações, designadamente, para consumo humano, explorações agrícolas ou pecuárias, nestes dois últimos casos, quando as culturas ou animais produzidos se destinem a consumo humano. ----------

3. O **MUNICÍPIO** compromete-se a utilizar a água proveniente das captações referidas no ANEXO I ao presente **ACORDO**, apenas para o fornecimento de sistemas de rega de jardins e parques, espaços verdes, limpeza e lavagem de ruas e espaços públicos, equipamentos públicos e mobiliário urbano, equipamentos desportivos, combate a incêndios, e, ainda, utilização para uso industrial. ----------

4. O **MUNICÍPIO** obriga-se a fazer uma utilização parcimoniosa e eficiente da água, evitando desperdícios, diligenciando, designadamente, pela identificação e reparação de roturas ou avarias. ----------

5. O **MUNICÍPIO** obriga-se a utilizar as captações de água em causa, bem como as infraestruturas e equipamentos associados, de modo considerado mais eficiente e a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, todos os meios afetos ao objeto do presente **ACORDO** durante o prazo da sua vigência, assumindo e custeando todos os trabalhos de exploração e de manutenção, preventiva e corretiva. .-------

6. O **MUNICÍPIO** obriga-se ao estabelecimento de um plano de exploração e de um sistema de monitorização das captações, com a respetiva relevância e grau de interesse nos diferentes tipos de sistemas de monitorização: hidrodinâmica, microbiológica e físico-química, corretamente dimensionada e adaptada às condições de exploração de cada uma das captações e à especificidade do sistema aquífero, por forma a assegurar a continuidade na disponibilidade do recurso em quantidade e qualidade permitindo a prossecução de uma atividade (uso para outros fins que não o consumo humano) que não coloca em risco a matéria-prima que utiliza" e a disponibilidade de recurso como reserva estratégica para a salvaguarda do abastecimento de água às populações. ----------

7. O **MUNICÍPIO** obriga-se a garantir a incolumidade das infraestruturas e equipamentos pertencentes à **ÁGUAS DO NORTE** instalados e associados às captações de água abrangidas por este **ACORDO**. ----------

-**Cláusula 3.ª ----------**

(Limites à utilização das captações de água) ----------

1. Para as finalidades descritas na Cláusula 2.ª, o **MUNICÍPIO** apenas poderá usar um caudal máximo semanal de água de modo a que nenhuma das captações de água utilizadas pelo **MUNICÍPIO** possa ficar abaixo de 30% da respetiva capacidade máxima de armazenamento. ----------

2. O caudal mencionado no número anterior diz respeito ao caudal total combinado da utilização das várias captações identificadas no ANEXO I ao presente **ACORDO**. ----------

3. Quando seja atingido o caudal máximo semanal de utilização, o **MUNICÍPIO** deverá cessar a utilização, até ao início da semana seguinte, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. ----------

4. Caso a água armazenada na captação fique abaixo do limite mencionado no número 1. anterior, o **MUNICÍPIO** deve cessar de imediato a utilização dessa captação até que a água armazenada atinja quota igual ou superior à percentagem referida. ----------

5. Os limites à utilização previstos nos números 1 e 3 não são cumulativos, devendo o **MUNICÍPIO** cessar a utilização quando algum deles se verifique, nos termos dos números anteriores. ----------

6. O **MUNICÍPIO** deverá comunicar mensalmente à **ÁGUAS DO NORTE** o respetivo volume total combinado da utilização das várias captações identificadas no ANEXO I ao presente ACORDO. ----------

7. Para efeitos do presente artigo, considera-se que a semana se inicia à segunda-feira e termina ao domingo. ----------

8. A ocorrência de roturas, avarias ou mau funcionamento de infraestruturas e equipamentos afetos à prossecução do objeto do presente **ACORDO**, não afasta a obrigação do **MUNICÍPIO** respeitar os limites à utilização referidos nesta cláusula. ----------

9. No caso de avaria, dano, deterioração ou desaparecimento do contador ou medidor, ou nos restantes casos em que a medição não puder ser realizada, o **MUNICÍPIO** deverá cessar a utilização da captação em causa, até que o correto funcionamento do contador ou medidor seja reposta. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Suspensão da utilização das captações de água) ----------

1. A **ÁGUAS DO NORTE** poderá determinar a suspensão da utilização das captações de água por parte do **MUNICÍPIO** quando se verifiquem situações de força maior, nomeadamente de seca ou escassez de água, de caso imprevisto ou de ordem técnica excecional, que ponham ou possam colocar em causa o normal abastecimento de água às populações por parte da **ÁGUAS DO NORTE,** no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal. ----------

2. A determinação a que se refere o número anterior pode ser feita pela **ÁGUAS DO NORTE** a todo tempo e manter-se-á enquanto se verificarem as situações que a determinaram. ----------

3. A determinação para a suspensão da utilização das captações de água por parte do **MUNICÍPIO**, deve ser feita pela **ÁGUAS DO NORTE** com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência face ao momento em que se pretende que o **MUNICÍPIO** cesse a utilização das captações de água, salvaguardando-se situações de excecional urgência. ----

4. A comunicação mencionada no número anterior deve ser efetuadas por correio eletrónico para os seguintes endereços: ----------
a) ÁGUAS DO NORTE: E-mail: _____, telefone n.º_____; ----------
b) CMC: E-mail: paulo.valoura@chaves.pt, telefone n.º 276340501 – extensão 443. ----------
5. O levantamento da suspensão de utilização deve ser comunicado por escrito ao **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto nos números anteriores. ----------
6. A situação de seca ou escassez de água não carece de ser declarada oficialmente por qualquer entidade nacional, comunitária ou internacional para que possa fundar a suspensão da utilização de captações de água prevista na presente cláusula. ----------
7. A suspensão da utilização das captações de água pode ainda ser determinada quando a **ÁGUAS DO NORTE** verifique que se ultrapassaram os limites à utilização da captação prevista na cláusula anterior ou existe incumprimento das obrigações constantes da Cláusula 2.ª. ----------
8. O **MUNICÍPIO** deverá também suspender de imediato a utilização das captações caso se verifique que a água das captações está contaminada com algum agente poluente, suscetível de por em causa a saúde pública, designadamente: ----------
a) Matérias explosivas ou inflamáveis, tais como gasolina, benzeno, nafta, gasóleo ou outros líquidos, sólidos ou gases inflamáveis ou explosivos ou que possam dar origem à formação de substâncias com essas características; ----------
b) Quaisquer líquidos, sólidos ou gases venenosos, tóxicos ou radioactivos ou outros líquidos, sólidos ou gases que possam dar origem à formação de substâncias com essas características; ----------
c) Águas residuais domésticas ou industriais não tratadas, ou lamas de ETAR. ----------
d) Matérias com propriedades corrosivas ou outros líquidos, sólidos ou gases que possam dar origem à formação de substâncias com essas características; ----------
e) Quaisquer outras substâncias consideradas perigosas ou nocivas para a saúde humana pela legislação em vigor. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Meios Humanos, Infraestruturas, equipamentos, custos e condições de pagamento) ----------
1. A construção e/ou utilização de todas as infraestruturas, nomeadamente dos respetivos pontos de entrega e instalação de válvulas para o seccionamento e medição dos caudais a fornecer para os fins indicados na Cláusula 1.ª, assim como a aquisição e/ou utilização de todos os equipamentos que se mostrem necessários à prossecução do objeto do presente **ACORDO,** são obrigação exclusiva do **MUNICÍPIO**, correndo apenas por conta deste, os respetivos custos. ----------
2. Os Meios Humanos necessários à prossecução do objeto deste **ACORDO** são assegurados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, correndo apenas por conta deste, os respetivos custos. ----------
3. Quaisquer outros custos, encargos ou licenciamentos associados à utilização das captações de água nos termos do presente **ACORDO** são exclusivamente da responsabilidade do **MUNICÍPIO**. ----------
4. Os custos com o consumo de energia elétrica decorrente e correspondente aos períodos de utilização das captações de água pelo **MUNICÍPIO** são integralmente suportados por este. ----------
5. Nas captações de água que possuam quadro elétrico pertencente à **ÁGUAS DO NORTE**, esta faturará mensalmente ao **MUNICÍPIO** os custos com a energia elétrica consumida. ----------
6. O **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a eletricidade consumida e faturada, 30 (trinta) dias após a emissão das faturas ou nota de débito. ----------
7. No caso de mora do **MUNICÍPIO**, vencer-se-ão juros de mora comerciais. ----------
8. Preferencialmente, durante o prazo de vigência do presente Acordo, a titularidade dos Contratos de Fornecimento de Energia associados às captações de água, que serão utilizadas no âmbito do presente **ACORDO**, será assegurada pelo **MUNICÍPIO** junto dos respetivos fornecedores. ----------

9. O **MUNICÍPIO** obriga-se a indicar à **ÁGUAS DO NORTE** o número de compromisso válido e sequencial, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Acompanhamento) ----------

1. A **ÁGUAS DO NORTE** dispõe, a todo tempo e sempre que o entender, de acesso livre e garantido às captações de água abrangidas pelo presente **ACORDO**, nomeadamente para instalação, manutenção e leitura de contadores ou medidores de caudal, analisadores de água, ou de outras infraestruturas e equipamentos pertencentes à **ÁGUAS DO NORTE**. ----

2. O direito conferido no número anterior não carece de qualquer aviso prévio ao **MUNICÍPIO**. ----------

3. A **ÁGUAS DO NORTE** poderá, sempre que o entender, se sem necessidade de prévio aviso ao **MUNICÍPIO**, fiscalizar e/ou auditar, por si ou por terceiros, a atividade desenvolvida pelo **MUNICÍPIO** ao abrigo do presente **ACORDO**. ----------

4. Mais poderá a **ÁGUAS DO NORTE** se assim o entender e sempre que o entender, executar ou mandar executar inspeções à instrumentação e equipamentos existentes nas captações contempladas pelo presente **ACORDO**. ----------

5. Se for detetada alguma inconformidade ou anomalia será fixado um prazo ao **MUNICÍPIO** para proceder à sua correção, findo o qual se este nada fizer ou não tiver promovido todos os meios necessários à sua correção, poderá a **ÁGUAS DO NORTE**, se assim o entender, mandar corrigir ou reparar, suportando o **MUNICÍPIO** o respetivo custo de tal operação. ----------

Cláusula 7.ª ----------

(Segurança e Ambiente) ----------

1. O **MUNICÍPIO** obriga-se, no cumprimento do presente **ACORDO**, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna, bem assim, à legislação laboral, mormente, a respeitante a segurança, higiene e saúde no trabalho, resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e nacional. ----------

2. Mais garante o **MUNICÍPIO**: ----------

a) Não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor; ----

b) À limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais suprarreferidas, resultante de factos que lhe sejam imputáveis; ----------

c) Observância cabal das normas legais e regulamentares relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho de todos os trabalhadores afetos à prossecução do objeto do presente **ACORDO**. ----------

Cláusula 8.ª ----------

(Ocorrências, emergências e interrupções) ----------

1. As ocorrências relevantes, como acidentes de trabalho, contaminação das captações e origens de água, assaltos ou atos de vandalismo com consequências para o normal funcionamento das infraestruturas, equipamentos e utilização das captações de água que ponham ou possam por em causa o normal abastecimento de água às populações por parte da **ÁGUAS DO NORTE,** no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, devem ser comunicadas pelo **MUNICÍPIO** à **ÁGUAS DO NORTE** de imediato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. ----------

2. No mesmo prazo devem ser comunicadas à **ÁGUAS DO NORTE** as medidas que foram, estão ou serão tomadas para resolver ou minimizar o problema. ----------

Cláusula 9.ª ----------

(Responsabilidade perante terceiros) ----------

1. O **MUNICÍPIO** será responsável pelo pagamento de eventuais coimas ou multas por incumprimento de disposições legais a que a natureza do presente **ACORDO** obrigue, bem como será responsável pelo pagamento de coimas, indemnizações ou outros custos, seja de que natureza for, devidos a terceiros, resultantes do incumprimento do presente **ACORDO** ou legislação aplicável. ----------

2. Caso a **ÁGUAS DO NORTE** venha a ser punida por entidade licenciadora, supervisora ou outra, seja por que meio for, em consequência do deficiente cumprimento das obrigações estabelecidas neste **ACORDO** ou em disposições legais aplicáveis e que o **MUNICÍPIO** deva observar na execução do presente **ACORDO**, desde já se obriga o **MUNICÍPIO** a suportar o valor pelo qual a **ÁGUAS DO NORTE** venha a ser punida. ----------
3. O disposto no número anterior não prejudica a responsabilidade civil do **MUNICÍPIO** nos termos gerais. ----------

Cláusula 10.ª ----------

(Seguros) ----------

O **MUNICÍPIO** obriga-se a celebrar e manter em vigor durante todo o período de vigência do presente **ACORDO**, um seguro de acidentes de trabalho, abrangendo todo o pessoal afeto aos trabalhos, nos termos da legislação em vigor. ----------

Cláusula 11.ª ----------

(Prazo) ----------

1. O presente **ACORDO** é celebrado por tempo indeterminado. ----------
2. O presente **ACORDO** terá como prazo máximo de vigência a duração da concessão atribuída à **ÁGUAS DO NORTE** pelo Estado Português, a qual, nos termos da Cláusula 5.ª do respetivo Contrato de Concessão, atualmente em vigor, tem a duração de 30 (trinta) anos a contar do ano de 2015. ----------

Cláusula 12.ª ----------

(Condição suspensiva) ----------

A eficácia do presente **ACORDO** fica dependente do cumprimento, por parte do **MUNICÍPIO**, do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, relativamente a todos os custos decorrentes do presente **ACORDO** que lhe sejam imputados, faturados ou debitados pela **ÁGUAS DO NORTE**. ----------

Cláusula 13.ª ----------

(Denúncia) ----------

1. O presente **ACORDO** pode ser denunciado por qualquer uma das partes, a todo tempo, mediante comunicação prévia à outra com uma antecedência mínima de 60 dias. -----
2. Na contagem do prazo referido no número anterior incluem-se sábados, domingos e feriados. ----------
3. Se o termo do prazo se verificar num sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil seguinte. ----------
4. A denúncia a que se refere a presente cláusula carece de devida fundamentação.
5. A denúncia não desobriga o **MUNICÍPIO** do pagamento dos valores eventualmente em dívida. ----------

Cláusula 14.ª ----------

(Litígios e Foro) ----------

1. Em caso de desacordo ou litígio, relativamente à interpretação, validade ou execução do presente **ACORDO**, as **PARTES** devem diligenciar no sentido de alcançar, por acordo amigável, uma solução adequada. ----------
2. No caso de não ser possível uma solução negociada e amigável, para todas as questões emergentes do presente **ACORDO** será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com exclusão de qualquer outro. ----------

---

O presente **ACORDO PARA A UTILIZAÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA**, foi celebrado em Chaves, no dia ____ de _____ de 2024, em 2 (duas) vias de igual valor, que farão igualmente fé do acordado entre as **PARTES**, ficando um exemplar em poder de cada uma, sendo composto por 11 (onze) páginas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas e 2 (dois) ANEXOS, contendo, respetivamente, 1 (uma) página e 2 (duas) páginas, escritas numa só lauda, numeradas e rubricadas por todos os intervenientes. ----------

Pelo **MUNICÍPIO ----------**

Nuno Vaz Ribeiro - Presidente da Câmara Municipal de Chaves –----------

Pela **ÁGUAS DO NORTE ----------**

Fernanda da Conceição de Abreu Lacerda - Vice-Presidente do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A. ----------
Filipe José Araújo da Silva - Vogal do Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A ---
---

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES, LDA. – "OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO" – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 215/DAG/STL/2024 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. Considerando que o "Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães", com sede no Largo General Silveira, 5400-516 Chaves, veio solicitar, através de requerimento n.º 196/24, processo n.º 226/24, a este Município a respetiva autorização/licença para ocupação de espaço público, por ocasião da realização de um Mercadinho, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 17 de dezembro do corrente ano; ----------

2. Considerando que, na aludida exposição, o "Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães" solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; ----------

Cumpre assegurar a respetiva análise à luz do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves em vigor. ----------

II – Análise ----------

1. Considerando que entre as diversas disposições do enunciado Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; ----------

2. Considerando que o n.º 1, do artigo 24.º, do enunciado regulamento municipal estabelece "*poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins*"; ----------

3. Considerando que, "Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães" vai realizar um Mercadinho, no período compreendido entre o dia 15 e o dia 17 de dezembro do corrente ano, aberto à comunidade; ----------

4. Considerando que o evento, em causa, assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24.º do regulamento municipal em referência; ----------

5. Considerando que a ocupação de espaço público solicitada já foi objeto de análise tendente ao respetivo deferimento, em sintonia com o teor da Informação n.º 630/UVCH/2024, de 11/12/2024; ----------

6. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24.º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; ----------

7. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorizações devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; ----------

8. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 75,80(setenta e cinco euros e oitenta cêntimos). ----------

III – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; ----------

a) Em virtude da data de realização do evento estar programada para os dias 15 a 17 de dezembro do corrente ano e, bem assim, da próxima reunião ordinária do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 75,80(setenta e cinco euros e oitenta cêntimos), de acordo com o disposto n.ºs 3 e 7 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; ----------

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; ----------

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. --

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 13 de dezembro de 2024 ----------

A Assistente Técnica ----------

Sónia Carvalho ----------

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 13/12/2024. ----------

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.12.14. ----------

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer nele exarado pala Diretora da DAG. Ao executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão praticada. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14.12.2024. ----------

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. ANULAÇÃO DE DIVIDA REFERENTE AO SERVIÇO DE REFEIÇÕES – RELATÓRIO SOCIAL. INFORMAÇÃO Nº 98/DEASS/UE/2024. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 1**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.12.10. ----------

Atento o teor da proposta em apreço, sou de concordar com a mesma. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.12.11. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Senhor Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 13.12.2024. ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. "PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – LISTA PROVISÓRIA." INFORMAÇÃO Nº 99/DEASS/UE/2024. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.12.11. ----------

Visto. Concordo com o teor da presente informação pois a mesma cumpre os requisitos legais vigentes no Regulamento do Programa de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.ª Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.12.12. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Senhor Vice-presidente, Dr. Francisco Melo. ----------

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 13.12.2024. ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.3. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº454/2024. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.12.12. ----------

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves. ----------

DESPACHO DA VEREADORA, PAULA CHAVES, DE 12.12.2024----------

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.4. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº455/2024. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.12.10. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA VEREADORA, PAULA CHAVES, DE 10.12.2024----------
Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.5. PROGRAMA 1.º DIREITO, NO ÂMBITO DO INVESTIMENTO RE-C02-I01 "PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO" - TERMOS DE ACEITAÇÃO. INFORMAÇÃO /DEASS/UASS/ Nº465/2024----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
Considerando que:----------
1.Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação (adiante RJAL), atenta a previsão constante no artigo 2.º do enunciado regime jurídico;----------
2.Dispõem os municípios de atribuições, designadamente, no domínio da Habitação, em sintonia com o disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;----------
3.São competências da Câmara Municipal, nos termos das alíneas t), e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, designada e respetivamente as seguintes: assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; e, ainda, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; ----------
4.Ao Presidente da Câmara Municipal compete representar o município em juízo e fora dele, executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade, bem como outorgar contratos em representação do município, à luz da previsão constante nas alíneas a) e b) do n.º 1 e, ainda, na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL----------
5.O Conselho Diretivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, IP), um instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, tem competência para aprovar as minutas dos contratos em que a sociedade anónima seja parte, em sintonia com o disposto na ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação, competindo ao respetivo Presidente, no exercício das competências próprias de representação que lhe são atribuídas por lei, assinar, em nome deste, os contratos de financiamento, nomeadamente de concessão ou contração de empréstimos, bem como os acordos de colaboração e os contratos-programa em que o IHRU, I. P., seja parte, com possibilidade de delegação, nos termos da previsão constante no n.º 4 do referido preceito legal;----------
6.Através da notificação via correio eletrónico do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., datado de 09/12/2024, registado nos serviços municipais com a referência GAPV/ 2024,DAG.,E,G,16564 de 09-12-2024, foi o Município de Chaves notificado que, na sequência da apresentação das candidaturas, ao Programa 1.º Direito, no âmbito do Investimento REC02-i01 "Programa de Apoio ao Acesso à Habitação" do Plano de Recuperação e Resiliência, designados por:----------
a)"Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco J" – Termo de responsabilidade e Aceitação-
b)"Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco L" – Termo de responsabilidade e Aceitação-
c)"Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco M". – Termo de responsabilidade e Aceitação-

7.Os mesmos foram aprovados através de deliberação do Conselho diretivo do IHRU, IP. , através da concessão, a título de comparticipação não reembolsável, do valor estimado de:-
a)Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco J: 665.268,50€, (seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos)----------
b)Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco L: 497.214,23€ (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e catorze euros e vinte e três cêntimos)----------
c)Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco M: 249.582,42€ (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e dois euros e quarente e dois cêntimos)----------
À luz do enquadramento legal enunciado, sobrevém a necessidade de aprovar as minutas dos Termos de Responsabilidade e Aceitação, os quais têm o objeto enunciado no anterior, e, bem assim, o clausulado contendo as obrigações de ambos os outorgantes, mais concretamente, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e do Município de Chaves.----------
II – Da Proposta em Sentido Estrito----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, e com o pressuposto de que a presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, submete-se ao órgão executivo municipal a seguinte estratégia procedimental:-------
a)Aprovar as minutas dos Termos de responsabilidade e Aceitação em anexo, que se consideram fazer parte integrante desta proposta, celebrados com Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., nos seguintes termos:----------
“Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco J” – Termo de responsabilidade e Aceitação----
“Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco L” – Termo de responsabilidade e Aceitação---
“Bairro Fundo do Fomento dos Fortes - Bloco M”. – Termo de responsabilidade e Aceitação--
b)Conferir-lhe poderes para a outorga dos Termos de responsabilidade e Aceitação antes enunciados, em representação do Município de Chaves.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior----------
(Liliana Sousa)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.12.13. ----------
Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.12.16. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DE REDUÇÃO DE PREÇO DO INGRESSO DE ENTRADA NO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, DE 14 DE JANEIRO A 16 DE FEVEREIRO DE 2025. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N.º 191/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
O MACNA - Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso é um equipamento cultural, propriedade do Município de Chaves, projetado pelo conceituado Arquiteto Álvaro Siza Vieira, o que lhe confere um elevado interesse arquitetónico, a que se alia a obra do reconhecido pintor flaviense, mestre Nadir Afonso .----------

O MACNA tem como missão estimular o interesse e o conhecimento da arte contemporânea por parte de públicos diversificados, promovendo a diversidade da oferta cultural, através da programação e exibição de exposições que fomentem o acesso da comunidade à cultura e à arte, contribuindo para uma maior proximidade às populações. ----------
Tendo em vista o cumprimento da sua missão, o MACNA tem promovido, desde a sua abertura ao público em 2016, diversas exposições culturais, não só dedicadas ao mestre flaviense Nadir Afonso, como a outros artistas de reconhecido valor no panorama artístico nacional e internacional. ----------
Atualmente, no contexto expositivo do MACNA, encontram-se patentes as exposições "Fernando Lanhas. O homem é fenómeno magistral", aberta ao público desde 15 de junho, produzida em parceria com a Fundação de Serralves e curadoria de Marta Almeida, bem como a mostra "Os Lugares de Nadir", aberta ao público desde 11 de agosto de 2023, com curadoria de Óscar Faria e produzida em parceria com a Fundação Nadir Afonso .----------

II – Fundamentação----------

Considerando que a mostra, patente no MACNA, sobre o artista plástico Fernando Lanhas, tem previsto o seu encerramento para 12 de janeiro de 2025, procedendo-se nos dias seguintes aos trabalhos de desmontagem das obras em exibição, embalamento e transporte para a Fundação de Serralves, de onde é originária; ----------
Considerando o facto de a execução dos referidos trabalhos inviabilizar e condicionar a visita do público a parte do espaço expositivo do museu, bem como o facto de se encontrarem, após o termino dos trabalhos, duas salas livres, sem obras de arte para exibir, ficando o serviço a prestar ao público diminuído, uma vez que apenas estará visitável a exposição "Os Lugares de Nadir", torna-se necessário proceder a um ajuste no preço de ingresso do MACNA, reduzindo o seu valor em 50%, entre os dias 14 de janeiro e 16 de fevereiro de 2025, ambos inclusive;----------
A redução em apreço tem enquadramento legal nos termos das atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontravam aprovadas para o MACNA.----------

III – Da Proposta em Sentido estrito----------

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

1. Que seja aprovada a redução de 50% no preçário de ingresso no MACNA, no período que decorre de 14 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025, tendo em vista os trabalhos de desmontagem da exposição dedicada ao artista Fernando Lanhas, "O homem é fenómeno magistral", uma vez que inviabilizam e condicionam a visita do público a parte do espaço expositivo do museu, ficando o serviço diminuído e estando apenas visitável ao público uma exposição;----------
2. Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior deverá a mesma ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determinam que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal; ----------

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite----------
Chaves, 10 de dezembro de 2024----------
A Técnica Superior----------
Vera Moura----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.12.10. ----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. ----------

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação, dando-se conhecimento sunsequencial ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro. ----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 10.12.2024. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. ENTRADA GRATUITA AOS DOMINGOS DE MANHÃ NO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO (MACNA) A TODOS OS CIDADÃOS RESIDENTES EM TERRITÓRIO CONTINENTAL E INSULAR. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT Nº 199/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) em Chaves, propriedade do Município, encontra-se aberto ao público desde julho de 2016, tem como missão facultar a todos o acesso à cultura e tem por objetivos: ----------
a) Promover o museu e a cidade; ----------
b) Promover e acompanhar visitas pedagógicas da população escolar ao Museu;----------
c) Desenvolver exposições temporárias ----------
d) Proporcionar o conhecimento e o estudo dos artistas expostos; ----------
e) Fomentar parcerias para o desenvolvimento do acervo e atividades do Museu; ----------
f) Proporcionar condições de acessibilidade a todos os públicos; ----------
g) Desenvolver a leitura ao nível da arte e de outras áreas associadas na biblioteca; ----------
h) Acolher eventos pedagógicos científicos, sociais, culturais, desportivos ou de lazer; -------
2. Considerando que o MACNA é um espaço aberto ao público, dedicado não só à exposição de obras de arte contemporânea de valor artístico e económico significativo, mas também à organização e acolhimento de vários eventos e atividades nos seus espaços, dispondo de galerias expositivas, auditório, biblioteca, arquivo, atelier, entre outros; ----------
3. Este equipamento municipal tem particular relevância pelo facto de se tratar de um edifício projetado pelo conceituado Arq. Siza Vieira, conferindo ao espaço museológico um elevado interesse arquitetónico a que se alia obra do, não menos, conceituado, pintor flaviense Mestre Nadir Afonso, como também de outros artistas conhecidos do panorama artístico nacional e internacional, em resultado das parcerias e protocolos de colaboração estabelecidos, nomeadamente com a Fundação de Serralves, a Direção Geral do Património Cultural(DGPC), o Museu Nacional de Arte Contemporânea, o Novo Banco e a Culturgest.
4. O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, integra a Rede Portuguesa de Arte Contemporânea desde 4 de abril de 2023, conforme aviso nº 6948/2023, publicado no Diário da República 2ª série, sendo a RPAC um instrumento estratégico e fundamental para o combate às assimetrias regionais, promovendo a descentralização e desconcentração territorial, e um mais amplo acesso à cultura. ----------
5. Neste sentido, o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso (MACNA) é detentor de uma obra de grande interesse arquitetónico, bem como de um valiosíssimo património de arte, que urge divulgar, a todos os cidadãos residentes em território continental e insular. ----------
6. O Município, numa estratégia concertada, cultural e lúdica de promoção do acesso generalizado à cultura proporcionou, desde janeiro de 2024, até ao final do ano, acesso gratuito a todos os residentes em território continental e insular. ----------
II- FUNDAMENTAÇÃO: ----------
1.Tendo em consideração que o MACNA é um espaço cultural que visa divulgar todo o seu património, estimulando a participação de todos os Cidadãos e agentes culturais, de forma a vivenciar todos os eventos nas suas múltiplas formas culturais. ----------
2. De acordo com o tarifário em vigor no MACNA, verifica-se a aplicação das seguintes tarifas:

• Bilhete geral: 5,00€; ----------
• Bilhete geral com 50%; de redução:2,5€%; ----------
• Menores de 18 anos: entrada gratuita; ----------
• Professores e alunos em visitas de estudo: entrada gratuita; ----------
• Mais de 65 anos, cartão jovem, cartão Eurocidade Chaves Verin, 50%: 2,5€; ----------
• 18-64 anos, Bilhete Geral:5,00€; ----------
• Grupos com marcação prévia: ----------
i.) Com operador turístico -25%:3,75€; ----------
ii.) Sem operador turístico -10%:4,5€. ----------

3. Face ao tarifário, supra citado e vigente no MACNA, é intenção do Município dar continuidade à INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 07/DCT/2024, "Entrada gratuita aos domingos de manhã no MACNA, a todos os cidadãos residentes em território nacional", aprovada em reunião de câmara de 18 de janeiro de 2024; ----------

4. Os menores de 18 anos beneficiam de acesso gratuito em qualquer dia de abertura do Museu; ----------

5. Os alunos e professores integrados em visitas escolares beneficiam, igualmente, de acesso gratuito ao MACNA em dias úteis e com previa marcação, excluindo-se este publico alvo do âmbito desta medida, por razões evidentes. ----------

6. Os cidadãos maiores de 65 anos, os portadores de cartão jovem e de cartão Eurocidade Chaves Verin que já beneficiam de 50% de desconto, ficam abrangidos pela medida de gratuitidade na entrada do MACNA. ----------

7. A restante população residente em território continental e insular, com idade compreendida entre os 18 e os 64 anos, passam a beneficiar de acesso gratuito ao MACNA. ----------

8. Considerando que a abertura do MACNA aos domingos de manhã, de forma gratuita, para além de ser um estímulo à visitação revela-se uma excelente oportunidade para atrair toda a população residente em território nacional. ----------

9. Considerando que esta medida beneficia não só os residentes do Concelho de Chaves, mas também, qualquer cidadão residente no território continental e insular, garantindo desta forma a universalidade de visitas ao MACNA, passando o mesmo a poder ser visitado por todas as classes socioeconómicas e etárias, aos domingos de manhã. ----------

10. Considerando que esta medida pressupõe que todos beneficiem de acesso a um espaço de excelência e se revelem os principais elementos de divulgação e promoção do MACNA, funcionando como influenciadores e veículos de comunicação privilegiada. ----------

11. É neste contexto que se propõe que o Município de Chaves, no âmbito das suas atribuições e competências autorize a concessão de entradas gratuitas ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, aos domingos da parte da manhã, a todos os cidadãos residentes em território continental e insular, mediante comprovação documental atualizada, até ao final do ano de 2025. ----------

12. De acordo com os registos efetuados mensalmente ao nº de visitantes com entrada gratuita aos domingos de manhã ao Museu de Arte Contemporânea residentes em território continental e insular verificou-se o seguinte: ----------

Meses	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro
Visitantes	51	111	36	66	171	120	61	75	158	71	95

13. A concessão em apreço tem enquadramento legal nas atribuições do Município especialmente à luz da alínea e), do nº1, do artigo 33º, do anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal.

14. O controlo de todas as entradas gratuitas, aos domingos, durante o horário supra citado, será devidamente registado pelas trabalhadoras ao serviço, na receção do MACNA. ----------

III – DA PROPOSTA ----------

1. Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que seja concedida a isenção de pagamento nas entradas do MACNA, a todos os cidadãos residentes em Portugal continental e insular, mediante comprovação documental atualizada, aos domingos da parte da manhã, até final do ano de 2025, no seguinte horário ----------
• Inverno - 9h30 às 13h:00; ----------
• Verão – 10h00 às 13h:00. ----------
b) Caso a presente proposta venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima Reunião de Câmara do Executivo Municipal, a luz da alínea e), do nº 1, do artigo 33, do anexo I, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, que determina que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontram aprovadas para o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso-MACNA. ----------
À consideração Superior ----------
Chaves, 12 de dezembro de 2024 ----------
A Técnica Superior ----------
Paula Cabugueira ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.12.12. ----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o Órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. ----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. ----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Francisco Melo. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 13.12.2024. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. RELATÓRIO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A APDAP – ASSOCIAÇÃO PARA A DANÇA E ARTES PERFORMATIVAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.12.11. ----------
Ao Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.12.16. ----------
Ciente. Ao Executivo Municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
Mais deliberou a Câmara Municipal atribuir à APDAP - Associação para a Dança e Artes Performativas uma nota de apreço pelo trabalho desenvolvido. ----------
----

2.4. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE MONOGRAFIAS DO MUNICÍPIO DE CHAVES À LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 193/BMC Nº 29/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------
Cumpre à Biblioteca Municipal a promoção e desenvolvimento do fundo local e regional, ou seja, o conjunto de documentação, nos mais diferentes suportes, sobre o concelho e da autoria de escritores do concelho, sendo neste sentido a Biblioteca Pública o garante da memória coletiva local e regional. ----------
Considerando que a câmara municipal de Chaves, como forma de incentivar a promoção e divulgação de obras que pelo seu cariz cultural fomentem e enriqueçam a cultura da região flaviense, o apoio a autores locais ou residentes no concelho. ----------
Considerando que a Liga dos Amigos do Centro Hospitalar da Cova da beira e situado no concelho da Covilhã, desenvolve um trabalho crucial no que respeita ao desenvolvimento de atividades que visam fundamentalmente o bem-estar dos doentes e a humanização das unidades de saúde da área hospitalar e dos cuidados primários. ----------
Considerando que a ocupação dos doentes e utentes com a leitura é considerada como fator de descontração, aumento de autoestima e de inter-relação entre os doentes internados, amenizando-lhes a solidão e colmatando assim, alguns hiatos socioculturais e psicossociais provocados pelo processo de hospitalização. ----------
Considerando que os voluntários da Liga dos Amigos do Centro Hospitalar da Cova da Beira, pretendem equipar a Biblioteca do Utente com obras literárias, livros e revistas, a fim de satisfazerem as necessidades e expetativas demonstradas pelos doentes internados e utentes que aguardam por consultas ou exames médicos.----------
II - Fundamentação ----------
Considerando que o Município de Chaves apoia os autores locais (quer seja através da apresentação das suas obras literárias, quer seja através da aquisição de exemplares para disponibilizar aos utilizadores da Biblioteca municipal). ----------
Considerando que a doação de monografias de autores locais constitui uma grande oportunidade para a promoção e divulgação dos autores e suas obras literárias do concelho de Chaves. ----------
Considerando que esta doação vai dignificar o Município e o concelho de Chaves, na promoção dos seus autores e temas de relevo, apresentados nas suas monografias. ----------
É neste contexto que se propõe que o Município de Chaves acolha o pedido de doação de monografias, disponibilizando para o efeito, à Liga dos Amigos do Centro Hospitalar da Cova da Beira, as seguintes monografias: ----------
1. “Sons da alma” de Antonieta Barros; ----------
2. “O rapaz que lia Rimbaud” de Manuel António Araújo; ----------
3. “Camila” de Manuel António Araújo; ----------
4. “A cidade do patriarca” de Manuel António Araújo; ----------
5. “O homem do boné xadrez” de Manuel António Araújo; ----------
6. “Impressão digital” de Norberto do Vale Cardoso; ----------
7. “A ponte romana e a moura encantada” de Júlio Braz; ----------
8. “O enjaulado” de Fernando Dadim; ----------
9. “Massinga” de Cristina Rosa Jorge da Costa Gomes; ----------
10. “Nirvana” de Áurea Justo; ----------
11. “O guerreiro decapitado” de José Leon Machado; ----------
12. “Ousadias” de Marilai; ----------
13. “O poema infinito” de João Madureira; ----------
14. “Mosaicos da minha saudade” de Manuel António Pereira; ----------
15. “A culpa” de Maria Teresa Nobre; ----------
16. “Viagens submersas” de Rui de Sousa; ----------
17. “Amêndoas amargas” de Rui de Sousa; ----------
18. “O sítio dos loucos” de Humberto João Teixeira; ----------
19. “Da cidade que nunca se vestiu” de Humberto João Teixeira; ----------
20. “A rapariga celta” de Jacinta Antunes; ----------
21. “Destino rebelde” de Raquel Cetra.. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sugiro a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

1. Que seja autorizada a doação de 21 monografias de autores locais (acima identificados), à Liga dos Amigos do Centro Hospitalar Cova da Beira. ----------
2. Caso a proposta venha a merecer concordância por parte do Senhor Vereador responsável pela respetiva área de atuação, Dr. Francisco Melo, deverá a Divisão de Cultura e Turismo adotar as diligências necessárias atinentes á remessa das monografias, sendo que as expensas ficam a cargo do Município de Chaves e enviadas para a Liga dos Amigos do CHCB, sito na rua quinta do Alvito, concelho da Covilhã. ----------
À consideração superior da chefe de Divisão de Cultura e Turismo Dr.ª Filipa Leite, ----------
Chaves, 09 de dezembro de 2024 ----------
O Técnico Superior, em regime de mobilidade, ----------
Vítor Melo ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.12.10. ----------
Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, para decisão. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 11.12.2024. ----------
Ao Sr. Presidente, por se tratar de doação nos termos da proposta dos serviços. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.12.16. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE CHAVES E O FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES – ANO DE 2024 - RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO ----------

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. No dia 9 de setembro 2024 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Flavitus Natação Clube tendo por objeto a execução do Programa de Atividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Flavitus Natação Clube apresentou ao Município referente ao ano de 2024. ----------
2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, o Município de Chaves, de acordo com a alínea a) do ponto 2, da cláusula 5ª (comparticipação financeira e demais apoios municipais), no dia 10 de setembro de 2024 procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos, no montante de 5.000,00€, ao Flavitus Natação Clube. ----------
3. No dia 11/09/2024 o Flavitus Natação Clube, via e-mail, que se anexa, e no seguimento do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, consubstanciado na proposta Nº 99/GAPV/2024, celebrado com o Município de Chaves, enviou: ----------
a) a declaração discriminada por parte da Associação Regional de Natação do Nordeste, representante legal da Federação Portuguesa de Natação, dos respetivos atletas da equipa;
b) resultados homologados dos últimos Campeonatos Regionais de Verão; ----------
c) bem como as tabelas oficiais da plataforma da Federação Portuguesa de Natação, FPNSYSTEM, onde se constata todos os dados referentes aos atletas do clube; ----------
afim de obterem o pagamento constante das alíneas b) e c) do ponto 2, da Cláusula 5ª do referido protocolo. ----------
4. Ora, de acordo com o, relatório intermédio de execução datado de 12 de setembro de 2024

e presente em reunião de camara de 24/10/2024, foi a liquidado a quantia aí apurada de 2.280,00 euros na data de 7 de novembro de 2024; ----------

5. No dia 11/12/2024 o Flavitus Natação Clube via e-mail, e no seguimento do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, consubstanciado na proposta Nº 99/GAPV/2024, celebrado com o Município de Chaves, enviou: ----------

i) Ficha de inscrição no clube/associação, onde consta a gratuitidade à formação desportiva pela atribuição de escalão; ----------

ii) Declaração do Encarregado de Educação comprovativa da atribuição pelo FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE, do acesso gratuito à formação desportiva, nos termos da declaração da Segurança Social, pelo direito a apoios escolares num dos escalões A ou B; ----------

iii) Declaração da Segurança Social, onde expresse o direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, ----------

relativas a 6 atletas, afim de obterem o pagamento "pro rata" sobre o máximo de 10 atletas, constante das alíneas d) do ponto 2, da Cláusula 5ª do referido protocolo: ----------

Quadro n.º 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE

Ano económico 2024

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao FLAVITUS NATAÇÂO CLUBE é de:		8 780,00 €
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:	a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	6 980,00 €
	b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	800,00 €
	c) para Ação Social, do respetivo valor:	1 000,00 €

Modalidade				Atividade Regular – Indicadores realização			Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
				Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo (Natação Pura)	Nível Competitivo (Águas Abertas)		
ATIVIDADES EM CURSO	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Natação Pura e Águas Abertas	Séniores - Absolutos - Masters	2	Regional	Nacional	700,00 €	10,03%
			Juniores	1	Regional	Nacional	350,00 €	5,01%
			Juvenis	5	Regional/Nacional	Nacional	1 750,00 €	25,07%
			Infantis	6	Regional/Nacional		2 100,00 €	30,09%
			Escolas A	1	Regional		260,00 €	3,72%
			Escolas B	2	Regional		520,00 €	7,45%
			Escolas C	2	Regional		520,00 €	7,45%
			Cadetes C	3	Regional		780,00 €	11,17%
	NATAÇÂO - SUBTOTAL			22			6 980,00 €	100,00%
Mérito Desportivo				8			800,00 €	
ACÇÂO SOCIAL				10			1 000,00 €	
TOTAL							8 780,00 €	

6. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, pode verificar-se que relativamente à alínea d) do ponto 2 da clausula 5ª, foram comprovadas as inscrições de 6 atletas em competição, considerando-se cumpridos parcialmente os parâmetros constantes no plano de pagamento do protocolo, pelo que se poderá pagar quantia, 600,00€. ----------

7. O Quadro seguinte reporta os valores apurados e por apurar de acordo com as alíneas b), c) e d) dos procedimentos relativos à liquidação do plano de pagamentos, constante da Cláusula 5ª do referido protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: ----------

Designação	Previsão do Valor a transferir	Valor aferido	Diferencial
Alínea b) dos procedimentos relativos à liquidação do plano de pagamentos, constante da Cláusula 5ª– (inscrição das equipas e atletas) **RELATORIO INTERMÈDIO**	*1.980,00€*	*1.980,00€*	*0,00€*
Alínea c) dos procedimentos relativos à liquidação do plano de pagamentos, constante da Cláusula 5ª – (Mérito Desportivo) **RELATORIO INTERMÈDIO**	*800,00€*	*300,00€*	*- 500,00€*
Alínea d) dos procedimentos relativos à liquidação do plano de pagamentos, constante da Cláusula 5ª – (Ação Social):	1.000,00€	600,00€	- 400,00€

8. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Autorização para ser efetuado o pagamento do valor de 600,00€, de acordo com os valores apurados referentes às alíneas d), dos procedimentos relativos à liquidação do plano de pagamentos, constante da Cláusula 5ª– (Ação Social), do contracto programa de desenvolvimento desportivo. ----------
b) O não pagamento dos valores de 500,00€ (mérito desportivo) e de 400,00€ (ação social), num total de 900,00€, realizando-se o competente estorno contabilístico à despesa. ----------
c) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Flavitus Natação Clube. ----------
Chaves, 12 de dezembro de 2024 ----------
O gestor do contrato programa ----------
(Carlos Manuel França Santos) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.12.16. ----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório final de execução. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO. COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA APOIO À RENOVAÇÃO E AUMENTO DO DESEMPENHO ENERGÉTICO DO EDIFÍCIO SEDE DA ASSOCIAÇÃO. PROPOSTA Nº 142/GAPV/2024. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – DA JUSTIFICAÇÃO ----------
1. A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, entidade com o NIF 501 103 074, com sede na Avenida Conde de Caria, N.º 2, 5425-307 Vidago, veio através de ofício solicitar apoio da autarquia, com vista à renovação e aumento do desempenho energético do edifício sede da associação. ----------
2. Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago viu aprovada uma candidatura no âmbito do PRR, cujo projeto de investimento visa a implementação de um conjunto estruturado de melhorias para renovar e reduzir o consumo de energia primária no edifício sede. ----------
3. Considerando que este projeto de investimento visa a sustentabilidade e reabilitação energética, acrescentando valor ao edifício, bem como a melhoria nas condições de trabalho e circulação e permanência dos seus utilizadores, o prolongamento da conservação do edifício, redução de custos mensais e aumento da sua sustentabilidade da classe C para a classe B. ----------
4. Considerando que este investimento prevê um leque de intervenções das quais se destacam, a substituição da caixilharia do quartel, a renovação da cobertura do quartel, ainda em amianto, o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e a instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo. ----------
5. Considerando que a associação prevê no âmbito da candidatura um investimento total de 163.239,39€, com uma contribuição do PRR no valor de 108.401,57€. ----------
6. Considerando que a associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos não comparticipados pelo PRR no valor de 46.457,82€, e aos encargos com o investimento não elegível no valor de 8.380.00€, o que perfaz um valor na ordem dos 54.837,82€, e o município vê neste investimento uma mais-valia para o concelho.

7. Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos.
8. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. ----------
9. Considerando que decorre do articulado do orçamento em vigor nas normas de execução orçamental, designadamente do n.º 8 seu art.º12, que, para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 , do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, e nº 3, do art.º 6, da referida Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: ----------
a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ----------
b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

II – ENQUADRAMENTO LEGAL ----------

1. Considerando que, nos termos do previsto na alínea j) do nº2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, encontram-se consagradas as atribuições dos Municípios em matéria de Proteção Civil e Promoção do Desenvolvimento, tendo em vista apoiar projetos de melhoria e otimização de instalações e equipamentos. -----
2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. --------

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Face ao exposto, tendo em consideração as razões de facto e de direito elencadas nos pontos anteriores, proponho, que seja submetida ao órgão municipal competente – Câmara Municipal, a presente proposta, tendo em vista a autorização de concessão de comparticipação de apoio ao investimento, de acordo com a seguinte estratégia procedimental: ----------
1. Apoiar financeiramente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, no montante de 55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros), e a realizar da seguinte forma: -----
a. 20.000,00€ (vinte mil euros), com a assinatura do contrato; ----------
b. 15.000,00€ (quinze mil euros), até março de 2025. ----------
c. 10.000,00€ (dez mil euros), até junho de 2025. ----------
d. 10.000,00€ (dez mil euros), após comprovativo de execução integral da obra. ----------
b) Os encargos financeiros decorrentes da comparticipação ora em apreciação, têm enquadramento orçamental na rubrica da despesa 08070101 – “Apoio à aquisição de equipamento e remodelação de instalações de bombeiros”, sendo que, para os devidos efeitos, se anexam informação de cabimento e de compromisso; ----------
c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo; ----------
d) Que seja celebrado um contrato-programa, tendo em vista domiciliar as condições e regras que vinculam as partes, quanto à legitimidade, justificação e monitorização do apoio financeiro a conceder e do qual se anexa minuta; ----------

e) Que fique, desde já, o Senhor Presidente da Câmara, legitimado na outorga do referido contrato-programa; ----------

f) Considerando que decorre do articulado do orçamento em vigor nas normas de execução orçamental, designadamente do n.º 8 seu art.º12, que, para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 , do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e subsequentes alterações, e nº 3, do art.º 6, da referida Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, veio a ser delegada, no Presidente da Câmara, a competência para a assunção de todos os compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e subsequentes alterações, e demais normas de execução de despesa, e, ainda, os que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista, ficando, desde logo, concedida autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: ----------

a. Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ----------

b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

g) Que seja dada a necessária publicitação, do referido contrato-programa, nos termos do artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

h) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, através da emissão da competente notificação; ----------

i) Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como Gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com as funções de acompanhar a execução do contrato-programa, designadamente os níveis de execução previstos no seu clausulado. ----------

Chaves, 21 de novembro de 2024 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

(Nuno Vaz) ----------

Em anexo: ----------

- Plano de Atividades e Orçamento; ----------
- Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------
- Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
- Contrato de empreitada; ----------
- Mapas de execução física e financeira da obra; ----------
- Minuta do Contrato Programa. ----------
- Cabimento e compromisso orçamental. ----------

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIDAGO ----------

O Município de Chaves, pessoa coletiva nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ___ de _____ de 2024.

e ----------

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago, entidade com o NIF 501 103 074, com sede na Avenida Conde de Caria, N.º 2, 5425-307 Vidago, União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Vilarinho das Paranheiras e Selhariz, concelho de Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, Francisco José Gonçalves de Oliveira, e adiante

designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação da direção de ___ de _____ de 2024. ----------
Considerando que a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago viu aprovada uma candidatura no âmbito do PRR, cujo projeto de investimento visa a implementação de um conjunto estruturado de melhorias com vista à renovação e redução do consumo de energia primária no edifício sede. ----------
Considerando que este projeto de investimento visa a sustentabilidade e reabilitação energética, acrescentando valor ao edifício, bem como a melhoria nas condições de trabalho e circulação e permanência dos seus utilizadores, o prolongamento da conservação do edifício, redução de custos mensais e aumento da sua sustentabilidade da classe C para a classe B. ----------
Considerando que este investimento prevê um leque de intervenções das quais se destacam, a substituição da caixilharia do quartel, a renovação da cobertura do quartel, ainda em amianto, o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e a instalação de painéis fotovoltaicos para autoconsumo. ----------
Considerando que a associação prevê no âmbito da candidatura um investimento total de 163.239,39€, com uma contribuição do PRR no valor de 108.401,57€. ----------
Considerando que a associação não dispõe de recursos financeiros próprios a fim de fazer face aos encargos não comparticipados pelo PRR no valor de 46.457,82€, e aos encargos com o investimento não elegível no valor de 8.380.00€, o que perfaz um valor na ordem dos 54.837,82€, e o município vê neste investimento uma mais-valia para o concelho. ----------
Considerando as atribuições dos Municípios em matéria de Proteção Civil, consignadas designadamente, na alínea j) do n.º 2 do art.º 23º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Considerando as competências das autarquias locais no apoio aos projetos de melhoria das instalações e equipamentos da proteção civil, permitindo, assim, promover melhores respostas e de qualidade dos serviços. ----------
Considerando que, para efeitos do nº1, do artigo 5º-B, do Código dos Contratos Públicos – CCP -, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, e posteriores Declarações de Retificação, a parte II do Código não se aplica à celebração do contrato programa em causa, à luz do disposto na alínea c), do nº 4, do artigo 5, do CCP, estando, no entanto, sujeito ao seu âmbito de aplicação e princípios, com as devidas adaptações. ---------
Assim, ao abrigo da alínea o) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: ----------

Cláusula 1ª ----------

(Objeto) ----------

O presente contrato programa tem por objeto a cooperação financeira, materializada no apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vidago para a execução de melhorias no seu edifício sede, as quais se materializam num projeto de investimento que visa a renovação e redução do consumo de energia primária no edifício sede, obra financiada pelo Plano de Recuperação e Resiliência no valor de 108.401,57€, mas cujo montante total de investimento aprovado é de 163.239,39€. ----------

Cláusula 2ª ----------

(Obrigações) ----------

1. Compete à representada do Segundo Outorgante: ----------

a) O cumprimento dos objetivos a que se propôs no mapa de execução física e financeira do apoio à renovação e aumento do desempenho energético do edifício sede da associação, de acordo com o horizonte temporal, para o efeito determinado, desenvolvendo, no que diz respeito à realização do investimento previsto, todas as diligências indispensáveis à concretização; ----------

b) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução do presente Contrato Programa; ----------

c) Apresentar relatório circunscrito à evolução da execução física e financeira da obra, evidenciando, de forma detalhada, o nível de concretização dos objetivos propostos e, bem assim, os documentos comprovativos das interações que venham a ocorrer junto da(s)

entidade(s) responsável(eis) pela(s) respetiva(s) candidatura(s) submetida(s) a programa(s) comunitário e/ou estatal; ----------
d) Apresentar relatórios periódicos da realização das obras e intervenções e respetivos justificativos, bem como relatório final da sua conclusão; ----------
e) Apresentar cópias dos pedidos de pagamento submetidos à entidade financiadora no âmbito das respetivas candidaturas; ----------
f) Manter regularizadas as suas obrigações fiscais para com a ATA e contributivas perante a Segurança Social.----------
2. Compete à representada do Primeiro Outorgante: ----------
a) Conceder uma comparticipação financeira, até ao valor de 55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros), cumprindo o plano de pagamentos, previsto na cláusula terceira; ----------
b) Acompanhar as ações físicas e financeiras a desenvolver pela Segunda Outorgante e, bem assim os relatórios apresentados; ----------
c) Fiscalizar as ações efetuadas, nomeadamente através dos relatórios de execução da obra/autos de medição e/ou pedidos de pagamentos à entidade financiadora no âmbito das candidaturas apresentadas a cofinanciamento comunitário e/ou estatal. ----------

Cláusula 3ª ----------
(Comparticipação financeira) ----------

O pagamento do montante referido no número 2 da cláusula segunda, será efetuado de acordo com o seguinte plano de pagamentos: ----------
a. 20.000,00€ (vinte mil euros), com a assinatura do contrato; ----------
b. 15.000,00€ (quinze mil euros), até março de 2025. ----------
c. 10.000,00€ (dez mil euros), até junho de 2025. ----------
d. 10.000,00€ (dez mil euros), após comprovativo de execução integral da obra. ----------

Cláusula 4ª ----------
(Acompanhamento e controlo da execução do programa) ----------

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realizar de uma auditoria por uma entidade externa, se assim considerar pertinente. ----------

Cláusula 5ª ----------
(Revisão do contrato) ----------

1. Os outorgantes obrigam-se, mutuamente, a cooperar no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa; ----------
2. Qualquer alteração, adaptação, aditamento ou disposição acessória ao presente contrato-programa carece de prévio acordo dos outorgantes, e será concretizado por escrito através de Adenda ao mesmo e submissão ao órgão(s) municipal(ais) competente(s), consubstanciando, de igual modo, anexos supervenientes ao mesmo. ----------

Cláusula 6ª ----------
(Mora e Incumprimento do Contrato) ----------

1. O atraso na realização do programa por parte do Segundo Outorgante e desde que devidamente justificado, poderá conferir ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. ----------
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato fique comprometido. ----------
3. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, perante a não apresentação dos documentos e relatórios previstos na cláusula segunda, exigir extra ou judicialmente a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído. ----------

Cláusula 7ª ----------
(Publicitação) ----------

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação de acordo com o previsto no artigo 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Cláusula 8ª ----------
(Resolução de conflitos) ----------

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente Contrato-programa é competente o Tribunal administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ----------

Cláusula 9ª ----------

(Designação do Gestor do Contrato) ----------

Para efeitos do disposto no nº1, do art.º 290-A do CCP, foi designado como gestor do Contrato, Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, por deliberação de ……, com as funções de acompanhar a execução do contrato, designadamente os níveis de execução previstos na cláusula segunda. ----------

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento municipal da despesa, na classificação económica **08070101 – "Apoio à aquisição de equipamento e remodelação de instalações de bombeiros"**, correspondendo ao cabimento e compromisso n.ºs _____ e _____, respetivamente, no cumprimento da LCPA - Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas atualizações. ---------

Paços do Concelho em Chaves, ……. de …… de 2024 ----------

O presente contrato-programa é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, possui todas as folhas rubricadas e vai ser assinado pelas partes. -------

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves ----------

_____ ----------

(Nuno Vaz) ----------

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros, ----------

_____ ----------

(Francisco José Gonçalves de Oliveira) ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2024-2025 ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASSOCIAÇÃO WILDFUN. PROPOSTA Nº 168/GAPV/2024. ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Da Exposição de Motivos ----------

1. A Associação Desportiva Associação Wildfun, NIPC-515768430, com sede na Rua Alferes João Batista, Edifício Nova Hera, Bloco 4, 6º A, no concelho de Chaves, veio através do e-mail, enviado ao Município, solicitar apoio de natureza financeira da autarquia, para o desenvolvimento do plano anual de atividades, a desenvolver na época desportiva de 2024/2025. ----------

2. A Associação Desportiva Associação Wildfun tem por fim estatutário desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, independentemente da sua naturalidade, nacionalidade, raça ou religião. ----------

3. A Associação Desportiva Associação Wildfun fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, na época desportiva 2024/2025, centrado na organização de vários eventos de carácter desportivo e cultural, que inclui a prática de várias modalidades ao ar livre, para todas a faixas etárias da população residente e não residente no Concelho de Chaves promovendo o convívio social e a prática cultural e desportiva como a Corrida de Obstáculos Flavius Challenge – OCR'25, a Flavius Challenge School Battle, uma palestra de educação para a saúde, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. ----------

4. Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a auto-estima das crianças e jovens. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. ----------

5. Nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. ----------
6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. ----------
7. A atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
8. De acordo com o ponto 4, do artigo 6º do regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, os apoios são concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente. ----------
9. Considerando o prazo previsto na cláusula 4ª da minuta de Contrato-Programa a celebrar, verifica-se que os efeitos financeiros decorrentes da atribuição do referido apoio financeiro se estendem por mais do que um ano económico, sendo que, tal despesa, de caráter plurianual, se encontra devidamente enquadrada à luz da credencial legal consagrada no n.º 8, da cláusula 12ª, do Articulado do Orçamento em vigor e aprovado pelos órgãos municipais competentes para o exercício orçamental de 2024, dado tais encargos não excederem o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução ser até três anos. ----------
10. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe da DJD, Maciel Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: ----------
1. Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo com a ASSOCIAÇÃO WILDFUN, NIPC 515 768 430, titulando a comparticipação financeira de natureza pecuniária no valor total de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento das atividades físicas, desportivas e competitivas, a realizar na época desportiva 2024/2025. ----------
2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações publicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; ----------

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integramente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; ----------
4. Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: --------
a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------
b) Dar publicitação ao Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na redação atualizada; ----------
c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; ----------
5. A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. ----------
Chaves, 11 de dezembro de 2024 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Nuno Vaz Ribeiro) ----------
Anexos: ----------
- Plano Anual de Atividades para a época desportiva de 2024/2025; ----------
- Cópia dos respetivos Estatutos; ----------
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; ----------
- Cópia do NIPC; ----------
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; ----------
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; ----------
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; ----------
- Relatório de atividades e contas ano de 2023; ----------
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2023 em Assembleia Geral. ---
---

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ----------
Entre: ----------
Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária ----------, adiante designado como Primeiro Outorgante. ----
E ----------
Segundo: **ASSOCIAÇÃO WILDFUN**, com o NIPC 515 768 430, com sede na Rua Alferes João Batista, Edifício Nova Era, Bloco 4º, 6º A, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Fernando Miguel Borges Valpaços, titular do Cartão de Cidadão n.º 13438792 9ZX8, válido até 06/07/2028, adiante designado como Segundo Outorgante. ---
Considerando que, por deliberação camarária de ----/----/----, foi aprovada a **Proposta n.º 168/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente à época desportiva 2024/2025; ----------**
A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto do Protocolo de colaboração) ----------
Constitui objeto do presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo o apoio financeiro para a execução do plano de atividades, para a época desportiva 2024/2025, nos termos da proposta anexa, apresentada pelo Segundo Outorgante, e que faz parte integrante do presente protocolo. ----------
Cláusula 2.ª ----------
(Descrição das atividades a realizar) ----------
1. O Segundo Outorgante no cumprimento do seu plano anual de atividades, para a época desportiva 2024/2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, compromete-se a organizar e executar, entre outras as seguintes atividades: ----------
a) Corrida de Obstáculos Flavius Challenge OCR'25 (17 e 18 de maio 2025); ----------

b) Flavius Challenge OCR'25 – School Battle- Semana Europeia do Desporto – (22 a 26 de setembro de 2025); ----------
c) Palestra de Educação para a Saúde (outubro – novembro 2025) ----------
Cláusula 3.ª ----------
(Indicadores de resultados) ----------
1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

AÇÕES	INDICADORES DE REALIZAÇÃO	INDICADORES DE RESULTADOS		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
		Nº ATIVIDADES a)	Nº PARTICIPANTES b)	
1	Flavius Challenge OCR'25	1	> 500	Relatórios de execução das atividades
2	Flavius Challenge OCR'24 - School Battle - Semana Europeia do Desporto 2024	1	> 500	
3	Palestra de Educação para a Saúde	1	>250	

1.1 (a) O incumprimento de um dos indicadores de realização identificados no quadro anterior, implica a não atribuição da comparticipação financeira para a atividade correspondente, constante no n.º 2, da cláusula 5.ª; ----------
1.2 (b) O incumprimento de qualquer um dos indicadores de resultado, implica uma redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. ----------
Cláusula 4.ª ----------
(Período de execução do contrato) ----------
O programa de atividades desportivas titulado pelo presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos na época desportiva 2024/2025. ----------
Cláusula 5.ª ----------
(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) ----------
1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Wildfun é de € 9. 500,00 (nove mil e quinhentos euros). -
2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ----------
a) € 7.000,00 na data de assinatura do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) € 1.000,00 durante o mês de junho de 2025, após a entrega do relatório de atividades à data; ----------
d) € 1.500,00 durante o mês de novembro de 2025, após a entrega do relatório de atividades à data. ----------
Cláusula 6ª ----------
(Direitos do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
São direitos do Município de Chaves: ----------
a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo; ----------
b) Acompanhar a execução das atividades constantes da clausula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. ----------
Cláusula 7ª ----------
(Deveres do primeiro outorgante – Município de Chaves) ----------
O Município de Chaves tem o dever de: ----------
a) Disponibilizar à Associação Wildfun, os apoios previstos na cláusula 5ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas e os deveres constantes na clausula 9ª; ----------
b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo. ----------
c) Promover o cumprimento das Normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, (atribuição), e 111º, (acompanhamento e pagamento). ----------
Cláusula 8ª ----------
(Direitos do segundo Outorgante - Associação Wildfun) ----------

São direitos da Associação Wildfun: ----------
a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
Cláusula 9ª ----------
(Deveres do segundo Outorgante - Associação Wildfun) ----------
São deveres da Associação Wildfun: ----------
a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de atividades, de acordo com as normas das referidas provas em anexo ao presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo; ----------
b) Entregar no prazo de 20 dias após a conclusão do plano de atividades, em anexo, o relatório sobre a respetiva execução técnica; ----------
c) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do plano de atividades e seus eventos, o apoio do Município de Chaves em destaque; ----------
d) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do mesmo; ----------
e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. ----------
Cláusula 10.ª ----------
(Incumprimento, rescisão e sanção) ----------
O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Disponibilização financeira) ----------
A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Wildfun será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Enquadramento legal) ----------
1. O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A do Código dos Contractos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de Janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do nº2 do artigo 23ª e alínea u) do nº1 do artigo 33º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, na redação atualizada. ----------
2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contracto o Chefe de Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, Dr. Maciel Duque, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monotorização. ----------
Cláusula 13.ª ----------
(Impedimentos) ----------
1. Verificando-se durante a vigência do presente protocolo de colaboração, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente protocolo de colaboração. ----------
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias,

sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. ----------
3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ------
Cláusula 14.ª ----------
(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) ----------
O não cumprimento pela Associação Wildfun do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. ----------
Cláusula 15.ª ----------
(Produção de efeitos) ----------
O presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos na época desportiva 2024/2025. ----------
Cláusula 16.ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O Presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Cláusula 17.ª ----------
(Publicação) ----------
Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. ----------
Este Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----------
Chaves, ---- de ---------- de 20----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
O Presidente da Associação Wildfun ----------
Miguel Valpaços ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – NA RUA DOM MARTINHO DA COSTA E NA AVENIDA DR. ANTÓNIO GRANJO, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROCESSO Nº 873/24 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 926/DPM/2024, DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 05/12/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1.INTRODUÇÃO----------

A presente informação visa dar resposta ao pedido apresentado pelo Sr. Victor Costa, no sentido de alteração de sinalização de trânsito e outras situações em vários locais na cidade de Chaves. ----------
O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2577/24, relativo ao processo n.º 873/24.
Tendo avaliado os pedidos, estes serviços entendem que alguns deles deverão ser atendidos, nomeadamente: ----------
- Alteração da circulação de trânsito na Rua Dom Martinho da Costa, em Casas dos Montes (sentido único). ----------
- Implementação de 4 lugares de estacionamento reservados para Táxis na Av. Dr. António Granjo. ----------
- Notificar a DOP para colocação/reposição de sinais de trânsito na Av. 5 de outubro, junto ao posto da Brigada de Transito da GNR. ----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às caraterísticas da via e disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Rua Dom Martinho da Costa: colocação de 1 (um) sinal de código C1 (sentido proibido), 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem), 1 (um) sinal de código H3 (trânsito de sentido único) e remoção de 1 (um) sinal de código B1 (cedência de passagem) e de 1 (um) sinal de código D4 (rotunda). ----------

b) Na Avenida Dr. António Granjo: colocação de 1 (um) sinal de código H1a (estacionamento autorizado) e 1 (um) painel adicional modelo n.º 10b ("TÁXI 4 lugares") e remoção de sinal existente H1a. ----------

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), aproximadamente. ----------

2.3 De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm. ----------

2.4 Foi consultado o delegado/representante local dos taxistas, o qual mostrou a sua concordância com a alteração dos lugares previstos para o efeito. ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ----------

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Obras Públicas, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam repor a sinalização de trânsito em falta na Av. 5 de outubro, junto ao Posto de Trânsito da GNR; ----------
c) Notificar o Presidente da freguesia de Santa Maria Maior, o Senhor Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
d) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
e) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 06/12/2024: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 06/12/2024: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇAO DE IMI - PROC 583/20 – FRANCISCO MANUEL DOS REIS GUERRA – RUA JOAQUIM JOSÉ DELGADO - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 609/UVCH/24, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. O Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra na qualidade de proprietário, do prédio urbano sito na Rua Joaquim José Delgado, nº 83, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6910º, vem através do requerimento nº 2703/24, requerer ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho e ulteriores alterações (Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF) a "renovação por mais cinco anos da isenção do IMI, (e respetiva emissão de certidão comprovativa que o edifício identificado, se localiza em Área de Reabilitação Urbana, passível dessa renovação de isenção de IMI nos termos daquele estatuto – EBF)". ----------

2. ANTECEDENTES ----------

2.1. O requerente promoveu à realização de obras de reabilitação urbana, cujo processo consta do arquivo municipal, com o nº 583/20 e tiveram início em 9 de março de 2021, tendo sido concluídas as obras a 29 de agosto de 2022 e emitido o alvará de autorização de utilização nº 183/22 em 19 de outubro de 2022. ----------

2.2. No dia 10 de janeiro de 2024, foi passada uma certidão, a pedido do requerente, para efeitos de isenção do imposto municipal de imóveis (IMI), pelo período de três anos, nos termos da aliena a), do nº 2 e nº 4, do artigo 45º do Estatuto do Benefícios Fiscais e da alínea a), do Artigo 4º do Regulamento nº 713/2020- Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves -, publicado na 2ª série do Diário da República, Parte H, nº 167, de 27 de agosto de 2020, após deliberações do órgão executivo municipal de 21 de dezembro de 2023. ----------

3. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------

3.1. Assim, na alínea a), do nº 2, do artigo 45º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, refere que, os prédios urbanos objeto de reabilitação, que cumpram as condições definidas no nº 1, do aludido artigo, estão isentas do pagamento de IMI, podendo este ser renovado por um período de cinco anos, desde que a requerimento do proprietário, e que o imóvel esteja afeto a arrendamento para habitação própria e permanente ou afeto a habitação própria e permanente. ----------

3.2. No âmbito da alínea b), do nº 1 e do nº 4 do artigo 45º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. ----------

3.3. No dia 25 de agosto de 2020 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Médio** (nível 3), conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------

3.4. No dia 24 de janeiro de 2023 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta da ficha de avaliação, anexa ao processo. ----------

3.5. No dia 3 de dezembro de 2024, a comissão municipal fez vistoria no sentido de certificar a manutenção do estado de conservação do prédio, tendo sido considerado a manutenção do estado de conservação de **Excelente** (nível 5), conforme consta da ficha de avaliação anexa ao processo. ----------

3.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos 3.3., 3.4. e 3.5., o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, mantem a subida de dois níveis acima do atribuído antes da intervenção. ----------

3.7. Cumpridos que estão os pressupostos aludidos no ponto 3.1., 3.6., e tendo em conta que

o Município de Chaves aprovou recentemente o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deverá dar cumprimento ao estabelecido no artigo 14º do referido Regulamento, isto é: -------
a) Caderneta Predial do Prédio (apresentada); ----------
b) Certidão do Registo Predial (apresentada); ----------
c) Declaração de não divida à Segurança Social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (não apresentada); ----------
d) Declaração de não divida à Autoridade Tributária e Aduaneira (não apresentada). ----------
3.8. É também necessário que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5 º do Regulamento). ----------
4. CONCLUSÃO ----------
4.1. Considerando o exposto na presente informação, do pedido formulado pelo Sr. Francisco Manuel dos Reis Guerra, proponho a emissão de certidão para efeitos de renovação de isenção de IMI por mais 5 anos, em nome do Requerente, contribuinte 216.265.185, dando cumprimento ao disposto na aliena a), do nº 2, do artigo 45º do EBF. ----------
4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados pelo requerente estão de acordo com o exigido no artigo 14º do Regulamento nº 713/2020 de 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções) está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9, do artigo 16º, do regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. ----------
4.3. Em caso de aprovação em reunião de Câmara Municipal, o pedido de renovação de isenção de IMI, deverá posteriormente ser remitido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. ----------
4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. ----------
Chaves 5 de dezembro de 2024 ----------
À consideração superior ----------
A Técnica Superior ----------
Eva Basílio ----------
DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
À consideração Superior. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024: ----------
Atenta ao teor da presente informação técnica e o quadro regulamentar legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 4, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. ----------
À consideração Superior do Sr. Presidente da Câmara. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 15 DE MARÇO DE 2024: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.4. APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO NO LUGAR DO LOMBO, EM VILAR DE NANTES - AUDIÊNCIA PRÉVIA DO TITULAR CARRICO & ALVES – PROCESSO Nº 4/06 DA DIVISÃO

DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO Nº 2238/DOTGU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, COM DATA DE 07.11.2024. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

1. Considerando que, em reunião de reunião de câmara datada de 11 de fevereiro de 2022 foi, pelo órgão executivo municipal, deliberada a caducidade provisória do 1.º aditamento ao alvará n.º 16/88. ----------

2. Considerando que dentro do prazo de audiência prévia o interessado nada veio referir, tal sentido de decisão tornou-se definitivo e executório através de reunião de câmara datada de 22 de junho de 2023. ----------

3. Considerando que, contudo, o interessado, através de mandatária judicial constituída, vem referir nunca ter recebido qualquer comunicação relativamente à caducidade provisória acima enunciada. ----------

4. Considerando que, de facto, compulsados os autos, não é possível afirmar que o interessado tenha efetivamente sido notificado. ----------

5. Considerando que, assim, cumpre chamar à colação o disposto, sobre a matéria, no Código do Procedimento Administrativo (doravante, CPA). ----------

6. Considerando que, estabelece a alínea l), do n.º 2, do artigo 161.º, do CPA, que são nulos os atos praticados, salvo em estado de necessidade, com preterição total do procedimento legalmente exigido. ----------

7. Considerando que, no caso em apreço, o procedimento legalmente exigido, nomeadamente antes da tomada de decisão definitiva, é permitir ao interessado exercer o seu direito de audiência prévia conforme estatuído no artigo 121.º, do CPA. ----------

8. Considerando que, o ato administrativo nulo não produz quaisquer efeitos, conforme referido no n.º 1, do artigo 162.º., do CPA. ----------

9. Considerando que, no caso em crise, deverá ser declarada a nulidade do ato administrativo tomado em sede de reunião de câmara de 22 de junho de 2023 e consubstanciado na caducidade definitiva do 1.º aditamento ao alvará n.º 16/88, atentas as razões anteriormente aduzidas. ----------

10. Considerando que, face ao exposto até então, deverá proceder-se a nova e correta notificação do interessado, relativamente à caducidade provisória aprovada em sede de reunião de câmara de 11 de fevereiro de 2022, nomeadamente nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA, ou seja, através de carta registada com aviso de receção, por forma a garantir ao interessado o exercício do seu direito de audiência prévia. ----------

II – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Em conformidade com o vertido no capítulo antecedente, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Agendamento do presente assunto à próxima reunião de câmara, tendo por desiderato **declarar a nulidade do ato administrativo que determinou a declaração definitiva do 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 16/88**, em conformidade com o exposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 162.º, do CPA; ----------

b) Em simultâneo, atentas as razões identificadas na INFORMAÇÃO Nº 221/SCOU/2022, adotar deliberação consubstanciada em nova e correta notificação do interessado, relativamente à caducidade provisória aprovada em sede de reunião de câmara de 17 de fevereiro de 2022, nomeadamente nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA, ou seja, **através de carta registada com aviso de receção, por forma a garantir ao interessado o exercício do seu direito de audiência prévia,** para a seguinte morada **(Rua Maria Emília Campilho, Lugar da Portela, nº 58, Apartado 17, 5423 – 354 VIDAGO). ------**

c) De imediato, encaminhamento do presente assunto, ora acompanhado da presente informação, ao gabinete do Vereador responsável pela Gestão Urbanística, Drº Nuno Chaves. À consideração Superior ----------

Chaves, 7 de novembro de 2024 ----------

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 04.12.2024: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05.12.2024: ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.5. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O USO INDUSTRIAL RELATIVO A IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DA LAMA DE SANJURGE – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE, DA TITULAR MARIA HELENA PENEDONES FERNANDES CABELEIRA – PROCESSO Nº 50/21 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº /DOTGU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO SANTOS CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, COM DATA DE 27.11.2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. Pretensão do requerente ----------
Vem a Srª Maria Helena Penedones Fernandes Cabeleira através de requerimento n.º 2781/24 referente ao processo nº50/21 solicitar a emissão de declaração em como o uso habitacional previsto para o imóvel licenciado através do alvará nº 93/98, com autorização de utilização nº53/21 é compatível com o industrial, referente ao CAE 11021. ----------
2. **Localização ----------**
De acordo com elementos apensos ao requerimento a declaração de compatibilidade solicitada refere-se ao uso da cave do imóvel destinada a habitação, situado no nº34 da rua Central em Sanjurge. ----------
3. Antecedentes ----------
Verifica-se que existem os seguintes antecedentes: ----------
3.1. Licença de obras nº53/21 em nome da ora requerente referente à construção de moradia unifamiliar de cave e r/c e andar com 266.45m2 . ----------
3.2. <u>Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24</u> . ----------
4. Enquadramento da pretensão ----------
4.1. A pretensão do requerente tem enquadramento legal no SIR-Sistema de industria responsável publicado por DL n.º73/2015 nomeadamente no seu artigo 18º que demarca o inicio da exploração de estabelecimentos industriais .O seu ponto 3 refere que quando se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, pode a câmara municipal territorialmente competente declarar compatível com uso industrial a utilização de edifício ou sua fração autónoma destinado a habitação (alínea b): Ao uso de habitação, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-A do anexo I ao SIR. ----------
4.2. Desta forma poderá a Câmara Municipal declarar compatível com o uso industrial o alvará de utilização do edifício destinado a habitação quando o estabelecimento tiver enquadramento na parte 2-A do anexo I ao SIR. ----------
É estabelecido na parte 2-A do anexo I do SIR que: ----------
Estabelecimentos industriais com potência elétrica contratada não superior a 41.4 kVA e potência térmica não superior a 4×10^5 kJ/h, onde são exercidas, a título individual ou em microempresa até cinco trabalhadores, as atividades expressamente identificadas no quadro seguinte, com indicação da subclasse na Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE — rev. 3). ----------

Os valores anuais de produção estabelecidos para a atividade exercida a título individual ou em microempresa constituem um limite máximo cuja superação determina a exclusão da atividade em causa desta categoria. E encontram-se elencados em tabela. ----------
No caso vertente Subclasse CAE 11021. Produção de vinhos comuns e licorosos e quando a atividade é exercida a título individual ou em microempresa, o limite anual de produto acabado é de 2500litros. ----------
4.3. Cabe referir que ,nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 73-B Sistema de Industria Responsável(SIR) do regulamento municipal de urbanização e edificação (RMUE) pode a Câmara Municipal de Chaves e sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com o uso industrial o alvará de autorização de utilização (caso vertente Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24 . destinada a habitação por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. ----------

5. Instrução do pedido ----------

O procedimento encontra-se instruído com os elementos ao n.º 2 artigo 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). ----------

6. Análise do pedido ----------

É pretensão da requerente a emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, da comunicação de utilização nº 143/24 (destinava a habitação), para o exercício da atividade Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021 nos termos definidos no artigo nº18 SIR. ----------
Considerando: ----------
6.1. A referida unidade (a ser instalada na cave é dotada de todas as condições higiénicas e sanitárias inerentes à indústria em causa. As instalações sanitárias serão no próprio edifício
6.2. A atividade será exercida a título individual, e o volume anual de produção não excederá o valor máximo previsto no SIR que no caso em apreciação seria de 2500litros /ano.
6.3. que potência elétrica será mínima (inferior a 15KVA), atendendo ao processo artesanal e que a energia calorifica produzida é somente a resultante do processo de combustão da lenha. ----------
6.4. Os efluentes resultantes a atividade a desenvolver tem caracter similar às águas residuais domésticas. ----------
6.5. Os resíduos resultantes do processo de fabricação serão domésticos e/ou utilizados como subprodutos na alimentação de animais e/ou fertilização de campos. ----------
6.6. A atividade pretendida "Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021", nos termos da alínea b) do nº3 têm enquadramento na parte 2-A do anexo I do SIR, (onde se encontram definidas as atividades industriais, da classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE – rev.3). ----------
6.7. Nos termos da alínea a) do nº3 do artigo 18º do SIR a atividade pretendida pode ser desenvolvida em prédio urbano desde que compatível com o uso habitacional. ----------
6.8. Nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 73-B do RMUE, pode a Câmara Municipal de Chaves e sempre que se verifique a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental, declarar compatível com o uso industrial a Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24 destinada a habitação por se tratar de estabelecimento industrial a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR. ---
6.9. Nos termos do n.º 2 do artigo 73.º-B do RMUE, a requerente instruiu o pedido com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial- Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021-, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. ----------
6.10. A produção será desenvolvida na cave do imóvel. ----------

7. Conclusão ----------

Pelo supra descrito em analise do pedido verifica-se que: ----------
7.1. O pedido formulado encontra-se instruído nos termos do n.º 2 do 73.º-B do RMUE. Verificando-se a inexistência de impacto relevante no equilíbrio urbano e ambiental. ----------
7.2. A atividade industrial Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021 de acordo com a alínea a) do n.º3 do artigo 18.º do SIR, pode desenvolver-se em prédio urbano
7.3. O imóvel edificado destinado a habitação possui Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24. ----------

8. Proposta de decisão ----------

8.1. Pela conclusão acima enunciada e tendo em consideração o n.º1 artigo 73º-B do RMUE, julgo que poderá a Camara Municipal de Chaves, emitir parecer favorável ao solicitado, digo pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial "Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021" á Resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24. ----------

8.2. Caso a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável ao solicitado deverá de imediato , proceder-se ao averbamento na resposta à comunicação para utilização após operação urbanística sujeita a controle prévio nº143/24 designadamente, Produção de vinhos comuns e licorosos com o CAE 11021, a que se refere a parte 2-A do anexo I do SIR. ---------

À consideração superior, ----------

Chaves, 27 de novembro de 2024 ----------

A Técnica Superior, Maria João Santos Chaves, Engenheira Civil. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 03.12.2024: ----------

Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.12.2024: ----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.6. DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM USO INDUSTRIAL DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM, SITUADO NO LUGAR DE GALEGO, EM ARCOSSÓ, DO TITULAR AMILCAR SALOMÃO PIRES SALGADO – PROCESSO Nº 320/06 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 2338/SCOU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, COM DATA DE 02.12.2024. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

1.1. Através do requerimento n.º 2741/24, referente ao processo n.º 320/06, o Sr.º Amilcar Salomão Pires Salgado, na qualidade de proprietário, solicita, emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial a utilização n.º 166/24, correspondente a um edifício destinado a "armazém", sito, em Galego, Quinta de Arcossó, da freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras no concelho de Chaves. ----------

1.2. O edifício destinado a "armazém agrícola, projeta-se no prédio misto, inscrito na matriz com o n.º 1889-P e 1611 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 476/19980702, da freguesia de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras. ------

2. ANTECEDENTES ----------

2.1- Alvará de obras de construção n.º 372/06, para construção de um "armazém agrícola" com a área de 901.41 m^2. ----------

2.2 – Alvará de obras de construção n.º 27/07, para construção de uma "habitação unifamiliar" com a área de 803.29 m^2. ----------

2.3- Autorização de Utilização n.º 219/09, para habitação unifamiliar. ----------

2.4- Alvará de Obras de Construção/Alteração n.º 41/15, aprovado por despacho de 12/03/2015, para alteração do uso de armazém agrícola, para estabelecimento de atividade produtiva, "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11 021), sem aumento de área de construção. ----------

2.5- Averbamento do uso complementar, no alvará de autorização de utilização n.º 219/09, aprovado através de despacho datado de 24/03/2015, da atividade produtiva, designadamente, "Produção de vinhos comuns e licorosos (CAE 11021), incluídos em indústria de Tipo 3". ----------

2.6 – 1.º Aditamento ao alvará de obras n.º 372/06, com aumento de área de 469,00 m^2. -----
2.7- Utilização n.º 166/24, para uma habitação unifamiliar com a área bruta de construção de 803.29 m^2 e armazém agrícola com a área de 1.370,41 m^2. ----------

3.SANEAMENTO E APRECIAÇÃO LIMINAR ----------

3.1.O processo está instruído de acordo com o n.º 2 artigo 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), designadamente: ----------
- Termo de responsabilidade/Declaração de técnico relativo ao Regulamento de Segurança contra incêndio; ----------
- Termo de responsabilidade/Declaração de técnico relativo ao Regulamento Geral de Ruído;
- Descrição da atividade produtiva da empresa/Memória descritiva; ----------

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação ----------

4.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 5, do art.º4, e art.º 62.º-A, do Dec.- Lei555/99, de 16/12 na sua atual redação, por remissão do n.º3 do artigo 73.º-B do RMUE. ----------

4.2 Nos instrumentos de Gestão Territorial ----------

4.2.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60 B, o prédio misto, está inserido em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 – espaço agroflorestais e na subcategoria 4.3.A – espaços agroflorestais comuns, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Diretor Municipal; ----------

4.3. Nos Regulamentos Municipais ----------

4.4.1. O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-B (Sistema de Indústria Responsável (SIR)) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. ----------

4.4. Em diplomas especiais ----------

4.4.1. O presente pedido enquadra-se no n.º3, artigo 18.º, do Sistema de Indústria Responsável (SIR) – Dec.- Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio. ----------

5. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------

5.1. O requerente pretende a emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, o alvará de autorização de utilização n.º 170/20, designadamente, para a um edifício destinado a "comércio e/ou serviços". ----------
5.2. O uso industrial pretendido, refere – se à atividade de: "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11021)", a qual, têm enquadramento na parte 2-B do anexo I do SIR. ---------
5.3. Constam da parte 2-B do anexo I do SIR, as atividades industriais, da classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE – rev.3) com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, potência térmica não superior a 4 x 10^6 Kj/h e n.º de trabalhadores não superior a 20. ----------
5.4. O pedido está instruído de acordo com o n.º 2 do 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial, a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. ----------
5.5. A atividade industrial de "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11021)", pode ser desenvolvida em prédio urbano com o uso de armazém, de acordo com a alínea a), do n.º3, do artigo 18.º, do SIR. ----------
5.6. O edifício onde se pretende desenvolver a atividade a que se fez referência, está situado em espaço agroflorestal comum, onde é possível a localização de instalações destinadas a atividades de comércio, serviços e industria do tipo 3, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 54.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. ----------

6. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO ----------

6.1. Considerando, que o pedido está instruído de acordo com o n.º 2 do 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial, a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. ----------
6.2. Considerando que a alínea a) do n.º3 do artigo 18.º do SIR, estabelece, que pode a Câmara Municipal, declarar compatível com o uso industrial o alvará de utilização de edifício destinado a armazém, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-B do

anexo I do SIR, se se verificar a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental. ----------
6.3. Considerando que o edifício, onde pretende exercer a atividade industrial de, "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11021)", a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, possui utilização n.º 166/24, para "armazém", podemos concluir que é compatível com o uso pretendido – "industrial", sendo certo que, pode a atividade a que se fez referência, ser instalada em fração autónoma de prédio urbano. ----------
7. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
7.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (n.º1 do artigo 73.º - B do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do artigo 73.º- B do RMUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; ----------
b) Alcançado tal desiderato**,** propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, designadamente, para a atividade de, "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11021)", a utilização n.º 166/24, do edifício, destinado a armazém e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o seu averbamento no título de utilização existente; ----------
c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, deve de seguida, proceder-se ao averbamento, na utilização já emitida (Utilização n.º 166/24, do edifício), da atividade pretendida, designadamente, "Produção de vinhos comuns e licorosos" (CAE 11 021)", a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR. ----------
À Consideração Superior, ----------
Chaves, 02 de Dezembro de 2024 ----------
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 03.12.2024: ----------
Atenta ao teor da presente informação, e aos requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.12.2024: ----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - ADJUDICAÇÃO. ----------
Foi presente a informação nº 595/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -—----------
I – Enquadramento ----------
A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 190, de 01 de outubro de 2024 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia".----------

II – Fundamentação ----------
Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." pelo valor 1.574.500,00 € (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA não incluído.----------
Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita, e esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão, nenhum dos concorrentes apresentou, qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que delibere no sentido de:-
a) A aprovação do relatório final da empreitada "***Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia"*; ----------**
b) A adjudicação à empresa "**Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A."** pelo valor de **1.574.500,00 €** (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **455 dias**; ----------
c) De salientar que o valor total da proposta (1.574.500,00 €) tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo: 2.4.3. 0102/07030302 0101 2019 10, sendo **1,00€** para o ano de 2024**, 1.224.499,00€** para o ano de 2025 e **350.000,00€** para o ano 2026; ----------
É de referir que o valor correspondente à rede de Abastecimento de Água é de 348.745,00€ para o ano de 2025€; ----------
d) A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; ----------
e) Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sra. Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;
f) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do senhor Presidente, se remeta o procedimento à Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o Adjudicatário. ----------
À consideração superior. ----------
Divisão de Obras Públicas, 25 de novembro de 2024. ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato ----------

RELATÓRIO FINAL ----------
Aos 25 dias do mês de novembro de 2024, na Divisão de obras Públicas, reuniu o Júri designado para o concurso supramencionado, constituído pelos seguintes membros: ----------
- Presidente: Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Técnica Superior da Divisão de Obras Públicas; ----------
- 1 º vogal: Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues, Chefe da Divisão de Obras Públicas; -------
- 2 º vogal: Vítor Joaquim Fernandes Pereira, Técnico Superior da Divisão de Obras Públicas, em substituição da Técnica Superior Maria Madalena Sousa Durão Branco, devido ao facto de se encontrar de baixa médica; ----------
com o fim de tornar definitivo o relatório preliminar – sentido de adjudicação, no sentido de permitir a prática do ato adjudicatório, no âmbito do presente procedimento. ----------
No passado dia 15 de novembro procedeu-se à notificação do projeto de decisão final aos concorrentes, tendo-lhes sido concedidos 5 dias para se pronunciarem sobre o mesmo -------
Esgotado o prazo para o exercício do direito de participação na tomada de decisão – audiência prévia escrita, nenhum dos concorrentes apresentou qualquer sugestão quanto ao sentido da decisão. ----------
Assim, o Júri deliberou por unanimidade, o seguinte: ----------

Tornar definitivo, para efeitos de adjudicação, a intenção exposta no relatório preliminar – adjudicação da empreitada ***"Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia***" à empresa **"Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A."** pelo valor de **1.574.500,00 €** (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA não incluído, com um prazo de execução de **455 dias**, remetendo-se o mesmo – relatório final – à entidade competente para autorizar despesa, no caso, a Câmara Municipal; Nada mais havendo a tratar, elaborou-se o presente relatório, que vai ser assinado pelos membros do júri. ----------

O Júri ----------

O Presidente ----------

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra) ----------

Os Vogais ----------

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------

(Vítor Joaquim Fernandes Pereira) ----------

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA"REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA". ----------

No dia da assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 1.574.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----------

Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º …….., com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……. (estado civil), natural de …….., concelho de …….., com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E ----------

Como Segundo Contratante, **ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S. A.,** com sede na ……., Pessoa Coletiva n.º …….., com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, titular do Alvará de Construção n.º …… - PUB, com o capital social de …….. euros, legalmente representada por ……., (estado civil), natural de …….., com residência bastante na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º …….., válido até ……, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de ……, conforme declaração de poderes, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------

Cláusula 1.ª ----------

(Objeto e preço contratual) ----------

1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **"Rede Pública de Drenagem de Águas Residuais de Argemil da Raia",** pelo preço de **€ 1.574.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------

2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia ……, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia ……, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, com a antecedência máxima de 15 dias relativamente à data da consignação, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1, do Artigo 362.º, do CCP. ----------
3. A produção de efeitos do presente contrato terá início após a obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4, do artigo 45.º da LOPTC, na redação da Lei n.º 61/2011 de 7 de dezembro. ----------

Cláusula 3.ª ----------
(Prazo de Garantia da Obra) ----------

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------
a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -------
b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; ----------
c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------
2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. ----------
3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------

Cláusula 4.ª ----------
(Pagamentos) ----------

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. ----------
2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------

Cláusula 5.ª ----------
(Revisão de Preços) ----------

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. ----------
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F…. – ……,** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. ----------
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------

Cláusula 6.ª ----------
(Cabimento e Compromisso) ----------

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: …… -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em 23/11/2023 e pelo órgão deliberativo municipal, em 20/12/2023, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: ----------
a) Para o corrente ano o valor de …… (……), IVA não incluído; ----------
b) Para o ano seguinte o valor de ……. (……..), IVA não incluído. -----
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rúbrica com a seguinte classificação Económica: …….., Cabimento n.º ……../2024, de ……
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º ……/2024, de ……., em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------

Cláusula 7.ª ----------
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -------

Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Garantia Bancária n.º ……, emitida pelo ……..., em ……, no valor de **€ ……** (……), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. ----------

Cláusula 8.ª ----------

(Designação do Gestor do Contrato) ----------

Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestora do contrato, a ……., ……, mediante deliberação camarária, do passado dia ……, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra. ----------

Cláusula 9.ª ----------

(Foro Competente) ----------

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ------

Cláusula 10.ª ----------

(Prevalência) ----------

1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. ----------

Cláusula 11.ª ----------

(Legislação aplicável) ----------

A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. ----------

Cláusula 12.ª ----------

(Disposições finais) ----------

1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação camarária, do passado dia …….. ----------
3. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia ……, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----------
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. ----------
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: ……. ----------

O Primeiro Contratante: _____ ----------

O Segundo Contratante: _____ ----------

Contrato n.º ….-E/2024. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.02.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 1/DOP/2024 (TRABALHOS COMPLEMENTARES 6) ----------

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024 – T.C. 6, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa **"J. DA SILVA FARIA, LDA."**, no valor de 106.635,58€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.13.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €106.635,58 (Cento e seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.3. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 02/DOP/2024 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 02/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa **"J. DA SILVA FARIA, LDA."**, no valor de 43.134,16€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.13.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €43.134,16 (Quarenta e três mil, cento e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.4. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA AUTO DE MEDIÇÃO Nº 12/DOP/2024 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 12/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.", no valor de 309.223,93€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.13.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €309.223,93 (Trezentos e nove mil, duzentos e vinte e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.5. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 02/DOP/2024 ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 02/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 44.064,33€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.13.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €44.064,33 (Quarenta e quatro mil e sessenta e quatro euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. LISTAGEM DE PROCEDIMENTOS ADJUDICADOS, AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O TEOR DA PROPOSTA 5/GAPV/2021. INFORMAÇÃO Nº49/DCP/2024. --
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. Antecedentes e justificação ----------

- Considerando que, o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião, datada do pretérito dia 19.10.2021, aprovou a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, de acordo com o teor da proposta 5/GAPV/2021; ----------

- Considerando que, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, e com base no n.º1 do artigo 109.º do citado Código, em conjugação com a previsão constante no n.º2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99 de 8 de junho, na sua atual redação, a Câmara Municipal delegou no Senhor Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); ----------

- Considerando que, ao abrigo da delegação de competências, o Presidente da Câmara Municipal autorizou despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 748.196,85€ (setecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos). ----------

2. Da Proposta em sentido estrito ----------

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

- Que se remeta, ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, a listagem de procedimentos adjudicados ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara, no âmbito do Código dos Contratos Públicos. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 02 de dezembro de 2024 ----------

A Chefe da Divisão de Contratação Pública ----------

Susana Borges ----------

N.º Procedimento	Designação	Adjudicatário	Valor contrato	Data adjudicação	Data contrato
Concurso Público n. º12/UCP/2023	Fornecimento contínuo de gás às instalações do Município de Chaves – Lote 1 – consumo <= 10.000 m3/ano	Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	37.086,22€	25.11.2023	19.12.2023
	Fornecimento contínuo de gás às instalações do Município de Chaves – Lote 2 – consumo > 10.000 m3/ano	Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	174.093,33€	25.11.2023	19.12.2023
	Fornecimento contínuo de gás às instalações do Município de Chaves – Lote 3 - Gás propano	Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, S.A.)	47.500,00€	25.11.2023	19.12.2023
Concurso Público n. º13/UCP/2023	Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários – Lote 1 – Fornecimento de combustíveis em postos de abastecimento público	CPCPC – Companhia Portuguesa de Comércio de Produtos Combustíveis, S.A.	61.695,00€	13.12.2023	05.01.2024
	Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários – Lote 2 – Fornecimento de combustíveis rodoviários a granel	CPCPC – Companhia Portuguesa de Comércio de Produtos Combustíveis, S.A.	187.650,00€	13.12.2023	05.01.2024
Concurso Público n. º15/UCP/2023	Prestação de serviços na área de seguros – Lote 1 – ramo acidentes de trabalho e ramo de acidentes pessoais	Caravela – Companhia de Seguros, S.A.	90.170,94€	17.12.2023	28.12.2023
	Prestação de serviços na área de seguros – Lote 2 – ramo automóvel, máquinas casco, ramo responsabilidade civil e ramo aeronaves	Willis – Corretores de Seguros, S.A.	39.926,67€	17.12.2023	28.12.2023
	Prestação de serviços na área de seguros – Lote 3 – ramo multirriscos, ramo transporte de valores e ramo obras de arte	Willis – Corretores de Seguros, S.A.	49.911,12€	17.12.2023	28.12.2023
	Lote 1 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e	Daniel Carvalho Rodrigues	31.200,00€	15.05.2024	31.05.2024

	mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI				
	Lote 2 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI	Jorge Augusto Bata Alves	33.641,52€	15.05.2024	31.05.2024
	Lote 3 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI	Não foi adjudicado	–	–	–
	Lote 4 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI	Não foi adjudicado	–	–	–
Concurso Público n. º3/UCP/2024	Lote 5 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI	Alexandra Filipa Rodrigues da Silveira	30.000,00€	15.05.2024	31.05.2024
	Lote 6 – Aquisição de serviços de seis técnicos superiores, na modalidade de avença, para implementação do sistema de informação cadastral simplificado – realização do cadastro e mapeamento dos prédios rústicos e mistos do território de Chaves, através da plataforma EBUPI	Lúcia Cardoso Lopes	33.600,00€	15.05.2024	31.05.2024
	Lote 1 – Aquisição de serviços para a realização de espetáculos musicais e meios técnicos – aquisição de serviços no âmbito do evento Festas da cidade 2024, a ter lugar nos dias 6,7 e 8 de julho	Trazmusica Espetáculos, Lda.	72.880,00€	04.05.2024	24.05.2024
	Lote 2 – Aquisição de serviços para a realização de iluminação decorativa do evento – aquisição de serviços no âmbito do evento Festas da cidade 2024, a ter lugar nos dias 6,7 e 8 de julho	Ilustre Constelação Iluminações, Lda.	3.940,00€	04.05.2024	24.05.2024
	Lote 3 – Aquisição desserviços para a realização de espetáculo pirotécnico – aquisição de serviços no âmbito do evento Festas da cidade 2024, a ter lugar nos dias 6,7 e 8 de julho	Macedos Pirotecnia, Lda.	13.451,20€	04.05.2024	24.05.2024
Concurso Público n. º4/UCP/2024	Lote 4 – Aquisição de serviços para a realização de concerto com grupo musical de baile/arraial, logística, produção e meios técnicos – aquisição de serviços no âmbito do evento Festas da cidade 2024, a ter lugar nos dias 6,7 e 8 de julho	Trazmusica Espetáculos, Lda.	21.500,00€	04.05.2024	24.05.2024
	Lote 5 – Aquisição de serviços de contratação de DJ`S, logística, produção e meios técnicos destes e demais concertos/espetáculos (concertos filarmónicos e espetáculos de música e dança tradicional) – aquisição de serviços	Trazmusica Espetáculos, Lda.	7.550,00€	04.05.2024	24.05.2024
	Lote 6 – Aquisição de serviços de design, promoção e comunicação – aquisição de serviços no âmbito do	Páginas Apetecíveis	12.001,11€	04.05.2024	27.05.2024

	evento Festas da cidade 2024, a ter lugar nos dias 6,7 e 8 de julho	Unipessoal, Lda.			

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 02.12.2024. ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração superior ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.03.----------
Visto. Concordo. À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. EXECUÇÃO DOS CONTRATOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE ALUNOS, EM CIRCUITOS ESPECIAIS, PARA O ANO LETIVO 2023/2024– CIRCUITOS Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 E 29. RELATÓRIO GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇOS. ----------
Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. ----–----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 11.12.2024. ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório de gestão. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. ANULAÇÃO DE FATURAS – INF.745/DA/2024. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 05.12.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – INF.792/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.11.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – CIL 16254 – INF.793/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.11.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 35017 – INF.794/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.11.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 16760 – INF.785/DA/2024.----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.11.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 16760 – INF.786/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.11.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA – CIL 3214 – INF.801/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.12.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 30027 – INF.802/DA/2024.----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.12.2024.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.12.2024.----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA . – CIL 46245 – INF.818/DA/2024.----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.12.2024.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.12.2024.----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA . – CIL 21400 – INF.819/DA/2024.----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.12.2024.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.12.2024.----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA . – CIL 32186 – INF.823/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.12.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES . – CIL 4523 – INF.826/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 12.12.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA . – CIL 537 – INF.827/DA/2024.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 11.12.2024.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E/OU DESPORTO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, NA MODALIDADE DE AVENÇA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO Nº 61/DJD/2024. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I - Enquadramento legal do parecer prévio: ----------

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 – Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; ----------

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação – regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação – a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; ----------

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n. º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, todos os diplomas na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; ----------

b) Existência de cabimento orçamental; ----------

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. ----------

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: ----------

1. Considerando que de acordo com o artigo 29.º, do regulamento da organização dos serviços do Município de Chaves, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 31/05/2024, por despacho n.º 6145/2024, a Divisão de Juventude e Desporto, é responsável por promover e gerir as atividades municipais de índole desportiva, dinamizar atividades específicas para a juventude, conducentes à promoção do associativismo jovem e da atividade física. No domínio da Juventude e Desporto compete ainda à Divisão: ----------

- Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; ----------
- Conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; ----------

2. Considerando o nível de exigência das funções a exercer em tal unidade orgânica, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista

suprir a carência decorrente do aumento das atividades desportivas, nomeadamente a atividade física sénior nas Freguesias; ----------
3. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços na área de Educação Física e/ou Desporto, para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: ----------
- Dinamização do Projeto de Atividade Física Sénior nas Freguesias e no Meio Urbano do Concelho de Chaves; ----------
- Dinamizar programas e atividades com prática desportiva integrada junto de idosos, crianças e jovens nas férias desportivas, e outras atividades de animação desportiva com outros públicos; ----------
4. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a **aquisição de serviços**, para **vigorar até 31/12/2025**, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga **e com o preço base de 17.600,00€ (dezassete mil e seiscentos euros), a que corresponde uma prestação mensal de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) não incluindo o IVA; ----------**
5. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas. ----------
6. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; ----------
7. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços, para a Divisão de Juventude e Desporto; ----------
8. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; ----------
9. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -
10. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024. ----------
III - Da proposta em sentido estrito ----------
1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, todos os diplomas na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na **área de Educação Física e Desporto**, na modalidade de avença, para vigorar **até 31/12/2025**, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, **com o preço base de 17.600,00€ (dezassete mil e seiscentos euros), a que corresponde uma prestação mensal de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros), não incluindo o IVA. ----------**
À consideração superior, ----------
Chaves, 13 de dezembro de 2024 ----------
O Chefe de Divisão de Juventude e Desporto ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.16.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------

---

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo feito uma breve explicação da proposta. ----------

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: "Os vereadores, Francisco Tavares e Carlos Afonso, abstiveram-se no ponto relativo à aquisição de serviços na área de Educação Física e Desporto, na modalidade de avença. Esta decisão reflete a nossa convicção sobre a importância dos projetos abrangidos por esta avença. ------
Iniciativas como o Projeto de Atividade Física Sénior nas freguesias e no meio urbano do concelho de Chaves, bem como programas desportivos inclusivos dirigidos a idosos, crianças e jovens, são fundamentais pelo contributo que oferecem à qualidade de vida da população e ao reforço da coesão social, merecendo, por isso, o nosso apoio. ----------
Embora reconheçamos que o processo poderia ter sido mais bem explicado e fundamentado, sobretudo considerando o número de Técnicos Superiores da área já contratados nos últimos anos, não podíamos votar contra uma medida que visa apoiar projetos tão relevantes para o concelho. Assim, optámos pela abstenção, valorizando o impacto positivo destas iniciativas nas comunidades locais e reafirmando o nosso compromisso com os valores de inclusão, justiça social e dignidade humana. ----------
De realçar que esta posição dos Vereadores do PSD, se conforma com anteriores votações sobre aquisição de serviços nas diversas funções que a Câmara Municipal desenvolve. Mantemos assim coerência das nossas decisões, não se alterando do programa político que defendemos, e que são garantia de estabilidade na gestão do pessoal na autarquia Flaviense." ----------

Em resposta, o Presidente da Câmara disse aceitar e compreender a votação expressa e o porquê de alterar um sentido de votação sempre unânime, e que as palavras de apreço são recíprocas, para os Senhores Vereadores da Coligação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Senhor Dr. Francisco Baptista Tavares e Senhor Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS DOS MÓDULOS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 DO EDIFÍCIO DO ENTREPOSTO 01, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DO MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE CHAVES (MARC), PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES, COM A EMPRESA "BCSP ENERGY, LDA." -. PROPOSTA Nº 165/GAPV/2024, DE 29.11.2024 ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento e Justificação ----------
1. O Loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (MARC) teve origem pelo Alvará de Loteamento nº 4/2005, emitido em 08 de novembro de 2005, em nome da sociedade "MARC - Mercado Abastecedor da Região de Chaves, S.A." ----------
2. Este loteamento é composto por 1 único lote (lote 1), no qual se localizam 3 construções autónomas, suscetíveis de utilização independente, designadamente, o edifício do Pavilhão do Mercado, o edifício do Entreposto 01 e o edifício do Entreposto 02, estando ainda prevista a construção de mais um edifício, designado por Entreposto 3, o qual não chegou a ser edificado. ----------

3. À data da existência da sociedade MARC, S.A., foram estabelecidos por esta "Contratos de Utilização de Espaço" destes três edifícios que compõem o Lote 1 do Mercado Abastecedor da Região de Chaves (Pavilhão de Mercado, Entreposto 01 e Entreposto 02) com a sociedade "Pastelnor-Indústria e Inovação Alimentar, Lda.," entretanto insolvente (Processo judicial de Insolvência nº 334/18.8T8 CHV- Juízo Local Cível de Chaves, Juiz 2, Tribunal da Comarca de Vila Real). ----------

4. O Município de Chaves apresentou-se como credor no aludido processo, quer em nome próprio, quer na qualidade de beneficiário do procedimento de internalização da sociedade MARC, S.A., mediante o qual lhe vieram a ser adjudicados diversos bens imóveis, entre os quais, o referido prédio urbano do loteamento do Mercado Abastecedor de Chaves.

5. Assim, em 07 de setembro de 2017 (pela apresentação 2299), o referido loteamento passou para a propriedade do Município de Chaves, estando inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob o artigo 3191, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 3250/20060126, sendo composto, na sua totalidade, por edifício de dois pavimentos, destinado a armazéns e atividades industriais, com superfície coberta de 9.666m2 e superfície descoberta de 52.823m2. Parcialmente, o prédio urbano é composto por três utilizações independentes, concretamente, "Entreposto 01", com área de 5.027,00m2 e valor patrimonial de €1.050.710,78, "Entreposto 02", também com área de 5.027,00m2 e valor patrimonial de €1.050.710,78 e "Pavilhão do Mercado" com área de 2.106,00m2 e valor patrimonial de €474.879,68. ----------

6. Uma vez que o Município de Chaves tomou posse e passou a ser o proprietário dos referidos imóveis, e no âmbito da estratégia de promoção e dinamização do Parque Empresarial de Chaves, tem vindo a ser desenvolvida, desde 2017, uma politica de captação de investidores, determinante para o desenvolvimento do Concelho, atendendo à necessidade de ultrapassar constrangimentos existentes ao nível da atividade produtiva existente, e consequentes efeitos a nível económico e social, bem como à capacidade de atração de massa critica para o concelho. ----------

7. Também para dar guarida às diversas solicitações de empresas interessadas em se instalar neste espaço, houve necessidade de promover alterações ao referido alvará de loteamento, sendo a última realizada em 15/11/2023, sendo a mesma registada na Conservatória do Registo Predial sob apresentação 330, de 26/07/2024, traduzida na alteração do uso, "passando para serviços, armazenagem, indústria e comércio associados à atividade da logística". ----------

8. Presentemente, a Sociedade Comercial BCSP-ENERGY, Lda, com sede na Ilha de São Miguel, formulou, em 13/09/2024, um pedido (requerimento Nº11903) de arrendamento de um espaço no Parque Empresarial de Chaves para instalação de um Centro Manipulador e Distribuidor (CAE Principal: 25210-R3 - Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central; CAE Secundário (1): 46740-R3-Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento; CAE Secundário (2): 43222-R3- Instalação de canalizações e de climatização)visando a expansão dos negócios no mercado Português e Espanhol. ----------

9. A instrução do referido pedido veio a ser completada através de mensagens eletrónicas de 25/10/2024, 27/11/2024 e 28/11/2024), incluindo: ----------

(I) Certidões de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, novo requerimento, formulário de candidatura, memória descritiva e Certidão Permanente da firma BCSP-ENERGY, Lda, com o NIF: 517 730 774, com capital social de 10.000,00€ (Dez mil euros), com sede na Ilha de São Migue, na Av. D. João III 33 S1, Código Postal 9500-789, Ponta Delgada, sendo sócios gerentes José António Fernandes Junqueira NIF: 200 749 242 e Elisabete Maria Reboredo Leal, NIF: 205980783; ----------

(II) Faturas comprovativas de fornecedores e clientes; ----------

(III) Demonstrações financeiras previsionais. ----------

10. Tal instrução completou a informação em vários domínios, entre os quais, no que respeita: ----------

(i) Ao período locação - Que passou a ser de três anos; ----------

(ii) À concretização do espaço pretendido - Correspondente à área de 2.175,00m2, integrado no Entreposto E01, constituído por 6 módulos a seguir identificados: Módulo 01 (1 piso com

área de 313,00m2);Módulo 02 (2 pisos, com área total de 421,00m2); Módulo 03 (1 piso, com área total de 306,50m2); Módulo, 04 (2 pisos, com área total de 414,00m2); Módulo 05 (1 piso, com área total de 306,50m2) e Módulo 06 (2 pisos, com área total de 414,00m2). ----------
(iii) À atividade económica - Indicando as seguintes áreas: CAE Principal: "25210-R3 - Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central"; CAE Secundário (1) - "46740-R3-Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento"; CAE Secundário (2) – "43222-R3- Instalação de canalizações e de climatização". ----------
(iv) À credibilidade da empresa, no que respeita ao comprovativo de fornecedores e clientes e às demonstrações financeiras previsionais. ----------
11. Avaliando os documentos fornecidos pelo investidor, concretamente a "Memória Descritiva" com as caraterísticas da empresa e descrição da unidade empresarial a instalar, forma-se a convicção de que o projeto de investimento em causa apresenta fatores e caraterísticas que poderão contribuir, de forma significativa, para a dinamização do Parque Empresarial de Chaves e da atividade económica local, induzindo dinâmicas positivas no setor produtivo e de prestação de serviços especializados ----------
12. Neste contexto, e por forma a garantir e reforçar o cumprimento dos princípios da igualdade de tratamento, da imparcialidade, da transparência e da leal concorrência, aferindo se o pedido em causa, caso fosse apresentado no âmbito de um procedimento aberto de hasta pública para adjudicação dos direitos de locação do espaço, reunia os requisitos necessários para a adjudicação do direito de propriedade à citada empresa, os serviços municipais competentes, procederam à análise do mérito da candidatura e respetiva ponderação dos critérios de seleção, à luz das normas disciplinadoras que estão a ser seguidas no procedimento público concursal, mais concretamente o modelo de avaliação estipulado no artigo 13º do "Regulamento de Alienação e de Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", em articulação com o Anexo III da Proposta nº 32/GAP/2021. ----------
13. Concretizado o processo de análise, a candidatura apresentada obtém uma pontuação final de 14,50 valores (numa escala de 0 a 20), com um nível de projeto "Bom", tendo relevado para a classificação obtida, os seguintes fatores: ----------
 A empresa BCSP-ENERGY, Lda centra a sua atividade numa área de negócio de elevado valor acrescentado e com grande procura: Fabricação de bombas de calor, quer sanitárias quer aquecimento central; caldeiras e radiadores para aquecimento central; fabricação de painéis solares para aquecimento. Além da vertente de produção dedica-se ao comércio por grosso de ferragens, artigos para canalizações, aquecimento, ventilação, climatização, ferramentas manuais e eletrodomésticos e indústrias transformadoras, entre outras. ----------
 Embora se trate de uma empresa criada em 12/09/2023 (BCSP ENERGY, Ld.ª.), a estrutura societária possui elevado conhecimento nesta área de negócio, quer a nível de gestão quer a nível técnico e comercial, dado que a mesma sociedade possuiu em funcionamento a empresa BIOCASCA,LDª (localizada também no Parque Empresarial de Chaves), com atividade semelhante e com uma estrutura financeira muito sólida e bem implantada no mercado. ----------
 No que respeita a negócios estabelecidos ou a estabelecer com outras empresas (fornecedores, clientes ou colaboradores), segundo informação constante na candidatura, a empresa em causa conta já com cerca de 500 clientes nacionais e Galegos, perspetivando uma repartição do volume de negócios na ordem dos 60% no mercado nacional e 40% no estrangeiro. ----------
 A instalação do Centro Manipulador e Distribuidor no Parque Empresarial de Chaves, como localização preferencial, não só permitirá o alargamento da atividade económica da empresa, atualmente sedeada na Ilha de São Miguel, como permitirá uma relevante expansão dos negócios no mercado Português e Espanhol. ----------
 A empresa em causa para além de apresentar processos de fabricação e comercialização com salvaguarda dos objetivos ambientais, toda a atividade (instalação, produção e comercialização) é desenvolvida com elevado nível tecnológico, no que respeita a equipamentos, aos processos e produtos/serviços. ----------

A empresa em causa tem já dois trabalhadores afetos ao seu quadro, prevendo, a curto prazo, aumentar para 10 trabalhadores (1 quadro superior, 2 Técnicos profissionais, 2 administrativos, 3 operários e 2 auxiliares), prevendo, também, no final do corrente ano de 2024, atingir 400.000€ de faturação e em 2025 alcançar 750.000€. ----------

14. No que respeita à compatibilidade da atividade a desenvolver (Fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas manuais e artigos para canalizações e aquecimento industrial; Instalação de canalizações e de climatização) é compatível com o uso previsto no Alvará de Loteamento n.º 4/2005, de 8/11/2005, na versão do 4º Aditamento emitido em 15/11/2023, designadamente "Serviços, armazenagem, indústria e comércio associados à atividade logística." ----------

15. Por todos estes fatores referidos, considera-se que a pretensão do investidor é de interesse público relevante para todo o concelho, indo de encontro às estratégias que têm vindo a ser implementadas pelo Município no domínio da promoção do desenvolvimento local, nomeadamente mantendo ofertas municipais competitivas face aos apoios disponibilizados por outros Municípios, tendo em vista o combate à desertificação, o apoio à criação de emprego e, consequentemente, a criação de riqueza no concelho, pelos efeitos diretos e indiretos do investimento em análise. ----------

16. Neste contexto, e considerando que o espaço anteriormente ocupado pela empresa CATLARIS Ldª já está livre, e que os trâmites de resolução do contrato com a referida empresa podem decorrer em paralelo com a formulação de um novo contrato de arrendamento do mesmo espaço, entende-se que estão reunidas as condições necessárias à celebração do contrato de arrendamento com a empresa BCSP-ENERGY, Lda dos módulos 01, 02, 03, 04, 05, 06 do edifício Entreposto 01, localizado no loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, Parque Empresarial de Chaves, para fins não habitacionais – utilização de espaço. ----------

17. Tendo em conta o valor do contrato (2.175€/mês - correspondente a 1€/m2 de superfície a arrendar) e a sua duração (três anos), torna-se necessário obter a necessária autorização da Câmara Municipal, para a prática deste ato de administração do património pelo que, para os devidos efeitos se apresenta a respetiva proposta. ----------

II – Proposta ----------

Face ao exposto, em cumprimento do princípio da boa administração, previsto no Artigo 3º, combinado, por analogia, face à inexistência de um regime jurídico específico e impositivo para efeitos de arrendamento, por parte das autarquias, com o disposto no Artigo 61.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto (com posteriores alterações), e alínea g), do nº1, do Artigo 33º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

a) Que seja aprovada a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com a empresa BCSP-ENERGY, Lda., pelo período de 3 anos, com efeitos a partir da data de celebração do referido contrato, e a renda mensal de €2.175€/mês (correspondente a 1€/m2 de superfície a arrendar), tendo por objeto os módulos 01, 02, 03, 04 05 e 06, com uma área de 1.454,50m2 (1.239,00m2 r/chão + 215,50m2 1º piso) do edifício Entreposto 01, localizado no loteamento do Mercado Abastecedor da Região de Chaves, Parque Empresarial de Chaves, o qual faz parte do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, sob artigo 3191, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o nº 3250/20060126, registado a favor deste Município pela apresentação 2299 de 2017/09/07; ----------

b) Que para o efeito, a referida empresa "BCSP-ENERGY, Lda.", seja notificada para, no prazo de 10 dias, vir proceder à formalização do contrato de arrendamento, e ao pagamento das respetivas rendas, ficando a receita domiciliada na rubrica económica de receita corrente 07.03.02 – Rendas/Edifícios; ----------

c) Que a formalização do contrato, revista a forma escrita, em conformidade com as normas legais em vigor, ficando, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; ----------

d) Por fim, no caso de decisão favorável, que a presente proposta seja remetida à DAG Divisão de Administração Geral – Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações, para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 29 de novembro de 2024 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Em anexo: Minuta do Contrato de arrendamento para fins não habitacionais.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO, A FAVOR DA FIRMA ALUMÍNIOS CORTIZO (PORTUGAL), LDA., PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHAVES, INSCRITA NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO COM O ARTIGO Nº 1469 E DESCRITA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL SOB O NÚMERO 1403/19930623, LOCALIZADA NO LUGAR DO COTRÃO, NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PARQUE EMPRESARIAL DE CHAVES – PROPOSTA Nº171/GAPV/2024, DE 11.12.2024--
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA PROPOSTA ----------
1.1. No pretérito dia 15/02/2022, a Sociedade Alumínios Cortizo (Portugal), Ld.ª, NIPC 505 045 656, deu entrada nos serviços municipais a um requerimento inerente a uma candidatura a Projeto de Interesse Municipal (PIM) , para a implementação do “Projeto Cortizo Chaves”.
1.2. Tal projeto traduz-se na construção e instalação de uma unidade industrial para fundição, extrusão, lacagem e anodização de perfis de alumínio e armazenamento e extrusão de perfis em PVC, a levar a efeito nos prédios rústicos sitos em Fonte de São Marcos, Vale de Lagares e em Bouça – Campo Queimado-, inscritos com os artigos 4998 e 4999, da matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 4666 e 4667, com a área de 281,524m2, localizados na área do Parque Empresarial de Chaves (Anexo1). ----------
1.3. O referido “Projeto Cortizo Chaves”, veio a merecer o reconhecimento de Projeto de Interesse Municipal e o direito à obtenção da concessão dos respetivos benefícios tributários municipais (reduções do IMT, do IMI e das Taxas Municipais), por deliberação do Executivo Municipal, proferida na reunião de Câmara de 17/03/2022, com base na Informação/Proposta 16/DDE/2022, de 9/03/2022 e respetivo Relatório da Comissão, retificada por deliberação de 31/03/2022, tendo sido celebrado o “Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais” em 04/10/2022. ----------
1.4. Recentemente, a firma Alumínios Cortizo (Portugal), Lda, através de requerimento n.º 18405/24, datado de 13/09/2024, complementado em 19/11/2024 (via correio eletrónico) com envio de elementos oportunamente solicitados, veio apresentar uma candidatura para aquisição de uma parcela de terreno, propriedade do município de Chaves, inscrita na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Outeiro Seco com o Artigo nº 1469 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1403/19930623, com a área de 10.568m2, localizada no lugar do Cotrão, cujo cadastro e condições de uso, ocupação e transformação do solo, com base na no PDM em vigor, constam no Anexo 2 (2.1;2.2;2.3;2.4) e aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. ----------
1.5. Tal parcela, que confina a norte com os terrenos da requerente, conforme se apresenta no Anexo3, visa a criação de acessos adequados ao complexo da futura unidade industrial do “Projeto Cortizo (Chaves)”, bem como o estabelecimento das infraestruturas necessárias ao funcionamento da referida unidade industrial. ----------
1.6. Tendo em conta a fundamentação constante das candidaturas do Projeto de Interesse Municipal e da aquisição da parcela em causa, entende-se que o aludido projeto de investimento se reveste de fatores que vão de encontro, inequivocamente, à estratégia de dinamização do Parque Empresarial de Chaves e às políticas adotadas pelo Município, relativamente ao incentivo de fixação de empresas no concelho, ou seja: ----------
• Atualmente, a Cortizo posiciona-se como a empresa líder em Espanha e Portugal e uma referência internacional, em soluções de alumínio e PVC para a indústria e arquitetura, realizando todo o ciclo de produção: fundição, extrusão, lacagem, anodização, brilho químico, mecanizado, armazenamento e distribuição. ----------

- Com quase 4.000 trabalhadores em 31 países diferentes, dos quais 45 em Portugal, com perfis profissionais diferentes, a multinacional tem 9 centros de produção em Padrón (A Coruña), Mieres (Astúrias), Manzanares (Ciudad Real), Granadilla de Abona (Tenerife), Chemillé (França), Radomsko (Polónia) e Nová Bana (Eslováquia) e tem 31 centros de distribuição e logística e regista vendas em mais de 60 países. ----------
- A partir da divisão de perfis para a indústria, a Cortizo desenvolve soluções em alumínio para os mais diversos setores: transporte (naval, ferroviário, automóvel), energia (estruturas para sistemas fotovoltaicos, elementos para plataformas petrolíferas, coletores de energia, canalização elétrica, componentes para geradores eólicos, sistemas de dissipação térmica solar e eólica), infraestruturas (luminárias, sinalização, semáforos, coberturas e tendas, elementos de segurança, sistemas de distribuição e logística, mobiliário urbano) e construção (recintos, pérgulas, toldos, proteção solar, ar condicionado, mobiliário). ----------
- Relativamente à sua internacionalização, no início dos anos 90, a Cortizo começou a exportar para França (1990), Reino Unido e Benelux (1991) e Alemanha (1995), mercados que hoje lideram as suas vendas. Três décadas mais tarde, as exportações atingem 70% e estendem-se a 60 países da Europa, América, África e Ásia. ----------
- Apesar da Cortizo já ter uma presença consolidada em Portugal, com delegações em Vila do Conde e Rio Maior, o centro produtivo em Chaves supõe um crescimento exponencial da empresa no mercado português, permitindo um aumento da produção de alumínio, bem como possibilitando o aumento das vendas em Portugal e uma maior rapidez no atendimento das encomendas realizadas pelos clientes. ----------
- O Projeto Cortizo Chaves tem como intuito expandir a atividade na fabricação e distribuição de sistemas de alumínio e PVC, incluindo janelas, portas, fachadas ligeiras e grades, entre outros. Paralelamente, visa adaptar estes produtos às exigências construtivas e climáticas específicas de cada país onde opera. Adicionalmente, a empresa pretende fornecer um serviço de assistência técnica direcionado a gabinetes de arquitetura, empresas de construção e instaladores, ajudando na aplicação dos seus sistemas de revestimento nos diversos projetos. ----------
- A Cortizo escolheu o Município de Chaves tanto pela sua localização como pelas possibilidades de extensão do mercado que oferece à empresa, dando um forte contributo para a cooperação entre a Galiza e o Norte de Portugal, uma filosofia que a Cortizo partilha e que permite, de um ponto de vista empresarial, tirar partido das sinergias geradas pela proximidade da sede central da empresa (Padrón -Galiza) com a fábrica projetada em Chaves, bem como com as delegações da empresa em Zamora ou León . ----------
- Com uma área total de construção de aproximadamente 72.000m2, o projeto insere-se numa área de terreno de 297.665,75 m², sendo este novo Centro Produtivo de Chaves o segundo maior da Europa, ficando atrás apenas da sede da empresa em Padrón, na Galiza, Espanha. ----------
- Entre os objetivos específicos do presente investimento encontram-se os seguintes: (i) Impulsionar as atividades económicas tanto da empresa como da região, contribuindo para o desenvolvimento local e regional; (ii) Garantir a rentabilidade económica e financeira da empresa, equipando-a com os recursos técnicos e infraestruturas necessárias para consolidar a sua posição no mercado e oferecer produtos de elevado valor acrescentado;(iii) Promover a criação de emprego, ajudando a melhorar a qualidade de vida e o bem-estar das comunidades locais, ao mesmo tempo que se gera impacto positivo na envolvente da área onde a nova infraestrutura será instalada; (iv) reforçar a competitividade da Cortizo a nível nacional e internacional, ajudando a expandir a sua capacidade produtiva. ----------
- Para a total implementação do projeto em causa, a entidade promotora prevê um investimento no valor de 172.375.068,00€ e a criação de 100 postos de trabalho (66 nível 2; 26 nível 4; 4 de nível 6; 3 de nível 7 e 1 de nível 8. ----------
- Em termos ambientais, a produção industrial não envolve a utilização de materiais tóxicos, explosivos ou radioativos, sendo os resíduos gerados classificados como não perigosos, prevendo soluções robustas para a recuperação e reciclagem dos resíduos, como seja reutilização interna de até 50% dos resíduos de alumínio gerados, que serão reprocessados para a produção de novas barras de alumínio ("billets"), promovendo a

economia circular, conciliada com práticas sustentáveis no consumo de energia, sempre que possível, através da utilização de fontes renováveis, como a energia solar. ----------

• O projeto aponta para a geração de impacto positivo no setor empresarial local, quer mediante a criação de um número relevante de novos postos de trabalho (100), quer mediante o recurso à importação de matéria prima e exportação de produtos transformados de alto valor acrescentado, para além poder induzir a criação de pequenas empresas no cluster da transformação de alumínio e de PVC. ----------

• Este projeto prevê alcançar um volume de negócios no ano 1 na ordem dos 33 980 985,84 €, crescendo até o ano 7, no qual prevê alcançar 282 195 208,9 €, sendo 10% correspondentes a transações no território nacional, como resposta ao mercado Português e o restante, 90% destinado à exportação. ----------

1.7. Pelo que foi exposto, e tendo sido reconhecido o "Projeto Cortizo Chaves" como Projeto de Interesse Municipal (com Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, celebrado 04/10/2022), entende-se estarem cumpridos requisitos relevantes e excecionais que justificam a disponibilização da parcela de terreno em causa à firma Alumínios Cortizo (Portugal) Ldª, mediante a correspondente venda, para a criação de acessos adequados ao complexo industrial a realizar, bem como para estabelecimentos das necessárias infraestruturas. ----------

2. ANTECEDENTES REFERENCIAIS DO CRITÉRIO DO PREÇO DE VENDA ----------

2.1. O município de Chaves aprovou, em reunião de Câmara do dia 3 de fevereiro de 2017 , como medida de incentivo à fixação de empresas no concelho, visando a defesa e dinamização da economia local, o combate à desertificação, o apoio à criação de emprego e o aumento da competitividade do concelho face aos municípios vizinhos e ao litoral, a redução para 1€/m2 o preço de venda dos lotes do Parque Empresarial de Chaves, concretamente dos loteamentos do Parque de Atividades de Chaves e da Plataforma Logística de Chaves.

2.2. Tal redução de preço foi sancionada em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017. ----------

2.3. A referida medida de incentivo foi concretizada pela proposta Nº 29/GAP/2017, aprovada pelo Executivo Municipal, em reunião de 3 de março de 2017 (com efeitos até 1/09/2017), sendo a mesma prolongada até 30 de setembro de 2021 por deliberação do Executivo Municipal de 8 de fevereiro de 2018, sob a Proposta Nº 6/GAP/2018, sancionada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 28 de fevereiro de 2018. ----------

2.4. Posteriormente, através da Proposta Nº 42/GAP/2018, o Executivo Municipal aprovou, na reunião de 14/06/2018, e a Assembleia Municipal sancionou, na sessão de 27/06/2018, a extensão do incentivo do preço da venda do solo a €1,00/m2 às parcelas autónomas resultantes da operação urbanística de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento nº 1/2007 – "Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega". ----------

2.5. Mais recentemente, na reunião de Câmara de 21/01/2021, o Executivo Municipal, aprovou a Proposta nº 5/GAP/2021 e a Assembleia Municipal sancionou, na sessão de 10/02/2021, a extensão do referido incentivo (preço da venda do solo a €1,00/m2), a toda a área de ampliação do Parque Empresarial de Chaves, cujo limite se representa na planta anexa (Anexo 4), em conformidade com o perímetro aprovado que serviu de base à resolução de requerer a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação das parcelas de terreno que faltavam adquirir para completar a referida área de ampliação. ----------

2.6. Entre as várias parcelas de terreno integradas na referida área de ampliação do Parque Empresarial de Chaves, sobre a qual se projetou a extensão do referido incentivo, consta a parcela de terreno, propriedade do município de Chaves, inscrita na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Outeiro Seco com o Artigo nº 1469, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1403/19930623, localizada no lugar do Cotrão, a qual se representa na planta anexa (Anexo 5). ----------

3. ANÁLISE DA CANDIDATURA E RAZÕES JUSTIFICADORAS PARA A ALIENAÇÃO DA PARCELA DE TERRENO À FIRMA ALUMÍNIOS CORTIZO (PORTUGAL), LDA ----------

3.1. Em vista à aferição do interesse público subjacente à eventual alienação da parcela (Artigo 1496) à Firma Alumínios Cortizo (Portugal), Ldª., foi adotada a estratégia de proceder à análise de mérito da candidatura de aquisição da referida parcela, tendo por referência todos os documentos instrutórios da mesma, levando em linha de conta os regulamentos e as

normas disciplinadoras que estão a ser seguidas no procedimento público concursal, a decorrer até agosto de 2025, ao abrigo do Aviso com data de 05 de janeiro de 2022, no que respeita aos lotes do Parque de Atividades. ----------

3.2. Tal estratégia teve por base a garantia do cumprimento dos princípios da igualdade, imparcialidade, transparência e leal concorrência entre todos os interessados, comprovando que o pedido em causa, caso fosse apresentado no âmbito de um procedimento aberto, para adjudicação dos direitos de alienação/locação da parcela, reunia os requisitos necessários para a adjudicação do direito de propriedade à citada firma. ----------

3.3. Assim, pela análise efetuada, a referida candidatura obtém uma pontuação de 16,63 valores (numa escala de 0 a 20), com um nível de projeto "Muito Bom", em conformidade com os seguintes critérios de seleção: A- Viabilidade económico-financeira do projeto de investimento; B- Inovação: equipamentos, processos e produtos/serviços; C- Recursos humanos: manutenção/criação de postos de trabalho; D- Impacte ambiental; E- Contratos/protocolos com fornecedores e clientes, evolução prevista e dimensão esperada; F- Forma de ocupação do lote (incluindo o logradouro); G- Credibilidade do projeto; H- Avaliação global do projeto. ----------

3.4. Dos fatores analisados, são de destacar os seguintes: ----------

- O número de postos de trabalho a criar no "Projeto Cortizo Chaves" (100 postos de trabalho, sendo: 66 de Nível 2 - 3.º Ciclo do Ensino Básico; 26 do Nível 4 - Ensino Secundário acrescido de estágio profissional; 4 de Nível 6 – Licenciatura; 3 de Nível 7 – Mestrado; 1 de Nível 8 - Doutoramento); ----------
- O valor do investimento a realizar, previsto em torno de 172.375.068,00€, incluindo aquisição de terrenos (excluindo o custo do terreno inicial, na ordem dos 2.380.000,00€), obras de construção, incluindo as vias de circulação, áreas de estacionamento, infraestruturas de acesso e as zonas verdes, com um custo aproximado de 57.264.068,00€), aquisição de equipamento produtivo (designadamente, 12 prensas, 1 matriz, 10 máquinas de lacagem, 10 de embalagem e 2 anodização), com um custo aproximado de 115.000.000,00 Euros e elaboração do Projeto de execução técnico no valor de 100.000,00 Euros; ----------
- O relevante histórico da empresa Alumínios Cortizo, S.A , sendo líder em Espanha e Portugal e uma referência internacional, em soluções de alumínio e PVC para a indústria e arquitetura, com quase 4.000 trabalhadores em 31 países diferentes, dos quais 45 em Portugal, ----------
- A Inovação a nível de equipamentos processos e produtos/serviços; ----------
- A credibilidade da empresa, no que respeita ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares relativamente à construção das instalações e à salvaguarda das regras ambientais no processo de laboração. ----------

3.5. Face ao exposto, entende-se que o "Projeto Cortizo Chaves": ----------

a) Apresenta caraterísticas e fatores relevantes que poderão contribuir para a dinamização do Parque Empresarial de Chaves e de toda a economia local e, nessa medida, pode ser considerado de interesse público relevante para concelho; ----------

b) Reúne condições que justificam a adoção da modalidade de ajuste direto para a constituição de direitos sobre a parcela em causa, em substituição do regime geral estipulado (concurso público), demonstrando-se, por isso, comprovado o mérito e a oportunidade da adoção de tal modalidade. ----------

4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO ----------

4.1. Considerando que, na reunião de Câmara de 21/01/2021, o Executivo Municipal aprovou a Proposta nº 5/GAP/2021 e a Assembleia Municipal sancionou, na sessão de 10/02/2021, a extensão do incentivo de apoio ao acolhimento empresarial, referente ao preço de venda dos lotes do Loteamento do Parque Atividades de Chaves e da Plataforma Logística de Chaves, estabelecido em 1€/m2, a toda a área de ampliação do Parque Empresarial de Chaves, cujo limite se representa na planta anexa (Anexo5); ----------

4.2. Considerando que a justificação do alargamento desse incentivo, se baseou no respeito do Princípio da igualdade de tratamento e da proporcionalidade e do Princípio da conexão material da localização das parcelas em questão, com os Lotes do Loteamento da Plataforma Logística de Chaves; ----------

4.3. Considerando que, entre as várias parcelas de terreno inseridas na referida área de ampliação do Parque Empresarial de Chaves, sobre a qual se projetou a extensão do referido incentivo, consta a parcela de terreno objeto de pretensão de aquisição por parte da firma Alumínios Cortizo (Portugal) Ldª; ----------
4.4. Considerando que a alienação de lotes pertencentes ao Loteamento do Parque de Atividades de Chaves e ao Loteamento da Plataforma Logística de Chaves tem sido executada com respeito pelas "Normas disciplinadoras" dos procedimentos concursais de hasta pública, em articulação com o "Regulamento do Parque de Atividades de Chaves", o "Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Tâmega" e o "Regulamento de alienação e de locação de lotes do Parque de Atividades de Chaves";
4.5. Considerando que, para efeitos do estabelecimento do preço unitário do m2, a adotar para a alienação da parcela em causa, se pode ter por base 1,00€/m2, ao abrigo da deliberação camarária de 21/01/2021, que aprovou a Proposta Nº 5/GAPV/2021, a qual foi sancionada pela Assembleia Municipal em 10/02/2021, tendo em conta que a parcela em causa se encontra inserida na área de ampliação do Parque Empresarial de Chaves; ---------
4.6. Considerando que, também, para estabelecimento da modalidade de procedimento a adotar para concretizar a referida alienação, poderá utilizar-se, neste caso concreto, o mesmo critério já adotado em casos semelhantes, ou seja, de ter por referência as regras constantes nos Regulamentos que estão a ser aplicados no procedimento público concursal, que está a decorrer até agosto de 2025, ao abrigo do Aviso 05 de janeiro de 2022, relacionado com lotes do Parque de Atividades; ----------
4.7. Considerando que, com base em tal premissa, e pese embora o n.º 1 do artigo 10.º do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves", refira que a "aquisição e ou locação de direitos sobre cada um dos lotes será feita mediante concurso público por prévia qualificação", e o nº 2 estabeleça que "no aludido procedimento concursal serão adotadas, subsidiariamente, e com as devidas adaptações, as regras gerais da contratação pública", no n.º 3 do mesmo artigo está prevista a possibilidade, "quando razões de interesse público relevantes o justifiquem" de se adotar "o ajuste direto para a constituição de direitos sobre os Lotes";
4.8. Por tudo o que foi referido, entende-se que:
(i) Se encontra justificado o objeto da candidatura formulada pela firma "Alumínios Cortizo (Portugal), Ldª", tendente à aquisição da parcela identificada pelo Artigo nº 1469, propriedade do município, para os fins acima enunciados (criação de acessos e realização de infraestruturas de serventia do "Projeto Cortizo Chaves", o qual pode ser considerado de "Interesse Público", na medida em que já foi oportunamente declarado como Projeto de Interesse Municipal; ----------
(ii) Também se considera justificada a possibilidade de lançar mão da modalidade de Ajuste Direto como procedimento a adotar para alienação da parcela em causa (Artigo nº 1469), a título excecional, e pelas razões já expostas, conforme é admitido pelo nº3, do Art.º 10º do "Regulamento de Alienação e Locação de Lotes do Parque de Atividades de Chaves" e pelo nº 2 do Artº 5º do "Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Vale do Tâmega";
(iii) Finalmente, quanto ao valor de alienação da Parcela, o mesmo deverá ser de 10.568,00€ (dez mil, quinhentos e sessenta e oito euros), tendo por referência a área da parcela (10.568,00m2) e o preço unitário do m2 de terreno (1€/m2), em cumprimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de junho de 2018, sancionada em sessão ordinária da assembleia municipal de 27 de junho de 2018, cujos efeitos foram estendidos à área onde se insere a parcela em causa por força da a) da Proposta nº 5/GAPV/2021. ----------
5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ----------
5.1. Tendo em por referência as "Normas disciplinadoras" dos procedimentos concursais de haste pública que foram sendo despoletados para a alienação dos lotes e parcelas do Parque de Atividades e da Plataforma Logística, em conjugação com o "Regulamento do Parque de Atividades de Chaves" e o "Regulamento da Plataforma Logística Internacional do Tâmega", o contrato de compra e venda da parcela em causa deverá acautelar as seguintes condições contratuais: ----------
5.1.1. A adjudicatária, após a celebração do contrato de compra e venda da parcela em causa, a qual fica associada à implementação da unidade industrial - "Projeto Cortizo Chaves"-

, deve dar cumprimento às seguintes obrigações relativas ao licenciamento da edificação e ao início da atividade: ----------

a) Requerer a licença de construção no prazo máximo de seis meses após a celebração do respetivo título constitutivo (escritura de compra e venda) sobre a parcela em causa, apresentando, para o efeito, os documentos necessários nos serviços camarários competentes, ou seja os projetos inerentes ao projeto designado por "Projeto Cortizo Chaves", consubstanciado na construção e instalação de uma unidade industrial para fundição, extrusão, lacagem e anodização de perfis de alumínio e armazenamento e extrusão de perfis em PVC, a levar a efeito nos prédios rústicos sitos em Fonte de São Marcos, Vale de Lagares e em Bouça – Campo Queimado-, inscritos com os artigos 4998 e 4999, da matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 4666 e 4667 e na parcela de terreno inscrita na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Outeiro Seco com o Artigo nº 1469 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1403/19930623, localizada no lugar do Cotrão, na área de influência do Parque Empresarial de Chaves; ----------

b) Para a conclusão do(s) edifício(s) e respetivas infraestruturas que dão suporte ao funcionamento dos mesmos, deve cumprir os prazos previstos na licença/autorização de construção emitida pelo Município de Chaves, não podendo, nunca, o prazo para início dos trabalhos de construção ultrapassar seis meses após a emissão do alvará de licença de construção; ----------

c) Obrigação da conclusão das obras licenciadas no prazo máximo de vinte e quatro meses após o seu início, salvo justificação plausível e devidamente fundamentada, que possibilite por parte do executivo municipal a prorrogação do referido prazo; ----------

d) Após a conclusão do(s) edifício(s) e respetivas infraestruturas e obtidas as autorizações administrativas necessárias, a adjudicatária dispõe de um prazo de noventa dias para iniciar a atividade empresarial. ----------

5.1.2. A reversão da parcela, objeto da alienação (Artigo nº 1469), para a plena posse e propriedade do Município de Chaves, poderá ser decidida pelo respetivo órgão executivo competente, nos seguintes casos: ----------

a) Não cumprimento dos prazos de início e conclusão da operação urbanística e início de atividade do projeto designado por "Projeto Cortizo Chaves", consubstanciado na construção e instalação de uma unidade industrial para fundição, extrusão, lacagem e anodização de perfis de alumínio e armazenamento e extrusão de perfis em PVC, a levar a efeito nos prédios rústicos sitos em Fonte de São Marcos, Vale de Lagares e em Bouça – Campo Queimado-, inscritos com os artigos 4998 e 4999, da matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 4666 e 4667 e na parcela de terreno inscrita na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Outeiro Seco com o Artigo nº 1469 e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1403/19930623, localizada no lugar do Cotrão, na área de influência do Parque Empresarial de Chaves; ----------

b) Constatação de desconformidade do empreendimento com os projetos ou regulamentos aprovados ou com as normas legais que regulem as atividades respetivas; ----

c) Cessação da laboração ou atividade, sem motivo justificado, por prazo superior a um ano, ou não iniciar a atividade no prazo de noventa dias, contados a partir do dia seguinte à concessão da autorização de utilização respetiva, ou não concluir a instrução do processo do pedido de autorização de construção, junto da Câmara Municipal, no prazo máximo de seis meses após a celebração da escritura de compra e venda da parcela correspondente ao Artigo nº 1469; ----------

d) Não pagamento do preço ou de qualquer das suas prestações ou não cumprimento dos prazos que forem estabelecidos para os demais encargos; ----------

5.1.3. No caso de reversão por qualquer das razões referidas nas alíneas anteriores, as benfeitorias realizadas ficarão a fazer parte integrante da parcela correspondente ao Artigo nº 1469, sem direito a qualquer indemnização. ----------

5.1.4. Em caso de reversão da parcela correspondente ao Artigo nº 1469, subsistem os direitos de hipoteca registados a favor de eventuais entidades financiadoras, desde que o

crédito tenha sido concedido para a construção a que se destina o prédio e que justificou o reconhecimento do interesse público relevante do projeto e adjudicação. ----------
6. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
6.1. Assim, em coerência com as razões acima enunciadas, à luz do disposto no nº2, do Artigo 235º, da Lei Fundamental e nos termos das alíneas g) e h), do n.º 1, e da alínea ff), do nº 1, do Artigo 33º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, e ainda com base na extensão dos incentivos de fixação de empresas, nos terrenos da ampliação do Parque Empresarial de Chaves, sitos em Cotrão, Campo Queimado e Vale de Salgueiro, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves contemplados na PROPOSTA N.º 5 /GAPV/2021, aprovada na reunião de Câmara de 21/01/2021 e sancionada pela Assembleia Municipal em 10/02/2021, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: ----------
6.2. Deliberar no sentido de se alienar a parcela de terreno, propriedade do município de Chaves, com a área de 10.568,007m2, inscrita na Matriz Predial Rústica da Freguesia de Outeiro Seco com o Artigo nº 1469, e descrita na Conservatória do Registo Predial sob o número 1403/19930623, localizada no lugar do Cotrão, à firma Alumínios Cortizo (Portugal), Lda., através de um procedimento de ajuste direto; ----------
6.3. Que o valor de alienação da parcela em causa seja de 10.568,00€ (dez mil, quinhentos e sessenta e oito euros), tendo por referência a área da parcela (10.568,007m2) e o preço unitário do m2 de terreno (1€/m2), em cumprimento da deliberação tomada na reunião de Câmara de 14 de junho de 2018, sancionada em sessão ordinária da assembleia municipal de 27 de junho de 2018, cujos efeitos foram estendidos à área onde se insere a parcela em causa por força da a) da Proposta nº 5/GAPV/2021, aprovada na reunião de Câmara de 21/01/2021 e sancionada pela Assembleia Municipal, na sessão de 10/02/2021; ----------
6.4. Consequentemente, que sejam aprovadas as obrigações contratuais a que a adjudicatária "Alumínios Cortizo (Portugal) Ldª fica sujeita, nos termos definidos no ponto 5 desta proposta; ----------
6.5. Que seja, legitimado, desde já, o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato de compra e venda; ----------
6.6. Caso haja decisão nos termos preconizados, que sejam encetados os seguintes procedimentos: ----------
a) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; ----------
b) Proceder à notificação do interessado da decisão tomada, nos termos do artigo 114.º do CPA, na sua atual redação; ----------
c) Encaminhar o processo para o Gabinete de Notariado e Expropriações, para que tome as diligências necessárias à formalização da compra e venda da parcela em causa. ----------
Chaves, 11 de dezembro de 2024 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, tendo feito uma breve explicação da proposta. ----------
---
De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, questionando o senhor presidente da câmara, atendendo ao volume e à expetativa de construção, no sentido de ser informado se estão a ser realizados estudos para um eventual alargamento do Parque Empresarial de Chaves, naquela zona, mais próxima do rio, a qual, pela sua orografia, teria custos de construção mais baixos. -------
---
Em resposta, o Presidente da Câmara disse que considerando o desenho/planta do Parque Empresarial, o mesmo irá crescer para a parte superior da zona empresarial, agora, existente, em virtude do facto de existir linhas de água na parte inferior e que impõem condicionamentos. Referiu, a titulo de exemplo, a intenção do Município, há, aproximadamente, três anos ter apresentado uma candidatura para a ampliação do Parque Empresarial de Chaves, com possibilidade de financiamento de, aproximadamente, dois milhões de euros, mediante a

realização de um loteamento, com quatro/cinco lotes, junto à empresa "Metalome", e que a mesma foi objeto de parecer negativo da APA, pela existência de uma linha de água "espraiada", sendo certo que toda a área que esteja em área de reserva ecológica nacional – REN – se traduz em processos infindáveis e destinados ao insucesso. Acrescentou que a linha de Vila Meã é mais plana e que os custos de modelação dos terrenos são muito menores.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024 – 8.º A 13ª - REGRA DE EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 32 /DDEF/2024. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento ----------

Considerando, o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: ----------

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. ----------
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. ----------
3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. ----------
4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. ----------

II – Fundamentação ----------

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: ----------

1. No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio – cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º 1, al. a), do RFALEI; ----------
2. Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; ----------
3. Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40.º, o cumprimento de tal regra à data atual. ----------

<u>Aquando da elaboração/aprovação do orçamento inicial – 2024: ----------</u>

Mapa De Equilíbrio Orçamental **LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)**		
REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
Período de Relato	**01/01/2024 a 31/12/2024**	
	Valor	**Validação**
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2024	45 089 779,78 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2024	37 019 352,69 €	

Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	831 845,42 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2024	45 089 779,78 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2024	37 019 352,69 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	8 070 427,09 €	
Amortizações previstas (4)	1 795 600,04 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	6 274 827,05 €	
Total das receitas correntes totais (6)	45 089 779,78 €	**Não aplicável (Situação de Cumprimento)**
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 254 488,99 €	

Em cada modificação orçamental/execução periódica:

Mapa De Equilíbrio Orçamental

Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)

REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40		
Período de Relato	**30 de novembro de 2024**	
	Valor	**Validação**
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	42 161 503,56 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	31 683 585,41 €	
Amortizações médias de empréstimos M/L prazo	1 863 332,97 €	
Apuramento do saldo corrente		
(1) valor das receitas correntes brutas cobradas + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes)	42 161 503,56 €	**Situação de Cumprimento**
(2) valor das despesas correntes brutas pagas	31 683 585,41 €	
Saldo Corrente (3) = (1) - (2)	10 477 918,15 €	
Amortizações previstas (4)	1 795 600,04 €	
Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)	8 682 318,11 €	
Total das receitas correntes totais (6)	42 161 503,56 €	**Não aplicável (Situação de Cumprimento)**
5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%	2 108 075,18 €	

a) Montante do Mapa de EMLP atualizado a 30/11/2024 ----------
Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
Chaves, 16 de dezembro 2024 ----------
A Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, ----------
(Márcia Santos) ----------
Anexos: Mapas das modificações aos documentos previsionais de 2024 – 8.ª a 13ª. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.16.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR Nº. D-02 DO LARGO DA FEIRA SEMANAL POR PARTE DOS MÓVEIS 4 IRMÃOS LDA., DE ANTÓNIO SILVA MACEDO. - INFORMAÇÃO Nº 35/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 06.12.2024 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Móveis 4 Irmãos Lda., de António Silva Macedo, contribuinte fiscal n.º 510197795, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 16073, em 29.11.2024, relacionado com a desistência do lugar D-02 do Largo da Feira Semanal de Chaves. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. ----------

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). ----------

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar D-02 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é, Móveis 4 Irmãos Lda., de António Silva Macedo.

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 29 novembro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de janeiro de 2025; ---

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de dezembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar de venda D-02, da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de janeiro de 2025; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda D-02, da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------

Anexo: Requerimento nº. 16073/24 ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 11.12.2024. ----------

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro ----------

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.12.2024 . ----------

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------

À consideração superior ----------

DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 12.12.2024----------

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4.2. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LUGAR Nº. C-12 DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES, POR PARTE DE MARIA DO CÉU CASTRO DE SOUSA. - INFORMAÇÃO Nº 36/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 06.12.2024 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Maria do Céu Castro de Sousa, contribuinte fiscal n.º 176120432, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 15615, em 20.11.2024, relacionado com a desistência do lugar C-12 do Largo da Feira Semanal de Chaves. ----------

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. ----------

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). ----------

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar C-12 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Maria do Céu Castro de Sousa. ----------

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 20 novembro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de janeiro de 2025; ---

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de novembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar de venda C-12, da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de janeiro de 2025; ----------

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. ----------

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda C-12, da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------

À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------

Chaves, 06 de dezembro de 2024 ----------
Anexo: Requerimento nº. 15615/24 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 11.12.2024. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.12.2024 . ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior ----------
DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 12.12.2024----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4.3. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA – LOJA Nº.8A DO MERCADO MUNICIPAL DE CELESTE ACTUAL, S.A., REPRESENTADA POR MARIANA LEITE CUNHA - INFORMAÇÃO Nº 38/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 06.12.2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO ----------
A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Celeste Atual S.A., contribuinte fiscal n.º 508045860, representada por Mariana Leite Cunha, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 16446, em 06.12.2024, relacionado com a desistência do espaço de venda – loja nº.8A, do Mercado Municipal de Chaves. ----------
2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA ----------
2.1. Conforme artigo 11 do Regulamento dos Mercados Municipais, "O adjudicatário que, por qualquer motivo, pretenda desistir da ocupação de um espaço de venda que lhe foi atribuído, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência." ----------
3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO ----------
3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar de venda – loja nº. 8A, do Mercado municipal de Chaves, cujo titular atual é Celeste Atual S.A., representada por Mariana Leite Cunha; ----------
3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: ----------
(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 06 dezembro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de janeiro de 2025; -
(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram pagas as taxas mensais devidas pela ocupação do espaço de venda – loja nº. 8A, até ao mês de dezembro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso.----------
4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do direito de ocupação do espaço de venda – loja nº.8A, do Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de janeiro de 2025;
4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro do espaço de venda – loja nº.8A, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. ----------
À consideração da Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico ----------
Chaves, 09 de dezembro 2024 ----------
O Técnico Superior ----------
Anexo: Requerimento nº. 16446/24 ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 11.12.2024. ----------
1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. ----------
2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. ----------
À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro ----------
DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.12.2024 . ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
À consideração superior ----------
DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 12.12.2024----------
Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

X
DIVERSOS

1. EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - REGULARIZAÇÃO CONTABILÍSTICA. INFORMAÇÃO N.º 22/24. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Fundamentação----------
1. Considerando que, nos termos do artº 17º do DL n.º103/2018, de 29 de novembro, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas Associações Humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida por Portaria do membro do Governo responsável pela área da proteção civil;----------
2. Considerando que, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017, de 27 de outubro, veio a consagrar-se um conjunto de medidas tendentes a uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro, resultando, por conseguinte, uma valorização da profissionalização dos operacionais, desenvolvendo as Equipas de Intervenção Permanente (EIP), em parceria com os municípios e com as Associações humanitárias de Bombeiros, por forma a garantir

uma pronta e eficaz resposta às ocorrências que envolvam intervenções de socorro às populações e proteção dos seus bens;----------

3. Considerando ainda que a Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, veio regular a composição do funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho. ----------

4. Considerando o Despacho n.º 411 /2022, de 12 de janeiro, que estatui a necessidade de continuar o processo de alargamento das equipas de intervenção permanente (EIP) das associações de bombeiros voluntários a todo o território nacional continental.----------

5. Tendo em consideração que o artigo 7.° da Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, estabeleceu o prazo de 30 dias a contar da data de divulgação do Despacho n.º 411 /2022, de 12 de janeiro, para que as AHB comuniquem à ANEPC a sua manifestação de interesse na constituição de uma EIP, acompanhada da declaração de concordância da respetiva Câmara Municipal;----------

6. Considerando que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à realização e eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos";----------

7. Considerando que, face ao enquadramento legal supracitado e em vigor sobre a matéria, vieram a ser celebrados **protocolos entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Chaves e as Associações Humanitárias de Bombeiros identificados em epígrafe, os quais vieram a ser aprovados pelo órgão executivo em 21/07/2022, 28/04/2022 e 05/08/2019,** tendo em vista a regulação das condições de contratação, funcionamento e manutenção, pelas respetivas Associações de Bombeiros, dos elementos que integraram as seis (6) Equipas de Intervenção Permanente (EIP), ao abrigo das disposições previstas na Portaria nº1358/2007, de 15/10, alterada pela Portaria nº75/2011, de 15/02 e Portaria n.º322/2021, de 29 de dezembro. Protocolos estes que se encontram em vigor, pelo período de três anos, com renovação automática, nos termos da sua cláusula 10ª; ----------

8. Considerando que, decorre da cláusula 5ª, dos aludidos Protocolos –"Direitos dos elementos da EIP)", que a remuneração mensal corresponde ao nível 6 da tabela remuneratória única aplicável à Administração Pública, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública, com direito ao subsídio de férias e Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e novembro, respetivamente;----------

9. Considerando que, por força de tal atualização remuneratória, importa promover a necessária regularização contabilística, para a assunção dos compromissos da despesa associados aos encargos decorrentes do funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) protocoladas entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Chaves e as Associações Humanitárias de Bombeiros voluntários do Concelho (AHBV Flavienses, AHBV Salvação Pública e AHBV Vidago).----------

10. Considerando que, para o exercício de 2024, a cativação das verbas afetas aos Protocolos estabelecidos com as referidas Associações Humanitárias e a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) para fazer face aos encargos com as seis (6) Equipas de Intervenção Permanente, totalizou o valor de **200 641,77 euros**, conforme quadro 1.----------

Quadro 1 – Verbas cativadas pelo Município para fazer faze aos 50 % dos encargos das EIP, para o ano de 2024, conforme propostas aprovadas----------.

EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - EIP´S			
1ª equipa	propostas	valor	total
	Bombeiros Voluntários de Vidago		
	87/GAP/2018	32 971,19 €	34 215,02 €
	65/GAP/2019 - adenda	1 243,83 €	
	Bombeiros Voluntários Flavienses		
	52/GAP/2018	34 215,02 €	34 215,02 €
	Bombeiros Voluntários S. Pública		
	52/GAP/2018	34 215,02 €	34 215,02 €
2ª equipa	propostas	valor	total
	Bombeiros Voluntários de Vidago		
	38/GAPV/2022	32 665,57 €	32 665,57 €
	Bombeiros Voluntários Flavienses		
	38/GAPV/2022	32 665,57 €	32 665,57 €
	Bombeiros Voluntários S. Pública		
	32/GAPV/2022	32 665,57 €	32 665,57 €
TOTAL			**200 641,77 €**

11. Considerando o aumento salarial para os trabalhadores da administração Pública, para o ano de 2024, a verba para pagamento das EIP´s ascende a **270 365, 56 euros**, conforme quadro 2.----------

Quadro 2 – Valores apurados para o ano económico de 2024, com atualização salarial--------

ANEXO I - Valores apurados nos termos dom artº14º da Portaria 322/2021, de 29 de dezembro, com remissão para a Tabela de Remuneração Única aplicável à Adm. Pública - 2024											
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários											
Equipa	Vencimento Mensal				Subsidio alimentação		seg.socia		Seguros		H.S.T.	
	remuneração mensal	869,84 €	subsídio chefia (25%)	remun. Mensal base	subs. Ref.mês	6,00 €	seg.social mês	22,30%	seg./bombeiro	35,77 €	Valor Base	2,68 €
4 bombeiros	3 479,36 €		0,00 €	3 479,36 €	528,00 €		775,90 €		143,08 €		10,72 €	
1 bombeiro (chefia)	869,84 €		217,46 €	1 087,30 €	132,00 €		242,47 €		35,77 €		2,68 €	
sub-total	4 349,20 €		217,46 €	4 566,66 €	660,00 €		1 018,37 €		178,85 €		13,40 €	
Total encargos mensais	6 437,28 €											
50% Município Chaves/mês/equipa	3 218,64 €											
50% ANEPC/mês/equipa	3 218,64 €											
valor correspondente a 14 meses/6 equipas - Município de chaves	270 365,56 €											

12. Face ao exposto, conclui-se que a verba cabimentada, para pagamento das EIP´s, no ano de 2024 se revelou insuficiente em **69.723,79 euros**.----------

III – Proposta----------

1 – Face aos considerandos atrás expostos, ao abrigo da referida cláusula 5ª e 6ª dos referidos Protocolos, importa promover a necessária regularização contabilística, pela assunção dos compromissos da despesa associados aos encargos decorrentes do funcionamento das EIP, nos termos da legislação em vigor, sobre a matéria, promovendo um reforço de verba, correspondente às remunerações das seis (6) equipas, de Setembro a dezembro do corrente ano, num total de **69 723, 79 €;**----------

2 – Assim, ao abrigo das disposições previstas na alínea o) do n.º1, do art.º 33º, do anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se ao órgão executivo municipal, a presente proposta, tendo em vista a autorização para a atualização das remunerações salariais das EIP, no âmbito dos referidos protocolos celebrados, cuja rubrica orçamental se encontra

inscrita na ação 2021/A/3 – "EIP - Equipas de Intervenção Permanente", do Plano de atividades aprovado pelos órgãos municipais e em vigor para 2024, cujos encargos se encontram, também, projetados para o exercício económico de 2025, nos instrumentos de gestão financeira para 2025, na referida ação do PAM, a aprovar pela assembleia municipal, na sua sessão a realizar do corrente mês de dezembro;----------
3 – Mais se informa que, face ao teor do clausulado dos referidos Protocolos celebrados, deverão, os serviços municipais competentes, promover, anualmente, a atualização salarial, assim que a mesma for conhecida, dando cumprimento à cláusula 5ª dos aludidos protocolos, por forma a acautelar a suficiência das verbas comprometidas, para o efeito.----------
À consideração Superior----------
O Técnico Superior ----------
Silvio Silva ----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. CONTRATOS PROGRAMAS – RELATÓRIO ACOMPANHAMENTO. INFORMAÇÃO N.º 23/24. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento----------
Serve a presente informação para dar resposta à produção do relatório de acompanhamento dos contratos programas celebrados entre o município de chaves e as 3 Associações Humanitárias de Bombeiros voluntários do concelho de chaves.----------
II – Fundamentação----------
1. Aos 26 dias de Abril de 2024, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Flavienses, para o ano económico de 2024, proposta n.º 33/GAPV/2024, através do estabelecimento de contratos programa.----------
2. Aos 26 dias de Abril de 2024, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Vidago, para o ano económico de 2024, proposta n.º 34/GAPV/2024, através do estabelecimento de contratos programa.----------
3. Aos 26 dias de Abril de 2024, em reunião de câmara, foi aprovada a atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, para o ano económico de 2024, proposta n.º 35/GAPV/2024 através do estabelecimento de contratos programa.----------
4. De acordo com a Cláusula 2ª, dos contratos programa, o apoio financeiro variável a prestar a cada Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários é até ao valor máximo de 28187,50€ (vinte e oito mil, cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), atendendo:---

- Incentivo à formação – até 2.500,00€. ----------
- Garantia de um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024 e de 16/10/2024 a 31/12/2024 – até 13.187,50€, sendo que valor máximo diário a atribuir por equipa – 62,50€ (12,50€ por Bombeiro Voluntário, até ao limite de 5);----------
- Garantia da disponibilidade de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da "vespa asiática, mediante competente requisição/autorização pelo Município de Chaves – até 12.500,00€, sendo o custo estimado de:----------
  - 120,25 Euros por abastecimento de VTGC e VTTF;----------
  - 62,48 euros por abastecimento de VFCI;----------
  - 66.37 euros por ninho de vespa velutina destruído.----------

III – Parecer----------

Com vista a acompanhar os trabalhos desenvolvidos, no âmbito do apoio variável, sou a informar:----------

Ponto 1 – Com base na informação disponibilizada pelo Comando Sub-regional do Alto Tâmega, referente aos abastecimentos de água, e após validação com os dados fornecidos pelos CB produziu-se o quadro 1, e da sua análise concluiu-se que, no ano de 2024, foram realizados, até 18-10/2024, 304 abastecimentos distribuídos da seguinte forma:----------

- BVF - 172 abastecimentos à população em que o município a entidade gestora;-------
- BVSP – 61 abastecimentos à população em que o município é a entidade gestora;----
- BVV – 71 abastecimentos à população em que o município é a entidade.----------

Quadro 1 – N.º abastecimentos de água à população – entidade gestora – município de chaves----------

N.º Abastecimentos						
Descrição	**AHBV**	**Valor Aprovado/abastecimento**	**N Abastecimentos efetuados**	**Valor realizado**	**Valor aprovado rubrica**	**A pagar**
Abastecimento	**BVF - 1-1-2024 a 18-10-2024**	120,25	172	20683	12500	20683
	BVSP - 1-1-2024 a 18-10-2024	120,25	61	7335,25	12500	7335,25
	BVV 1-1-24 a 18-10-24	120,25	71	8537,75	12500	8537,75
Sub-total			**304**	**36556**	**37500**	**36556**

Ponto 2 – Com base na informação disponibilizada pelos CB, referente ao n.º de ninhos de vespa velutina destruídos no ano de 2024, produziu-se o quadro 2, e da sua análise concluiu-se que, no ano de 2024, foram destruídos, até 19/11/2024, 116 ninhos atendendo:----------

- BVF - 59 ninhos de vespa velutina destruídos;----------
- BVSP – 29 ninhos de vespa velutina destruídos;----------
- BVV – 28 ninhos de vespa velutina destruídos;----------

Quadro 2 – N.º ninhos de vespa velutina destruídos----------

Ninho Vespas						
Descrição	**AHBV**	**Valor Aprovado/abastecimento**	**N Abastecimentos efetuados**	**Valor realizado**	**Valor aprovado rubrica**	**A pagar**
N. Ninhos	**BVF - 1-1-2024 a 19-11-2024**	66,37	59	3915,83	12500	3915,83
	BVSP - 1-1-2024 a 20-11-2024	66,37	29	1924,73	12500	1924,73
	BVV- 1-1-2024 a 30-9-2024	66,37	28	1858,36	12500	1858,36
Sub-total			**116**	**7698,92**	**37500**	**7698,92**

Em suma, com base nos abastecimentos/ninhos destruídos e do preço estabelecido, nos contratos programas, os valores a receber, referentes até ao período de validação, será: BVF- 24 598,83 €, os BVSP – 9259,98 € e BVV- 10396,11 €, conforme quadro 3.----------

Quadro 3 – N.º Abastecimentos/N.º ninhos de vespa velutina destruídos----------

N.ª Ninhos + N.º Abastecimentos						
Descrição	**AHBV**	**N Abastecimentos efetuados/Ninhos**	**Valor realizado**	**Valor aprovado rubrica**	**A pagar**	**Diferencial**
Ninhos + Abastecimentos	**BVF - 1-1-2024 a 19-11-2024**	231	24598,83	12500	24598,83	12098,83
	BVSP - 1-1-2024 a 20-11-2024	90	9259,98	12500	9259,98	-3240,02
	BVV 1-1-24 a 30-9-24	99	10396,11	12500	10396,11	-2103,89
Sub-total		**420**	**44254,92**	**37500**	**44254,92**	**6754,92**

Nota que de acordo com a alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª, do contrato programa celebrado, o valor máximo da presente rúbrica é de 12 500 euros, sendo certo que o n.º de ninhos destruídos e o n.º de abastecimentos ainda irá aumentar em resultado das intervenções. Estamos convictos que a rubrica da AHBV Salvação Pública e AHBV Vidago será suficiente. No entanto, a rúbrica da AHBV Flavienses será insuficiente e deverá ser reforçada com **16 461 euros** atendendo:----------

- 12098,83 euros para fazer face ao acréscimo resultante de abastecimentos de água à população e ninhos destruídos realizados e validados;----------
- 3367 euros para fazer face a um acréscimo de 28 abastecimentos públicos (estimados, pois aguarda-se informação validada pela ANEPC) a realizar no período de 18-10-2024 e 31-12-2024;----------
- 995.55 euros para fazer face a um acréscimo de 15 ninhos (estimados) que serão destruídos no período de 19-11-2024 a 31-12-2024;----------

Ponto 3 - De acordo com a alínea c) do n.º 2 da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado, entre o município e as AHBV o valor máximo para formação é de 2 500 euros. Até à presente data foram apresentados os seguintes documentos pelas Associações Humanitárias:----------

- AHBV Flavienses apresentou faturas no valor de 3925 euros resultante de 4 ações de formação com os custos de =1500+570+1420+435. Valor a transferir 2500 euros;----------
- AHBV Salvação Pública informou qua a ação de formação está a decorrer e a fatura será remetida no final da ação. Valor a transferir 0 euros;----------
- AHBV Vidago apresentou fatura no valor de 4140 euros resultante de 1 ações de formação. Valor a transferir 2500 euros;----------

Ponto 4- De acordo com as escalas de serviço remetidas pelos Associações de Bombeiros, no ano de 2024, as 3 associações garantiram um piquete permanente no horário compreendido entre as 22.00h e as 8.00h, de 1/1/2024 a 14/5/2024, conforme escalas em anexo, envolvendo no período 2025 dias/Bombeiro atendendo:----------

- BVF - 135 dias de piquete de 5 homens num total 675 dias/bombeiro.----------
- BVSP – 135 dias de piquete de 5 homens num total 675 dias/bombeiro.----------
- BVV – 135 dias de piquete de 5 homens num total 675 dias/bombeiro.----------

Com base no n.º de bombeiros escalados e do preço estabelecido por dia, nos contratos programas, o valor a transferir, no período de 1-1-2024 a 14-05-2024, é o constante no quadro seguinte, os quais se sintetizam: ----------

- AHBV Flavienses- 8 437,5 €;----------
- AHBV Salvação Pública – 8437,5 €;----------
- AHBV Vidago- 8437,5 €.----------

Quadro 4 – Serviço EPN----------

Serviços EPN						
Descrição	AHBV	Valor diario/5 bombeiro/ aprovado	N Bombeiros Mês	Valor serviços	Valor aprovado rubrica	A pagar
EPN	BVF	12,5	675	8437,5	13187,5	8437,5
	BVSP	12,5	675	8437,5	13187,5	8437,5
	BVV	12,5	675	8437,5	13187,5	8437,5
Sub-total			2025	25312,5	39562,5	25312,5

Ponto 5- - Cumpre-me informar que a rúbrica de abastecimentos públicos/ninhos de vespa velutina foi ultrapassada em virtude do n.º de intervenções de manutenção corretiva e preventiva da rede de abastecimento público, nas diversas localidades (quadro 5) e à prevalência de ninhos de vespa velutina no concelho. A presente ação revelou-se inadiável e de elevado interesse público de forma a repor as condições de vida das populações. ----------

Quadro 5 – Abastecimentos públicos de água por AHBV/ localidade ----------

Local	CBV Flaviense	CBV Salvação Pública Chaves	CBV Vidago
Agrações			4
Aguas Frias	3		
Amoinha	3		
Arcossó			1
BUSTELO		1	
CALVAO		4	
Cambedo		23	
Capeludos	12		
Castelo das Eiras	5		
Cimo de Vila da Castanheira	3		
CROAC	1	8	
Dorna		3	11
Eiras	2	1	
Faiões	15		
GONDAR	6		
Lama de Arcos	81		
Nogueira da Montanha	1		
Noval		2	
Pereira de Selão			1
Pereiro de Agrações			1
Polide	5		
SANTA CRUZ CASTANHEIRA	5		
Santa Marinha	2		
Santiago Monte	1		
São Lourenço	3		
SEARA VELHA		2	
soutelo		17	
Sta Cruz Castanheira	1		
Valverde			14
Vila Frade	23		
Vilas Boas			39
Total Abastecimentos	**172**	**61**	**71**

IV – Proposta ----------

1 – Face aos considerandos atrás expostos, ao abrigo da cláusula 6ª dos referidos contratos programa, importa promover a necessária regularização contabilística, pela assunção dos compromissos da despesa associados aos encargos decorrentes de abastecimento de água às populações ao longo de todo o ano, em situações de manifesta necessidade e urgência, e apoio à destruição de ninhos da AHBV Flavienses, promovendo um reforço de verba, correspondente ao aumento verificado até 18/10/2024 e o expectável de realização até final do presente ano, num total de **16 461 euros**;----------

2 – Assim, ao abrigo das disposições previstas na alínea o) do n.º1, do art.º 33º, do anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se ao órgão executivo municipal, a presente proposta, tendo em vista a autorização para o reforço de verba referente à alínea b) do n.º 2 da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre o Município de Chaves e a AHBV Flavienses;----------

3 - Em caso de aprovação remeter a presente informação para a Divisão de Gestão Financeira para os devidos efeitos.----------

À consideração Superior----------

O Técnico Superior ----------

Silvio Silva ----------

Anexos: Escala EPN, abastecimentos públicos realizados e Faturas de formação, ----------

ANEXOS ----------

"Escalas de EPN" ----------

Mês	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	Total bombeiros dia	Valor realizado em função bombeiros escalados	Valor real a transferi
Janeiro			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							
BVF			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					155	1937,5	1937,5
BVSP			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					155	1937,5	1937,5
BVV			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					155	1937,5	1937,5
Sub-Total	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	0	0	0	0	465		
Fevereiro						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29						
BVF						5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					145	1812,5	1812,5
BVSP						5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					145	1812,5	1812,5
BVV						5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5					145	1812,5	1812,5
Sub-Total	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	0	0	0	435		
Março							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	496		
BVF							5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	155	1937,5	1937,5
BVSP							5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	155	1937,5	1937,5
BVV							5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	155	1937,5	1937,5
Sub-Total	0	0	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	465		
Abril			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						465		
BVF			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5						150	1875	1875
BVSP			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5						150	1875	1875
BVV			5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5						150	1875	1875
Sub-Total	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	0	0	0	0	0	450		
Maio					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31			496		
BVF					5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5																				70	875	875
BVSP					5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5																				70	875	875
BVV					5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5																				70	875	875
Sub-Total	0	0	0	0	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210		
Total																																								
BVF																																						675	8437,5	8437,5
BVSP																																						675	8437,5	8437,5
BVV																																						675	8437,5	8437,5

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.12.2024.----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. APROVAÇÃO DE AUTOS DE ELIMINAÇÃO E RESPETIVAS GUIAS DE REMESSA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 118/DAG/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
Considerando que, atento o arquivo documental existente em sede do Departamento de Administração Geral (minutas de reunião de Câmara Municipal, expediente, pareceres e propostas, interpretação de normas) e da Secção de Taxas e Licenças respetiva, do Município de Chaves, importa dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, sendo certo que os referidos serviços administrativos, incluindo a referida Secção, são responsáveis pelos dossiers físicos e digitais da tramitação procedimental subjacente às respetivas competências, revela-se necessário assegurar à avaliação da comentação acumulada, tendo em vista a sua conservação e ou eliminação. ----------
II – Fundamentação ----------
a) Considerando o disposto nos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, e, bem assim, a previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, a par do disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado em anexo pela referida Portaria, procedeu-se à classificação dos documentos constantes nos dossiers inerentes à tramitação procedimental

das competências adstritas aos serviços administrativos do DAG, incluindo a Secção de Taxas e Licenças, do Município de Chaves, produzindo-se os autos de eliminação respetivos de acordo com o quadro legal em vigor, ora anexos à presente informação. ----------
b) Considerando que se revela necessário proceder à entrega da documentação antes referida ao representante da empresa RESINORTE, para ulterior inutilização/eliminação, produziram-se, respetivamente, duas guias de remessa, que igualmente se anexam à presente informação. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal a adoção da estratégia procedimental consubstanciada no seguinte: ----------
a) Que sejam aprovados os autos de eliminação e as guias de remessa respetivas, anexos à presente informação, especialmente à luz da previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, em articulação com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local aprovado em anexo pela referida Portaria, a par do artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, tendo em vista ulterior inutilização/eliminação. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 12 de novembro de 2024. ----------
A Coordenadora Técnica ----------
(Helena Fernandes) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA CARLA NEGREIRO DE 12/11/2024----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal.
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CAMRA, DR NUNO VAZ DE 204/12/06 ----------
Aprovo a proposta contida nesta informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento ao teor do parecer nela exarados pela Diretora da DAG. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

4. APROVAÇÃO DE AUTOS DE ELIMINAÇÃO E RESPETIVAS GUIAS DE REMESSA. PROPOSTA N.º 167/GAPV/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
Considerando que, atento o arquivo documental existente em sede do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereadores (correspondência recebida e expedida, expediente, pareceres e propostas, documentos de trabalho), localizado no último piso dos Paços do Concelho, importa dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, sendo certo que o referido Gabinete é responsável pelos dossiers físicos e digitais da tramitação procedimental subjacente às respetivas competências, revelando-se necessário assegurar à avaliação da documentação acumulada, tendo em vista a sua conservação e ou eliminação.
II – Fundamentação ----------
a) Considerando o disposto nos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, e, bem assim, a previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, a par do disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado em anexo pela referida Portaria, procedeu-se à classificação dos documentos constantes nos dossiers inerentes à tramitação procedimental das competências adstritas aos Gabinete de Apoio à Presidência e aos Vereadores,

produzindo-se os autos de eliminação respetivos, de acordo com o quadro legal em vigor, ora anexos à presente informação. ----------
b) Considerando que se revela necessário proceder à entrega da documentação antes referida ao representante da empresa RESINORTE, para ulterior inutilização/eliminação, produziram-se, respetivamente, duas guias de remessa, que igualmente se anexam à presente informação. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal a adoção da estratégia procedimental consubstanciada no seguinte: ----------
a) Que sejam aprovados os autos de eliminação e as guias de remessa respetivas, anexos à presente informação, especialmente à luz da previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, em articulação com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local aprovado em anexo pela referida Portaria, a par do artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, tendo em vista ulterior inutilização/eliminação. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 12 de novembro de 2024. ----------
O Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal ----------
(Tiago Caldas) ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.09.
Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Proceda-se conforme preconizado na aludida informação técnica. À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------
----

5. APROVAÇÃO DE AUTOS DE ELIMINAÇÃO E RESPETIVAS GUIAS DE REMESSA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 31/DDEF/2024. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
Considerando que, atento o arquivo documental existente em sede do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, designadamente documentos de cariz contabilístico – ordens de pagamento, requisições de despesa, cabimentos, movimentos de stock, entre outros e de cariz administrativo – propostas, informações, dossiers de candidatura, entre outros, do Município de Chaves, importa dar cumprimento ao estabelecido na Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, sendo certo que os referidos serviços, são responsáveis pelos dossiers físicos e digitais da tramitação procedimental subjacente às respetivas competências, revela-se necessário assegurar à avaliação da comentação acumulada, tendo em vista a sua conservação e ou eliminação. ----------
II – Fundamentação ----------
a) Considerando o disposto nos artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, e, bem assim, a previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, a par do disposto nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado em anexo pela referida Portaria, procedeu-se à classificação dos documentos constantes nos dossiers inerentes à tramitação procedimental das competências adstritas ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, do Município de Chaves, produzindo-se os autos de eliminação respetivos de acordo com o quadro legal em vigor, ora anexos à presente informação. ----------
b) Considerando que se revela necessário proceder à entrega da documentação antes referida ao representante da empresa RESINORTE, para ulterior inutilização/eliminação,

produziram-se, respetivamente, duas guias de remessa, que igualmente se anexam à presente informação. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir junto do Senhor Presidente da Câmara Municipal a adoção da estratégia procedimental consubstanciada no seguinte: ----------

Que sejam aprovados os autos de eliminação e as guias de remessa respetivas, anexos à presente informação, especialmente à luz da previsão constante no artigo 2.º da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, em articulação com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local aprovado em anexo pela referida Portaria, a par do artigos 2.º, 6.º e 7.º do Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais aprovado pela da Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, tendo em vista ulterior inutilização/eliminação. ----------

À consideração superior. ----------

Chaves, 12 de novembro de 2024. ----------

A Diretora de Departamento, ----------

(Márcia Santos) ----------

Anexos: Autos de eliminação ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.12.09.

Visto. Concordo. Proceda-se conforme proposto na informação técnica infra, nos termos e com os fundamentos constantes da mesma. Ao conhecimento do órgão executivo municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. ----------

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. ----------

----

Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de Travancas e Roriz, Antero Ginja, tendo começado a sua intervenção a cumprimentar todos os presentes e a agradecer pela presença de todo o executivo municipal na sua freguesia. ----------

De seguida, agradeceu, ainda, a realização da obra de saneamento básico na localidade de Argemil da Raia, questionando o Presidente da Câmara se o referido saneamento abrangia toda a localidade ou apenas parte dela. ----------

---

Em resposta, o presidente da câmara disse que a presente intervenção, orçada em 1.574.500,00 € (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros), IVA não incluído, sem qualquer financiamento comunitário, compreende a intervenção na parte de baixo da referida localidade, e que a execução da obra em toda a localidade acresceria um milhão de euros à empreitada. ----------

A parte de cima da localidade de Argemil da Raia, possui, atualmente, arruamentos em boas condições de circulação, facto que não se verifica na parte de baixo, pelo que a execução da obra, nas condições postas a concurso, se traduz na melhor racionalização dos recursos financeiros do Município de Chaves. ----------

Acrescentou que, no futuro, a autarquia irá criar as condições para que os cidadãos que tenham fossas sépticas, paguem a taxa de saneamento, mesmo que não disponham de saneamento, beneficiando da recolha pelo camião cisterna do Município, sem qualquer

encargo adicional, dando seguimento às recomendações da “ERSAR”. Realçou que a taxa de recolha do camião era de 47,00 euros e atualmente é de 34,00 euros. ----------
Destacou, ainda, que a construção do saneamento na localidade de Argemil da Raia é tecnicamente complexa e desafiante pela existência de muita rocha. ----------
----
Retomou a palavra o presidente da junta de freguesia de Travancas e Roriz, Antero Ginja, para questionar o Presidente da Câmara sobre o ponto de situação do entroncamento entre as povoações da Bolideira, Roriz e Montouto. ----------
---
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, referiu que quando se faz um entroncamento, em determinada localidade, são solicitados sempre mais. ----------
Referiu, também, que o Município, na presente data, já executou entroncamentos nas localidades de Dadim, de Paradela, de Santo António de Monforte e já estão pedidos muitos mais. ----------
Atualmente, já se encontra realizado o levantamento das situações, existindo, também, o respetivo projeto, com um custo estimado, para a sua execução, de quarenta mil euros, bem como existe projeto para a realização do entroncamento para Sobreira, com idêntico valor para a sua execução. ----------
Deu, ainda, nota aos presentes que, no dia seguinte, seriam abertas as propostas da requalificação da via que liga a Dadim a Cimo de Vila da Castanheira. ----------
Sublinhou que os recursos financeiros da autarquia são “finitos”, devendo o executivo municipal ponderar e distribuir, os referidos recursos financeiros, de forma igualitária e equitativa pelas 132 localidades do concelho. ----------
----
Seguidamente, usou da palavra o cidadão, José Pinto, para referir que, no passado, o executivo já tinha realizado a sinalização das estradas, mas que já está a precisar novamente de ser realizada, especialmente a marcação da estrada de Santo António, em virtude de esta ser uma zona de muito nevoeiro. ----------
---
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse concordar em absoluto com o senhor José Pinto, encontrando-se a empreitada de sinalização agendada para o próximo ano. Referiu que, pela sua experiência pessoal de 14 anos a circular numa estrada sem marcação, ter podido constatar que em alturas de nevoeiro é um risco muito elevado para a circulação automóvel, a ausência de referências, muito especialmente a linha central do eixo da via, e muito especialmente nas estradas de montanha. Acrescentou que uma das primeiras medidas que tomou, quando chegou à Câmara Municipal, pela ausência de recursos financeiros, foi dividir o Concelho em duas partes, tendo executado as marcações de cada uma delas, em anos diferentes. ----------
O cidadão Manuel Areias Pedro tomou a palavra para referir que não estava na presente reunião para criticar ninguém, mas que na localidade de Roriz existe uma grande área florestal/mato, e que antigamente, com as máquinas de rasto, abriam-se grandes estradões que permitiam o acesso e a retirada de lenha e que agora, com as retroescavadoras, apenas se limpa em volta das localidades, não tendo a população acesso à floresta de modo a poderem proceder à recolha de lenha.----------
---
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, disse tratar-se de um problema recorrente em zonas florestais, sendo do conhecimento público que existem sítios em que os terrenos são baldios, não podendo o Município intervir, sendo esta uma responsabilidade dos próprios conselhos diretivos de baldios ou, não existindo, das juntas de freguesia que os administram, sendo certo que, nas zonas florestais, a competência de intervenção é do ICNF, não se tratando de uma competência da Câmara Municipal. ----------
Sugeriu que fosse feita uma comunicação ao ICNF, a solicitar a disponibilização de uma dessas máquinas de rastos, a fim de regularizar os caminhos e permitir aceder à floresta. ----
Referiu, ainda, que a competência para a conservação e manutenção dos caminhos rurais não é da Câmara Municipal, mas sim das juntas de freguesia, e que este executivo e os anteriores têm reconhecido que as juntas de freguesia não têm capacidade financeira para a

execução de tal competência, pelo que têm sido cedidos, gratuitamente, equipamentos às Juntas, tais como motoniveladoras, retroescavadoras e camiões para a execução destas tarefas. ----------
Acrescentou, ainda, que os proprietários dos terrenos também têm responsabilidades no que concerne à limpeza dos mesmos e que, no passado, os caminhos de acesso às propriedades agrícolas eram estreitos e, na maioria das vezes, o acesso era realizado só com animais, sendo mais tarde com tratores, e que hoje se pretende fazer o acesso às propriedades com veículos ligeiros, com a agravante de, atualmente, os proprietários desconhecerem os limites das suas propriedades e onde se situam. ----------
----
De seguida, usou da palavra o Pároco João Miguel Santos, referindo que foi a primeira vez que participou nestas reuniões, louvando a iniciativa, a qual aproxima a câmara da população e permite à mesma aproximar-se, também, das decisões da Câmara Municipal e perceber as suas dificuldades e limitações, para a tomada de decisões. ----------
Disse falar-se muito de acessos, sendo certo que o concelho de Chaves, comparativamente com os concelhos vizinhos, por exemplo de Vinhais e Boticas, se encontra um pouco atrasado.----------
Aproveitou a oportunidade para dar conhecimento à Câmara Municipal das seguintes situações, que o preocupam: ----------
A primeira, relacionada com o estado de degradação em que se encontra a Igreja de São João, classificada como património nacional, afirmando saber que a Autarquia tem sido coerente na atribuição de apoios às paroquias, mas que aquela Igreja se encontra em risco de ruir, ainda que, brevemente, irão ser tomadas medidas preventivas no intuito de minorar os efeitos da sua degradação. ----------
A segunda, associada à sua função de pároco, sendo o presidente de duas “IPSS” sedeadas, respetivamente, na Paróquia de Mairos e na Paróquia de Travancas, as quais não tendo fins lucrativos, têm muitos prejuízos, motivados pelos constantes aumentos dos salários e dos preços dos produtos, acrescidos das baixas mensalidades pagas pelos utentes. Acrescentou que os lares foram construídos em edifícios antigos e que agora existem problemas construtivos. ----------
Referiu que as “IPSS”s, possuem três formas de financiamento: apoios do estado, mensalidades dos utentes e os donativos atribuídos. ----------
Sublinhou, o papel social desempenhado por este tipo de instituições nas localidades, de suporte às pessoas que se encontram em situações de dependência e vulnerabilidade, com o apoio prestado a aproximadamente 70 utentes e empregando 50 trabalhadores. ----------
Assim, face às dificuldades, apelou à camara municipal a atribuição de um apoio financeiro, no próximo ano 2025, de modo a equilibras as contas. ----------
---
Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, agradeceu a partilha feita, tendo afirmado ser conhecedor da realidade. A primeira, relacionada com a igreja de São João, tendo dado nota que a responsabilidade com as intervenções nas igrejas e capelas, é das comissões fabriqueiras, mas também foi sempre dito que o edificado que, pela sua natureza, dimensão patrimonial e cultural, como a igreja de São João, que é propriedade da paroquia, tivesse problemas, seria sinalizado, seriam identificados os problemas e concedido apoio, quando o Estado não suportasse qualquer custo. ----------
Acrescentou que a Igreja de São João, ainda que classificada como monumento nacional, sendo da responsabilidade da paróquia a respetiva conservação e manutenção e significando que o Estado não suporta nada, nem a diocese, nem o Vaticano, constitui um exemplo de como, cada vez mais, os municípios têm uma responsabilização crescente por tudo o que acontece no concelho. ----------
A Câmara está comprometida com este propósito, sendo necessário elaborar um projeto que identifique os problemas e a intervenção necessária, de modo a submetê-lo à apreciação da Direção de Cultura Norte, a fim de serem quantificados os custos com a reabilitação da igreja e as formas de apoio. ----------
Seguidamente, no que respeitante às “IPSS”s, disse conhecer bem a forma como os dois Lares foram concretizados: com resiliência, com teimosia e que o resultado é francamente

positivo. Acrescentou que a questão financeira tem de ser avaliada, que as dificuldades se repetem nos lares de menor dimensão, como o Tronco, o de Mairos, o de São Vicente e o de Santo António de Monforte, que se encontram nas mesmas circunstâncias, tendo o Município concedido apoios ao funcionamento dos lares em anos alternados, dado que os recursos não são ilimitados, pelo que os apoios têm que ser concedidos de forma equilibrada. Acrescentou que, na sua opinião, este tipo de lares enfrenta dois problemas: um, com a média do pagamento das mensalidades, que é baixa e o outro com a dimensão, como são menores a rentabilidade é mais baixa. ----------

Referiu, ainda, que a dívida da autarquia em 2017 era de 38 milhões de euros e em 2024, que é de 18 milhões de euros, sendo certo que o objetivo não é eliminar a dívida, mas ir gerindo equilibradamente, dando resposta às necessidades municipais. ----------

----

Por fim, o senhor presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, disse que terminava como começou a reunião, reforçando o prazer que sentiu em estar naquele espaço, do qual tem muito boas recordações, agradeceu a presença de todos, formulando votos de bom Natal, em confraternização familiar, com saúde e esperança de que o novo ano de 2025 seja de paz, dando, de seguida, por encerrada a reunião. ----------

----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e dez minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Cristina Maria Fernandes Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____